Publicações lega

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.° 07/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** o **Devedor Fiduciante FABIANO RICARDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.° 053.539.319-98, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 09:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$4.365,64 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** até a data de 03/01/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 844441021103, datado de 11/09/2015, registrado sob n.° 05, na Matrícula n.° 6.923, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 58.153 em 14 de Dezembro de 2021, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 20 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Célia Alcântara Ferreira Campos
OFICIAL SUBSTITUTA
PORTARIA Nº 23/2015

Rua Independência n.° 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.° 08/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** os **Devedores Fiduciantes JOÃO CARLOS BOSSE**, inscrito no CPF/MF n.° 931.562.609-59; e **MARCIANA HERNANDES BOSSE**, inscrita no CPF/MF n.º 058.124.989-54, **a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 09:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$4.492,51 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)** até a data de 03/01/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 855550259932, datado de 08/06/2010, registrado sob n.° 04, na Matrícula n.° 7.383, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 58.158 em 14 de Dezembro de 2021, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 20 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Célia Alcântara Ferreira Campos
OFICIAL SUBSTITUTA
PORTARIA Nº 23/2015

Rua Independência n.° 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.° 09/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** os **Devedores Fiduciantes MICHAEL JEFFERSON DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.° 084.793.799-28; e **KARLA MOREIRA SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 104.581.849-69, **a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 09:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$10.630,63 (dez mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e três centavos)** até a data de 03/01/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 844442300852, datado de 20/04/2020, registrado sob n.° 10, na Matrícula n.° 6.917, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 58.159 em 14 de Dezembro de 2021, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 20 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Célia Alcântara Ferreira Campos
OFICIAL SUBSTITUTA
PORTARIA Nº 23/2015

Rua Independência n.° 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Decreto n .º 220/2.021.
Ementa: Dispõe sobre a alteração da fixação dos preços pela utilização dos serviços do Cemitério Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de alteração na tabela de valores da taxa de serviços de Cemitério.
Determino:
Art. 1°- Pelo presente, ficam alterados os valores da tabela de preços contidos no anexo do decreto 190/2021, passando a utilizar as seguintes referências:
Tabela de Valores.
1 - Covas para sepultura – 1 UFM
2 – Exumação para remoção de restos mortais no cemitério – de local para outro – 2 UFM
3 – Exumação para remoção de restos mortais – para serem transportados para outras localidades – 3 UFM
4 - Abertura e fechamento de jazigo (sepultamento), por Gaveta – 1 UFM
Art. 3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.045 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mariluz para o exercício Financeiro de 2022, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mariluz, para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração Municipal direta e indireta mantidas pelo poder público.
II – Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 53.631.600,00 (cinquenta e três milhões seiscentos e trinta e um mil e seiscentos reais), conforme quadro da receita demonstrada em anexo.
Orçamento Fiscal está fixado em R$ 32.681.280,00 (trinta e dois milhões seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta reais).
Orçamento da Seguridade Social em R$ 20.785.320,00(vinte milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais), incluído na Seguridade Social o orçamento da Administração Indireta compreendendo o Fundo de Previdência Municipal.
Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita.

1 – RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL

RECEITAS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.201.300,00		4.201.300,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias-Descontos Concedidos		-114.400,00	
-114.400,00			
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias-Outras Deduções		-37.600,00	
-37.600,00			
Contribuições	1.000.300,00		1.000.300,00
Receita Patrimonial	61.300,00		61.300,00
Receitas Agropecuárias	1.000,00		1.000,00
Receitas Industriais	1.000,00		1.000,00
Receitas de Serviços	142.200,00		142.200,00
Transferências Correntes	43.032.000,00		
43.032.000,00			
Transferências Correntes - Ded. Fundeb	-5.942.000,00		- 5.942.000,00
Outras Receitas Correntes	40.000,00		40.000,00
Outras Receitas Correntes-Outras Deduções	-100,00		-100,00
Alienação de Bens		280.000,00	280.000,00
Transferências de Capital		835.000,00	835.000,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	42.385.000,00	1.115.000,00	43.500.000,00

2 – RECEITAS POR CATERGORIA ECONÔMICA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
2.1 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ – PREVILUZ

RECEITAS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Receita de Contribuições	1.245.000,00	0,00	1.245.000,00
Receita Patrimonial	135.000,00	0,00	135.000,00
Outras Receitas Correntes	120.000,00	0,00	120.000,00
Contribuições - Intra	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
Outras Receita Correntes - Intra	4.000.000,00		4.000.000,00
TOTAL	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00

2.2 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

RECEITAS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Receita Patrimonial	32.000,00	0,00	32.000,00
Receita de Serviços	2.372.300,00	0,00	2.372.300,00
Outras Receitas Correntes	27.300,00	0,00	27.300,00
TOTAL	2.431.600,00	0,00	2.431.600,00

RECEITAS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
TOTAL GERAL	51.516.600,00	1.115.000,00	53.631.600,00

Art.3º. A Despesa fixada no montante de R$ 53.631.600,00 (cinquenta e três milhões seiscentos e trinta e um mil e seiscentos reais) será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores.
POR ÓRGÃOS
1 – DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1.1 – CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.490.000,00	110.000,00	1.600.000,00
SOMA	1.490.000,00	110.000,00	1.600.000,00

1.2 – PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Governo Municipal	1.261.000,00	319.000,00	1.580.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	6.853.500,00	677.500,00	7.531.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.188.775,00	1.558.000,00	11.746.775,00
Secretaria de Saúde	9.999.920,00	893.100,00	10.893.020,00
Secretaria de Obras e Viação	4.796.705,00	1.165.200,00	5.961.905,00
Secretaria de Assistência Social	1.953.800,00	113.500,00	2.067.300,00
Séc. de Indústria e Comércio, Emprego e Relações do Trabalho			
309.000,00			
59.000,00			
368.000,00			
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	878.000,00	454.000,00	1.332.000,00
Reserva de Contingência			300.000,00
SOMA	36.240.700,00	5.239.300,00	41.780.000,00

2 – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
2.1 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARILUZ

ÓRGÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Fundo Municipal de Previdência	7.820.000,00	5.000,00	7.825.000,00
SOMA	7.820.000,00	5.000,00	7.825.000,00

2.2 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ÓRGÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SAMAE-Serviço Autônomo de água e Esgoto	1.965.200,00	438.000,00	2.403.200,00
Reserva de Contingência			23.400,00
SOMA	1.965.200,00	438.000,00	2.426.600,00

DESPESAS POR ÓRGÃO	CORRENTES	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL GERAL
TOTAL GERAL	47.515.900,00	5.792.300,00	323.400,00	53.631.600,00

POR FUNÇÕES
1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO	TOTAL
01 – Legislativo	1.600.000,00
Soma	1.600.000,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1.2 - PREFEITURA MUNICIPAL

FUNÇÕES	TOTAL
02 – Judiciária	345.000,00
04 – Administração	7.736.000,00
08 – Assistência Social	2.067.300,00
10 – Saúde	10.893.020,00
11 – Trabalho	128.000,00
12 – Educação	10.318.775,00
13 – Cultura	520.000,00
15 – Urbanismo	4.552.305,00
17 - Saneamento	80.000,00
18 – Gestão Ambiental	266.000,00
20 – Agricultura	1.066.000,00
22 – Indústria	240.000,00
26 – Transporte	1.329.600,00
27 – Desporto e Lazer	908.000,00
28 – Encargos Especiais	1.030.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
Soma	41.780.000,00

2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
2.1 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARILUZ

FUNÇÃO	TOTAL
04 - Administração	130.000,00
09 – Previdência Social	7.695.000,00
Soma	7.825.000,00

2.2 - SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

FUNÇÕES	TOTAL
17 – Saneamento	2.403.200,00
99 – Reserva de Contingência	23.400,00
Soma	2.426.600,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	53.631.600,00

POR NATUREZA DA DESPESA
1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

3 – Despesas Correntes	TOTAL
Pessoal e Encargos Social	1.190.000,00
Outros Despesas Corrente	300.000,00
Soma	1.490.000,00
4 – Despesas de Capital	TOTAL
Investimentos	110.000,00
TOTAL	1.600.000,00

1.2 - PREFEITURA MUNICIPAL

3 – Despesas Correntes	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	18.274.020,00
Juros e Encargos da Dívida	401.000,00
Outras Despesas Correntes	17.565.680,00
Soma	36.240.700,00
4 – Despesas de Capital	
Investimentos	4.617.300,00
Amortização da Divida	622.000,00
Soma	5.239.300,00
9 – Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	41.780.000,00

2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
2. 1 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARILUZ

3 – Despesas de Correntes	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	7.778.000,00
Outras Despesas Correntes	42.000,00
Soma	7.820.000,00
4 – Despesas de Capital	
Investimentos	5.000,00
Soma	5.000,00
TOTAL	7.825.000,00

2. 2 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

3 – Despesas de Correntes	Valor
Pessoal e Encargos Social	714.900,00
Outras Despesas Correntes	1.250.300,00
Soma	1.965.200,00
4 – Despesas de Capital	
Investimentos	438.000,00
Soma	438.000,00
9 – Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	23.400,00
TOTAL	2.426.600,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	53.631.600,00

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada por esta Lei;
II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001;
III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da 4.320/64;
V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
Parágrafo Primeiro: Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
Parágrafo Segundo: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessões a titulo de Subvenções Sociais, doações e contribuições, conforme prescrito na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
Art. 6º. Nos Termos do Artigo 4º desta Lei o orçamento do Poder Legislativo poderá ser suplementado através de ato da mesa até o limite de 15% das despesas fixadas para aquele órgão, utilizando-se como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17/03/64.
Art.7º. O orçamento da administração Indireta – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, poderá ser suplementados por Decreto do Executivo Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, utilizando-se como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17/03/64.
Art.8º. O orçamento da Seguridade Social (Fundo de Previdência Municipal de Mariluz), poderá ser suplementados por Decreto do Executivo Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, utilizando-se como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17/03/64.
Art.9º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada bimestre, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.
Art.10º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, na forma e nos limites estabelecidos pela legislação em vigor.
Art.11º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito Internas junto a Instituições Financeiras, nos termos em que dispuser a Lei Municipal.
Art. 12º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 20 dias do mês de dezembro 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	1.500.000,00	1.500.000,00	**DESPESAS CORRENTES**		7.820.000,00
Contribuições	1.245.000,00	1.245.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.778.000,00	
Receita Patrimonial	135.000,00	135.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000,00	
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00			
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	6.200.000,00	6.200.000,00			
Contribuições	2.200.000,00	2.200.000,00			
Outras Receitas Correntes	4.000.000,00	4.000.000,00			
DEFICIT		120.000,00	SUPERAVIT		0,00
TOTAL		7.820.000,00	TOTAL		7.820.000,00
SUPERAVIT		0,00	DEFICIT		120.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
			INVESTIMENTOS	5.000,00	
DEFICIT		**125.000,00**	**SUPERAVIT**		**0,00**
TOTAL		**125.000,00**	**TOTAL**		**125.000,00**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		7.700.000,00	DESPESAS CORRENTES		7.820.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
			RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais			**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		
TOTAL		**7.700.000,00**	**TOTAL**		**7.825.000,00**

SAMAE
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	2.431.600,00	2.431.600,00	**DESPESAS CORRENTES**		1.965.200,00
Receita Patrimonial	32.000,00	32.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	714.900,00	
Receita de Serviços	2.372.300,00	2.372.300,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.250.300,00	
Outras Receitas Correntes	27.300,00	27.300,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		466.400,00
TOTAL		2.431.600,00	TOTAL		2.431.600,00
SUPERAVIT		466.400,00	DEFICIT		0,00
			DESPESAS DE CAPITAL		438.000,00
			INVESTIMENTOS	438.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**28.400,00**
TOTAL		**466.400,00**	**TOTAL**		**466.400,00**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		2.431.600,00	DESPESAS CORRENTES		1.965.200,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		438.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		23.400,00
			RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais			**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		
TOTAL		**2.431.600,00**	**TOTAL**		**2.426.600,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
			DESPESAS CORRENTES		1.490.000,00
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.190.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	
DEFICIT		1.490.000,00	SUPERAVIT		0,00
TOTAL		1.490.000,00	TOTAL		1.490.000,00
SUPERAVIT		0,00	DEFICIT		1.490.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL		110.000,00
			INVESTIMENTOS	110.000,00	
DEFICIT		**1.600.000,00**	**SUPERAVIT**		**0,00**
TOTAL		**1.600.000,00**	**TOTAL**		**1.600.000,00**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		0,00	DESPESAS CORRENTES		1.490.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		110.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
			RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais			**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		
TOTAL		**0,00**	**TOTAL**		**1.600.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	48.479.100,00	48.479.100,00	**DESPESAS CORRENTES**		36.240.700,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-114.400,00	-114.400,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.274.020,00	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.942.000,00	-5.942.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	401.000,00	
Receitas Correntes - Outras Deduções	-37.700,00	-37.700,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.565.680,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.201.300,00	4.201.300,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-114.400,00	-114.400,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-37.600,00	-37.600,00			
Contribuições	1.000.300,00	1.000.300,00			
Receita Patrimonial	61.300,00	61.300,00			
Receita Agropecuária	1.000,00	1.000,00			
Receita Industrial	1.000,00	1.000,00			
Receita de Serviços	142.200,00	142.200,00			
Transferências Correntes	43.032.000,00	43.032.000,00			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.942.000,00	-5.942.000,00			
Outras Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00			
Outras Receitas Correntes - Outras Deduções	-100,00	-100,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		6.144.300,00
TOTAL		42.385.000,00	TOTAL		42.385.000,00
SUPERAVIT		6.144.300,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		150.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		5.239.300,00
Receitas de Capital		80.000,00	INVESTIMENTOS	4.617.300,00	
Receitas de Capital		50.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	622.000,00	
Receitas de Capital		35.000,00			
Receitas de Capital		400.000,00			
Receitas de Capital		400.000,00			
Alienação de Bens	150.000,00				
Alienação de Bens	80.000,00				
Alienação de Bens	50.000,00				
Transferências de Capital	35.000,00				
Transferências de Capital	400.000,00				
Transferências de Capital	400.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**2.020.000,00**
TOTAL		**7.259.300,00**	**TOTAL**		**7.259.300,00**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		42.385.000,00	DESPESAS CORRENTES		36.240.700,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.115.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		5.239.300,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais			**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		
TOTAL		**43.500.000,00**	**TOTAL**		**41.780.000,00**

SAMAE
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE			
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	1.965.200,00	438.000,00	2.403.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	23.400,00		23.400,00
	1.965.200,00	**438.000,00**	**2.426.600,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral **2.426.600,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	1.490.000,00	110.000,00	1.600.000,00
	1.490.000,00	**110.000,00**	**1.600.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral **1.600.000,00**

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ			
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ	7.820.000,00	5.000,00	7.825.000,00
	7.820.000,00	**5.000,00**	**7.825.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral **7.825.000,00**

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	565.000,00	305.000,00	870.000,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	265.000,00	5.000,00	270.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA	340.000,00	5.000,00	345.000,00
CONTROLADORIA INTERNA	91.000,00	4.000,00	95.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.653.000,00	5.000,00	4.658.000,00
DIVISãO DE CONTABILIDADE	635.000,00	625.000,00	1.260.000,00
DIVISãO DE TESOURARIA	234.000,00	5.000,00	239.000,00
DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	385.000,00	5.000,00	390.000,00
DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL	201.000,00	5.000,00	206.000,00
DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA	522.000,00	12.000,00	534.000,00
DIVISÃO DE INFORMÁTICA	223.500,00	20.500,00	244.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER			
DIVISÃO DE ENSINO	9.565.775,00	753.000,00	10.318.775,00
DIVISãO DE CULTURA	220.000,00	300.000,00	520.000,00
DIVISãO DE ESPORTES E LAZER	403.000,00	505.000,00	908.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.999.920,00	893.100,00	10.893.020,00
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO			
DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO	3.051.405,00	640.200,00	3.691.605,00
DIVISÃO DE URBANISMO	1.745.300,00	525.000,00	2.270.300,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.953.800,00	113.500,00	2.067.300,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO			
DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA	185.000,00	55.000,00	240.000,00
DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO	124.000,00	4.000,00	128.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
DIVISÃO DE AGRICULTURA	631.000,00	435.000,00	1.066.000,00
DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	247.000,00	19.000,00	266.000,00
RESEVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	300.000,00		300.000,00
	36.240.700,00	**5.239.300,00**	**41.780.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral **41.780.000,00**

SAMAE
Estado do Paraná

Exercício: 2022

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.965.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			714.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		640.800,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	109.500,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	412.100,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.900,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.800,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	73.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		74.100,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.100,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.250.300,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		26.200,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.200,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		170.100,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.800,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.300,00		
3.3.72.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	42.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.054.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.700,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	226.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.300,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.800,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	697.900,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	37.800,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	28.500,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.200,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.300,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			438.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			438.000,00
4.4.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		22.800,00	
4.4.72.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.800,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		415.200,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	262.400,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.800,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			23.400,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			23.400,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		23.400,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.400,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Exercício: 2022

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.490.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.190.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.100.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	960.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		90.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	90.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			110.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00		

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná

Exercício: 2022

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.820.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.778.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.766.000,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	6.495.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.200.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		12.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		42.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Exercício: 2022

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			36.240.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			18.274.020,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		289.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	289.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.968.900,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	123.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.415.900,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.047.500,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	372.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.016.120,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.016.120,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			401.000,00
3.2.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
3.2.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	120.000,00		
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		280.000,00	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	280.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.565.680,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		20.000,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		395.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	395.000,00		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		10.000,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		854.500,00	
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	11.900,00		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	842.600,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		200.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.086.180,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	41.500,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	140.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.498.375,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.097.700,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	73.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	65.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	219.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.234.605,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	458.500,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	55.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	53.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		4.000.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.000.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.239.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.617.300,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		29.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	29.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.588.300,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.455.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.133.300,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			622.000,00
4.6.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
4.6.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		550.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	550.000,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		70.000,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	70.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		

SAMAE
Estado do Paraná

Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	2.431.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	32.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	27.300,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	27.300,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	27.300,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	27.300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	27.300,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais	4.700,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	4.700,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	4.700,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	4.700,00
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	4.700,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	2.372.300,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.312.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.312.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.305.200,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.273.200,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	32.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.800,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	6.800,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	60.300,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	60.300,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	60.300,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	60.300,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	60.300,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	27.300,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	22.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações	22.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações - Principal	22.000,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Indenizações - Principal	22.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	5.300,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	5.300,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	5.300,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	5.300,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	5.300,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	5.300,00
	Total:	**2.431.600,00**

RESUMO GERAL

Receitas Correntes	2.431.600,00
Receita Patrimonial	32.000,00
Receita de Serviços	2.372.300,00
Outras Receitas Correntes	27.300,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná

Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	1.500.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.245.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	1.245.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.245.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	1.245.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.220.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.220.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Inativo	25.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	25.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	135.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	135.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	135.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	135.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	135.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	135.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	120.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	120.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	120.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	120.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	120.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Intraorçamentárias	6.200.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	2.200.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.200.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.200.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.850.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.850.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.850.000,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Parcelamentos	350.000,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	350.000,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	70.000,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros	280.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	4.000.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	4.000.000,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	4.000.000,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	4.000.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	4.000.000,00
	Total:	**7.700.000,00**

RESUMO GERAL

Receitas Correntes	1.500.000,00
Contribuições	1.245.000,00
Receita Patrimonial	135.000,00
Outras Receitas Correntes	120.000,00
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	6.200.000,00
Contribuições	2.200.000,00
Outras Receitas Correntes	4.000.000,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	48.479.100,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-114.400,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.942.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-37.700,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.201.300,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-114.400,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-37.600,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	2.528.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-52.100,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-20.700,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	1.281.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos	-51.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	-15.600,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	780.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-51.300,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-15.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	600.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-50.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-5.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	20.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	110.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-200,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedido	-100,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	501.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Descontos Conce	-200,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	-600,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	500.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Descont	-200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Outras D	-500,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	500,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	500,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida - Outras D	-100,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	750.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	750.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	750.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	750.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	700.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	50.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	497.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-600,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-5.100,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	497.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Descontos Concedidos	-600,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Outras Deduções	-5.100,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	497.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Descontos Concedidos	-600,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Outras Deduções	-5.100,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	480.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Descontos Concedidos	-500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Outras Deduções	-5.000,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	2.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	10.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Outras Deduções	-100,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	673.300,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-51.300,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-6.400,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	105.800,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	-1.100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	105.800,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-1.100,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	88.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.800,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	8.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Deduções	-100,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	567.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-51.300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-5.300,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	567.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Descontos Concedidos	-51.300,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Outras Deduções	-5.300,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	466.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Descontos Concedidos	-51.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Outras Deduções	-5.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	8.500,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	58.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Outras Deduções	-300,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	35.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	1.000.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Descontos Concedidos	-11.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Outras Deduções	-10.500,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	1.000.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Descontos Concedidos	-11.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Outras Deduções	-10.500,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.000.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Descontos Concedidos	-11.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Outras Deduções	-10.500,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	715.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Descontos Concedidos	-10.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Outras Deduções	-10.000,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	10.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	250.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Outras Deduções	-500,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.000.300,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.300,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.300,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.300,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.000.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	100,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	100,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	61.300,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	6.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	6.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	500,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	500,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	1.000,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	54.300,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	54.300,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	54.300,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	54.300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	54.300,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	1.000,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	1.000,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	1.000,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	1.000,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Principal	1.000,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Industrial	1.000,00
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Industrial	1.000,00
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Industrial	1.000,00
1.5.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Industrial	1.000,00
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Receita Industrial - Principal	1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	142.200,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.400,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.400,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.400,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	20.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	1.000,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	200,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.600,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.600,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	10.600,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	10.000,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	200,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	200,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	100.200,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	100.200,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	100.200,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	100.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Servicos de Preparacão de Terras em Propriedades Particulares	100.000,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Multas e Juros	200,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Servicos de Preparacão de Terras em Propriedades Particulares	200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	43.032.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.942.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	25.215.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.822.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.700.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.820.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.600.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-3.600.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.600.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.600.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	850.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	850.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	750.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	750.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.100.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-220.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.100.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-220.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	150.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	150.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	150.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	150.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	3.190.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	3.190.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.700.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.700.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	310.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	310.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	150.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	30.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	30.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	830.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	600.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	600.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	160.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	160.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	70.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	70.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	335.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	335.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	335.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	10.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-2.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	10.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-2.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.272.000,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.120.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.630.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-2.120.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	9.500.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.900.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.900.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	950.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-190.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	950.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-190.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	150.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-30.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-30.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	4.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	4.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	295.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	295.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	295.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal -APSUS	250.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal-VIGIA SUS	30.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal - IOAF	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal - Gestão do Sus	5.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	5.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	5.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	338.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	138.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	138.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	200.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	200.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal - Pete	200.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas	5.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas	5.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Instituições Privadas	5.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	5.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	5.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.540.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.540.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.540.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.540.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	40.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Outras Deduções	-100,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Outras Deduções	-100,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	3.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações	3.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações - Principal	3.000,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Indenizações - Principal	3.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	37.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições - Outras Deduções	-100,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	37.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Outras Deduções	-100,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	31.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal - Outras Deduções	-100,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	31.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal - Outras Deduções	-100,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Multas e Juros	1.000,00
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00.	Outras Restituições - Multas e Juros	1.000,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Dívida Ativa	5.000,00
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00.	Outras Restituições - Dívida Ativa	5.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	1.115.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	280.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	280.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	280.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	280.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	280.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	835.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	400.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	400.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	400.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	400.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	435.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS dos Estados e DF	35.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	35.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	35.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	400.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	400.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	400.000,00
	Total:	**43.500.000,00**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA DESCRIÇÃO	VALOR
RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	48.479.100,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-114.400,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.942.000,00
Receitas Correntes - Outras Deduções	-37.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.201.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto	-114.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras De	-37.600,00
Contribuições	1.000.300,00
Receita Patrimonial	61.300,00
Receita Agropecuária	1.000,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	142.200,00
Transferências Correntes	43.032.000,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.942.000,00
Outras Receitas Correntes	40.000,00
Outras Receitas Correntes - Outras Deduções	-100,00
Receitas de Capital	1.115.000,00
Alienação de Bens	280.000,00
Transferências de Capital	835.000,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

SAMAE
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**				
Unidade: 11001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**				
17.000.0000.0.000.	Saneamento	262.400,00	2.140.800,00	0,00	2.403.200,00
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	57.700,00	556.200,00	0,00	613.900,00
17.122.0042.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	57.700,00	556.200,00	0,00	613.900,00
17.511.0000.0.000.	Saneamento Básico Rural	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
17.511.0043.0.000.	SISTEMA DE ÁGUA	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	204.700,00	1.509.600,00	0,00	1.714.300,00
17.512.0043.0.000.	SISTEMA DE ÁGUA	136.400,00	1.334.700,00	0,00	1.471.100,00
17.512.0044.0.000.	SISTEMA DE ESGOTO	68.300,00	174.900,00	0,00	243.200,00
		262.400,00	**2.140.800,00**	**0,00**	**2.403.200,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

SAMAE
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
Unidade: 99099	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	23.400,00	23.400,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	23.400,00	23.400,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	23.400,00	23.400,00
		0,00	**0,00**	**23.400,00**	**23.400,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**PODER LEGISLATIVO**				
Unidade: 01001	**Câmara Municipal**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
01.031.0001.0.000.	Manutenção do Poder Legislativo Municipal	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
		0,00	**1.600.000,00**	**0,00**	**1.600.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ**				
Unidade: 10001	**FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
04.122.0050.0.000.	Regime Próprio de Previdência Municipal	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	7.695.000,00	0,00	7.695.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	7.695.000,00	0,00	7.695.000,00
09.272.0050.0.000.	Regime Próprio de Previdência Municipal	0,00	7.695.000,00	0,00	7.695.000,00
		0,00	**7.825.000,00**	**0,00**	**7.825.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02001	**GABINETE DO PREFEITO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	300.000,00	570.000,00	0,00	870.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	300.000,00	570.000,00	0,00	870.000,00
04.122.0002.0.000.	GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO	150.000,00	570.000,00	0,00	720.000,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
		300.000,00	**570.000,00**	**0,00**	**870.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02002	**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
04.121.0002.0.000.	GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
		0,00	**270.000,00**	**0,00**	**270.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**				
Unidade: 03002	**DIVISãO DE CONTABILIDADE**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
04.123.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
28.843.0004.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
28.846.0004.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
		0,00	**1.260.000,00**	**0,00**	**1.260.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**				
Unidade: 03003	**DIVISãO DE TESOURARIA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	239.000,00	0,00	239.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	239.000,00	0,00	239.000,00
04.123.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	239.000,00	0,00	239.000,00
		0,00	**239.000,00**	**0,00**	**239.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**				
Unidade: 03004	**DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
04.129.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
		0,00	**390.000,00**	**0,00**	**390.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**				
Unidade: 03005	**DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
		0,00	**206.000,00**	**0,00**	**206.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**				
Unidade: 03006	**DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	534.000,00	0,00	534.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	534.000,00	0,00	534.000,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	534.000,00	0,00	534.000,00
		0,00	**534.000,00**	**0,00**	**534.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**				
Unidade: 03007	**DIVISÃO DE INFORMÁTICA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	244.000,00	0,00	244.000,00
04.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	244.000,00	0,00	244.000,00
04.126.0047.0.000.	TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE	0,00	244.000,00	0,00	244.000,00
		0,00	**244.000,00**	**0,00**	**244.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER**				
Unidade: 04001	**DIVISãO DE ENSINO**				
12.000.0000.0.000.	Educação	620.000,00	9.698.775,00	0,00	10.318.775,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	320.200,00	0,00	320.200,00
12.306.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	320.200,00	0,00	320.200,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	620.000,00	5.765.075,00	0,00	6.385.075,00
12.361.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	620.000,00	5.765.075,00	0,00	6.385.075,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	3.258.500,00	0,00	3.258.500,00
12.365.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	3.258.500,00	0,00	3.258.500,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
12.366.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	272.000,00	0,00	272.000,00
12.367.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	272.000,00	0,00	272.000,00
		620.000,00	**9.698.775,00**	**0,00**	**10.318.775,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER**				
Unidade: 04002	**DIVISãO DE CULTURA**				
13.000.0000.0.000.	Cultura	300.000,00	220.000,00	0,00	520.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	300.000,00	220.000,00	0,00	520.000,00
13.392.0006.0.000.	INCENTIVO A CULTURA	300.000,00	220.000,00	0,00	520.000,00
		300.000,00	**220.000,00**	**0,00**	**520.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER**				
Unidade: 04003	**DIVISãO DE ESPORTES E LAZER**				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	500.000,00	408.000,00	0,00	908.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	500.000,00	408.000,00	0,00	908.000,00
27.812.0007.0.000.	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	500.000,00	408.000,00	0,00	908.000,00
		500.000,00	**408.000,00**	**0,00**	**908.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA DE SAÚDE**				
Unidade: 05001	**DIVISãO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	730.100,00	10.162.920,00	0,00	10.893.020,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	674.000,00	0,00	674.000,00
10.122.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	674.000,00	0,00	674.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	580.100,00	4.385.420,00	0,00	4.965.520,00
10.301.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	580.100,00	4.385.420,00	0,00	4.965.520,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	3.797.500,00	0,00	3.947.500,00
10.302.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	150.000,00	3.797.500,00	0,00	3.947.500,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	838.000,00	0,00	838.000,00
10.303.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	838.000,00	0,00	838.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
10.304.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
10.305.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
		730.100,00	**10.162.920,00**	**0,00**	**10.893.020,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**				
Unidade: 06001	**DIVISãO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	500.200,00	1.781.805,00	0,00	2.282.005,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	500.200,00	0,00	0,00	500.200,00
15.451.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	500.200,00	0,00	0,00	500.200,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.781.805,00	0,00	1.781.805,00
15.452.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	1.781.805,00	0,00	1.781.805,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
17.512.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	50.000,00	1.279.600,00	0,00	1.329.600,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	50.000,00	1.279.600,00	0,00	1.329.600,00
26.782.0010.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL	50.000,00	1.279.600,00	0,00	1.329.600,00
		630.200,00	**3.061.405,00**	**0,00**	**3.691.605,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**				
Unidade: 06002	**DIVISãO DE URBANISMO**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	505.000,00	1.765.300,00	0,00	2.270.300,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00
15.451.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	290.000,00	1.765.300,00	0,00	2.055.300,00
15.452.0011.0.000.	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO	290.000,00	1.765.300,00	0,00	2.055.300,00
		505.000,00	**1.765.300,00**	**0,00**	**2.270.300,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 07001	**DIVISãO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	74.000,00	1.993.300,00	0,00	2.067.300,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.122.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.241.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	578.000,00	0,00	578.000,00
08.243.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	348.000,00	0,00	348.000,00
08.243.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	74.000,00	1.357.300,00	0,00	1.431.300,00
08.244.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	74.000,00	1.232.600,00	0,00	1.306.600,00
08.244.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	124.700,00	0,00	124.700,00
		74.000,00	**1.993.300,00**	**0,00**	**2.067.300,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO**				
Unidade: 08001	**DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA**				
22.000.0000.0.000.	Indústria	50.000,00	190.000,00	0,00	240.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	50.000,00	190.000,00	0,00	240.000,00
22.661.0014.0.000.	INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	50.000,00	190.000,00	0,00	240.000,00
		50.000,00	**190.000,00**	**0,00**	**240.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO**				
Unidade: 08002	**DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO**				
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
11.332.0000.0.000.	Relação de Trabalho	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
11.332.0015.0.000.	PROMOÇÃO INCENTIVO AO TRABALHO	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
		0,00	**128.000,00**	**0,00**	**128.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
Unidade: 09001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	430.000,00	636.000,00	0,00	1.066.000,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	428.000,00	0,00	428.000,00
20.122.0016.0.000.	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA	0,00	428.000,00	0,00	428.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	430.000,00	190.000,00	0,00	620.000,00
20.606.0016.0.000.	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA	430.000,00	190.000,00	0,00	620.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
20.608.0016.0.000.	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
		430.000,00	**636.000,00**	**0,00**	**1.066.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
Unidade: 09002	**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	266.000,00	0,00	266.000,00
18.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
18.451.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	221.000,00	0,00	221.000,00
18.542.0017.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL	0,00	221.000,00	0,00	221.000,00
		0,00	**266.000,00**	**0,00**	**266.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99	**RESEVA DE CONTINGÊNCIA**				
Unidade: 99099	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
		0,00	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

SAMAE
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.000.0000.0.000.	Saneamento	262.400,00	2.140.800,00	0,00	2.403.200,00
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	57.700,00	556.200,00	0,00	613.900,00
17.122.0042.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	57.700,00	556.200,00	0,00	613.900,00
17.122.0042.1.050.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO SAMAE	57.700,00	0,00	0,00	57.700,00
17.122.0042.2.110.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	556.200,00	0,00	556.200,00
17.511.0000.0.000.	Saneamento Básico Rural	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
17.511.0043.0.000.	SISTEMA DE ÁGUA	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
17.511.0043.2.111.	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA RURAL	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	204.700,00	1.509.600,00	0,00	1.714.300,00
17.512.0043.0.000.	SISTEMA DE ÁGUA	136.400,00	1.334.700,00	0,00	1.471.100,00
17.512.0043.1.051.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO. DO SISTEMA DE ÁGUA	41.900,00	0,00	0,00	41.900,00
17.512.0043.1.052.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA EDIFICAÇÃO PARA SISTEMA DE ÁGUA	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00
17.512.0043.2.112.	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	0,00	1.334.700,00	0,00	1.334.700,00
17.512.0044.0.000.	SISTEMA DE ESGOTO	68.300,00	174.900,00	0,00	243.200,00
17.512.0044.1.053.	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO	68.300,00	0,00	0,00	68.300,00
17.512.0044.2.113.	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	0,00	174.900,00	0,00	174.900,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	23.400,00	23.400,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	23.400,00	23.400,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	23.400,00	23.400,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	23.400,00	23.400,00
		262.400,00	**2.140.800,00**	**23.400,00**	**2.426.600,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral 2.426.600,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
01.031.0001.0.000.	Manutenção do Poder Legislativo Municipal	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção, Modernização e Melhoramento da estrutura da Câmara Municipal	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
		0,00	**1.600.000,00**	**0,00**	**1.600.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral 1.600.000,00

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
04.122.0050.0.000.	Regime Próprio de Previdência Municipal	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
04.122.0050.2.100.	ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-PREVILUZ	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	7.695.000,00	0,00	7.695.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	7.695.000,00	0,00	7.695.000,00
09.272.0050.0.000.	Regime Próprio de Previdência Municipal	0,00	7.695.000,00	0,00	7.695.000,00
09.272.0050.2.101.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVILUZ	0,00	7.695.000,00	0,00	7.695.000,00
		0,00	**7.825.000,00**	**0,00**	**7.825.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral 7.825.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
02.061.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
02.061.0003.2.005.	MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	300.000,00	7.436.000,00	0,00	7.736.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
04.121.0002.0.000.	GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
04.121.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	300.000,00	5.968.000,00	0,00	6.268.000,00
04.122.0002.0.000.	GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO	150.000,00	570.000,00	0,00	720.000,00
04.122.0002.1.002.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE DO PREFEITO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.122.0002.2.003.	MANUTENÇÃO DO GABINETE	0,00	570.000,00	0,00	570.000,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	150.000,00	5.398.000,00	0,00	5.548.000,00
04.122.0003.1.003.	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.122.0003.2.007.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	4.658.000,00	0,00	4.658.000,00
04.122.0003.2.013.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
04.122.0003.2.014.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA	0,00	464.000,00	0,00	464.000,00
04.122.0003.2.015.	MANUTENÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO (DETRAN)	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	469.000,00	0,00	469.000,00
04.123.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	469.000,00	0,00	469.000,00
04.123.0003.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
04.123.0003.2.011.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	0,00	239.000,00	0,00	239.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
04.124.0046.0.000.	CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
04.124.0046.2.006.	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
04.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	244.000,00	0,00	244.000,00
04.126.0047.0.000.	TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE	0,00	244.000,00	0,00	244.000,00
04.126.0047.2.016.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	0,00	244.000,00	0,00	244.000,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
04.129.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
04.129.0003.2.012.	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	74.000,00	1.993.300,00	0,00	2.067.300,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.122.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.122.0012.2.071.	ENFRENTAMENTO DA ENERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-COVID 19	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.241.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.241.0012.2.072.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	578.000,00	0,00	578.000,00
08.243.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	348.000,00	0,00	348.000,00
08.243.0012.6.073.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
08.243.0012.6.074.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
08.243.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
08.243.0013.6.075.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	74.000,00	1.357.300,00	0,00	1.431.300,00
08.244.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	74.000,00	1.232.600,00	0,00	1.306.600,00
08.244.0012.1.021.	REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00
08.244.0012.2.076.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
08.244.0012.2.077.	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF	0,00	80.500,00	0,00	80.500,00
08.244.0012.2.078.	GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00
08.244.0012.2.079.	MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0012.2.080.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	858.000,00	0,00	858.000,00
08.244.0012.2.081.	PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	60.500,00	0,00	60.500,00
08.244.0012.2.082.	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PPAS I	0,00	78.500,00	0,00	78.500,00
08.244.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	124.700,00	0,00	124.700,00
08.244.0013.2.083.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	124.700,00	0,00	124.700,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	730.100,00	10.162.920,00	0,00	10.893.020,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	674.000,00	0,00	674.000,00
10.122.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	674.000,00	0,00	674.000,00
10.122.0008.2.046.	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	308.000,00	0,00	308.000,00
10.122.0008.2.047.	MANUTENÇÃO DA AOUVIDORIA	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
10.122.0008.2.048.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.122.0008.2.049.	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID 19	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	580.100,00	4.385.420,00	0,00	4.965.520,00
10.301.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	580.100,00	4.385.420,00	0,00	4.965.520,00
10.301.0008.1.011.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80.100,00	0,00	0,00	80.100,00
10.301.0008.1.012.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
10.301.0008.2.050.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
10.301.0008.2.051.	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
10.301.0008.2.052.	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	2.226.000,00	0,00	2.226.000,00
10.301.0008.2.053.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	0,00	297.000,00	0,00	297.000,00
10.301.0008.2.054.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.605.420,00	0,00	1.605.420,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	3.797.500,00	0,00	3.947.500,00
10.302.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	150.000,00	3.797.500,00	0,00	3.947.500,00
10.302.0008.1.013.	CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.302.0008.2.055.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
10.302.0008.2.056.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE URG.EMERG.DO NOROESTE DO PARANÁ-CIUENP	0,00	175.500,00	0,00	175.500,00
10.302.0008.2.057.	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	0,00	2.302.000,00	0,00	2.302.000,00
10.302.0008.2.058.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	838.000,00	0,00	838.000,00
10.303.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	838.000,00	0,00	838.000,00
10.303.0008.2.059.	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	638.000,00	0,00	638.000,00
10.303.0008.2.060.	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
10.304.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
10.304.0008.2.061.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
10.305.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
10.305.0008.2.062.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
11.332.0000.0.000.	Relação de Trabalho	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
11.332.0015.0.000.	PROMOÇÃO INCENTIVO AO TRABALHO	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
11.332.0015.2.086.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RELAÇÃO E TRABALHO	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	620.000,00	9.698.775,00	0,00	10.318.775,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	320.200,00	0,00	320.200,00
12.306.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	320.200,00	0,00	320.200,00
12.306.0005.6.017.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	320.200,00	0,00	320.200,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	620.000,00	5.765.075,00	0,00	6.385.075,00
12.361.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	620.000,00	5.765.075,00	0,00	6.385.075,00
12.361.0005.5.005.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
12.361.0005.5.006.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
12.361.0005.5.007.	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12.361.0005.6.018.	MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	949.975,00	0,00	949.975,00
12.361.0005.6.019.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%	0,00	324.000,00	0,00	324.000,00
12.361.0005.6.020.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 70%	0,00	1.520.000,00	0,00	1.520.000,00
12.361.0005.6.021.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%	0,00	241.100,00	0,00	241.100,00
12.361.0005.6.022.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	338.000,00	0,00	338.000,00
12.361.0005.6.023.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 70%	0,00	745.000,00	0,00	745.000,00
12.361.0005.6.024.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 30%	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
12.361.0005.6.025.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
12.361.0005.6.026.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 70%	0,00	570.000,00	0,00	570.000,00
12.361.0005.6.027.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
12.361.0005.6.028.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
12.361.0005.6.029.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	0,00	217.000,00	0,00	217.000,00
12.361.0005.6.030.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	214.000,00	0,00	214.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	3.258.500,00	0,00	3.258.500,00
12.365.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	3.258.500,00	0,00	3.258.500,00
12.365.0005.6.031.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 70%	0,00	685.000,00	0,00	685.000,00
12.365.0005.6.032.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
12.365.0005.6.033.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	180.500,00	0,00	180.500,00
12.365.0005.6.034.	MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%	0,00	1.090.000,00	0,00	1.090.000,00
12.365.0005.6.035.	MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 30%	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
12.365.0005.6.036.	MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	308.000,00	0,00	308.000,00
12.365.0005.6.037.	MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO-70%	0,00	502.000,00	0,00	502.000,00
12.365.0005.6.038.	MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.365.0005.6.039.	MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
12.366.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
12.366.0005.2.040.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12.366.0005.2.041.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	272.000,00	0,00	272.000,00
12.367.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	272.000,00	0,00	272.000,00
12.367.0005.6.042.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
12.367.0005.6.043.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	217.000,00	0,00	217.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	300.000,00	220.000,00	0,00	520.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	300.000,00	220.000,00	0,00	520.000,00
13.392.0006.0.000.	INCENTIVO A CULTURA	300.000,00	220.000,00	0,00	520.000,00
13.392.0006.1.008.	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
13.392.0006.2.044.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.005.200,00	3.547.105,00	0,00	4.552.305,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	715.200,00	0,00	0,00	715.200,00
15.451.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	715.200,00	0,00	0,00	715.200,00
15.451.0009.1.014.	CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0009.1.015.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS	400.200,00	0,00	0,00	400.200,00
15.451.0009.1.018.	AMPLIAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	290.000,00	3.547.105,00	0,00	3.837.105,00
15.452.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	1.781.805,00	0,00	1.781.805,00
15.452.0009.2.063.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO	0,00	1.781.805,00	0,00	1.781.805,00
15.452.0011.0.000.	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO	290.000,00	1.765.300,00	0,00	2.055.300,00
15.452.0011.1.019.	REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
15.452.0011.1.020.	REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.452.0011.2.066.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO	0,00	905.000,00	0,00	905.000,00
15.452.0011.2.067.	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
15.452.0011.2.068.	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	595.300,00	0,00	595.300,00
15.452.0011.2.069.	MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0011.2.070.	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
17.512.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
17.512.0009.1.016.	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	266.000,00	0,00	266.000,00
18.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
18.451.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
18.451.0009.2.092.	INCENTIVO ÀS ACÕES DE TURISMO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.451.0009.2.093.	MANUTENÇÃO DO BARRAÇÃO DA RECICLAGEM	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	221.000,00	0,00	221.000,00
18.542.0017.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL	0,00	221.000,00	0,00	221.000,00
18.542.0017.2.094.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
18.542.0017.2.095.	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
18.542.0017.2.096.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	430.000,00	636.000,00	0,00	1.066.000,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	428.000,00	0,00	428.000,00
20.122.0016.0.000.	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA	0,00	428.000,00	0,00	428.000,00
20.122.0016.2.087.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	0,00	428.000,00	0,00	428.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	430.000,00	190.000,00	0,00	620.000,00
20.606.0016.0.000.	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA	430.000,00	190.000,00	0,00	620.000,00
20.606.0016.1.023.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
20.606.0016.2.088.	APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0016.2.089.	CONVÊNIO COM A EMATER	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0016.2.090.	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
20.608.0016.0.000.	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
20.608.0016.2.091.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	50.000,00	190.000,00	0,00	240.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	50.000,00	190.000,00	0,00	240.000,00
22.661.0014.0.000.	INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	50.000,00	190.000,00	0,00	240.000,00
22.661.0014.1.022.	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
22.661.0014.2.084.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
22.661.0014.2.085.	INCENTIVO E APOIO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	50.000,00	1.279.600,00	0,00	1.329.600,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	50.000,00	1.279.600,00	0,00	1.329.600,00
26.782.0010.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL	50.000,00	1.279.600,00	0,00	1.329.600,00
26.782.0010.1.017.	CONSTRUÇÃO DE PONTES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782.0010.2.064.	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	0,00	1.227.600,00	0,00	1.227.600,00
26.782.0010.2.065.	MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS RURAIS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	500.000,00	408.000,00	0,00	908.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	500.000,00	408.000,00	0,00	908.000,00
27.812.0007.0.000.	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	500.000,00	408.000,00	0,00	908.000,00
27.812.0007.1.009.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA ANTENDER A DIVISÃO DE ESPORTES	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
27.812.0007.1.010.	ILUMINAÇÃO DO ESTADIO AZARIAS DINIZ	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
27.812.0007.2.045.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	0,00	408.000,00	0,00	408.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
28.843.0004.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
28.843.0004.2.009.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA	0,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
28.846.0004.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
28.846.0004.2.010.	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
		4.139.300,00	**37.340.700,00**	**300.000,00**	**41.780.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral 41.780.000,00

SAMAE
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.000.0000.	Saneamento	2.403.200,00	0,00	2.403.200,00
17.122.0000.	Administração Geral	613.900,00	0,00	613.900,00
17.122.0042.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	613.900,00	0,00	613.900,00
17.511.0000.	Saneamento Básico Rural	75.000,00	0,00	75.000,00
17.511.0043.	SISTEMA DE ÁGUA	75.000,00	0,00	75.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	1.714.300,00	0,00	1.714.300,00
17.512.0043.	SISTEMA DE ÁGUA	1.471.100,00	0,00	1.471.100,00
17.512.0044.	SISTEMA DE ESGOTO	243.200,00	0,00	243.200,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	23.400,00	0,00	23.400,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	23.400,00	0,00	23.400,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	23.400,00	0,00	23.400,00
		2.426.600,00	**0,00**	**2.426.600,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral 2.426.600,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
01.031.0001.	Manutenção do Poder Legislativo Municipal	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
		1.600.000,00	**0,00**	**1.600.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral 1.600.000,00

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000.	Administração	130.000,00	0,00	130.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	130.000,00	0,00	130.000,00
04.122.0050.	Regime Próprio de Previdência Municipal	130.000,00	0,00	130.000,00
09.000.0000.	Previdência Social	0,00	7.695.000,00	7.695.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	7.695.000,00	7.695.000,00
09.272.0050.	Regime Próprio de Previdência Municipal	0,00	7.695.000,00	7.695.000,00
		130.000,00	**7.695.000,00**	**7.825.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral 7.825.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
02.000.0000.	Judiciária	345.000,00	0,00	345.000,00
02.061.0000.	Ação Judiciária	345.000,00	0,00	345.000,00
02.061.0003.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	345.000,00	0,00	345.000,00
04.000.0000.	Administração	7.732.500,00	3.500,00	7.736.000,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	270.000,00	0,00	270.000,00
04.121.0002.	GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO	270.000,00	0,00	270.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	6.264.500,00	3.500,00	6.268.000,00
04.122.0002.	GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO	720.000,00	0,00	720.000,00
04.122.0003.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.544.500,00	3.500,00	5.548.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	469.000,00	0,00	469.000,00
04.123.0003.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	469.000,00	0,00	469.000,00
04.124.0000.	Controle Externo	95.000,00	0,00	95.000,00
04.124.0046.	CONTROLADORIA MUNICIPAL	95.000,00	0,00	95.000,00
04.126.0000.	Tecnologia da Informação	244.000,00	0,00	244.000,00
04.126.0047.	TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE	244.000,00	0,00	244.000,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	390.000,00	0,00	390.000,00
04.129.0003.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	390.000,00	0,00	390.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.591.500,00	475.800,00	2.067.300,00
08.122.0000.	Administração Geral	25.000,00	0,00	25.000,00
08.122.0012.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	18.000,00	15.000,00	33.000,00
08.241.0012.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.000,00	15.000,00	33.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	497.000,00	81.000,00	578.000,00
08.243.0012.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	267.000,00	81.000,00	348.000,00
08.243.0013.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	230.000,00	0,00	230.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.051.500,00	379.800,00	1.431.300,00
08.244.0012.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.007.000,00	299.600,00	1.306.600,00
08.244.0013.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	44.500,00	80.200,00	124.700,00
10.000.0000.	Saúde	0,00	10.893.020,00	10.893.020,00
10.122.0000.	Administração Geral	0,00	674.000,00	674.000,00
10.122.0008.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	674.000,00	674.000,00
10.301.0000.	Atenção Básica	0,00	4.965.520,00	4.965.520,00
10.301.0008.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	4.965.520,00	4.965.520,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.947.500,00	3.947.500,00
10.302.0008.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	3.947.500,00	3.947.500,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	838.000,00	838.000,00
10.303.0008.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	838.000,00	838.000,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	260.000,00	260.000,00
10.304.0008.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	260.000,00	260.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	208.000,00	208.000,00
10.305.0008.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	208.000,00	208.000,00
11.000.0000.	Trabalho	128.000,00	0,00	128.000,00
11.332.0000.	Relação de Trabalho	128.000,00	0,00	128.000,00
11.332.0015.	PROMOÇÃO INCENTIVO AO TRABALHO	128.000,00	0,00	128.000,00
12.000.0000.	Educação	160.000,00	10.158.775,00	10.318.775,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	160.000,00	160.200,00	320.200,00
12.306.0005.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	160.000,00	160.200,00	320.200,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	0,00	6.385.075,00	6.385.075,00
12.361.0005.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	6.385.075,00	6.385.075,00
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	3.258.500,00	3.258.500,00
12.365.0005.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	3.258.500,00	3.258.500,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	83.000,00	83.000,00
12.366.0005.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	83.000,00	83.000,00
12.367.0000.	Educação Especial	0,00	272.000,00	272.000,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.367.0005.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	272.000,00	272.000,00
13.000.0000.	Cultura	520.000,00	0,00	520.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	520.000,00	0,00	520.000,00
13.392.0006.	INCENTIVO A CULTURA	520.000,00	0,00	520.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	3.512.305,00	1.040.000,00	4.552.305,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	505.200,00	210.000,00	715.200,00
15.451.0009.	INFRAESTRUTURA URBANA	505.200,00	210.000,00	715.200,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	3.007.105,00	830.000,00	3.837.105,00
15.452.0009.	INFRAESTRUTURA URBANA	1.781.805,00	0,00	1.781.805,00
15.452.0011.	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO	1.225.300,00	830.000,00	2.055.300,00
17.000.0000.	Saneamento	80.000,00	0,00	80.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	80.000,00	0,00	80.000,00
17.512.0009.	INFRAESTRUTURA URBANA	80.000,00	0,00	80.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	266.000,00	0,00	266.000,00
18.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	45.000,00	0,00	45.000,00
18.451.0009.	INFRAESTRUTURA URBANA	45.000,00	0,00	45.000,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	221.000,00	0,00	221.000,00
18.542.0017.	DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL	221.000,00	0,00	221.000,00
20.000.0000.	Agricultura	666.000,00	400.000,00	1.066.000,00
20.122.0000.	Administração Geral	428.000,00	0,00	428.000,00
20.122.0016.	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA	428.000,00	0,00	428.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	220.000,00	400.000,00	620.000,00
20.606.0016.	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA	220.000,00	400.000,00	620.000,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	18.000,00	0,00	18.000,00
20.608.0016.	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA	18.000,00	0,00	18.000,00
22.000.0000.	Indústria	240.000,00	0,00	240.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	240.000,00	0,00	240.000,00
22.661.0014.	INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	240.000,00	0,00	240.000,00
26.000.0000.	Transporte	885.500,00	444.100,00	1.329.600,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	885.500,00	444.100,00	1.329.600,00
26.782.0010.	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL	885.500,00	444.100,00	1.329.600,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	878.000,00	30.000,00	908.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	878.000,00	30.000,00	908.000,00
27.812.0007.	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	878.000,00	30.000,00	908.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
28.843.0004.	ENCARGOS ESPECIAIS	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	10.000,00	0,00	10.000,00
28.846.0004.	ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	300.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	300.000,00	0,00	300.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00
		18.334.805,00	**23.445.195,00**	**41.780.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral 41.780.000,00

SAMAE
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	17 Saneamento	99 Reserva de Contingência	TOTAL
11 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	2.403.200,00	0,00	**2.403.200,00**
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	23.400,00	**23.400,00**
TOTAL	**2.403.200,00**	**23.400,00**	**2.426.600,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	TOTAL
01 PODER LEGISLATIVO	1.600.000,00	**1.600.000,00**
TOTAL	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	04 Administração	09 Previdência Social	TOTAL
10 FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ	130.000,00	7.695.000,00	**7.825.000,00**
TOTAL	**130.000,00**	**7.695.000,00**	**7.825.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	02 Judiciária	04 Administração	08 Assistência Social	10 Saúde
02 GOVERNO MUNICIPAL	345.000,00	1.235.000,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	6.501.000,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	10.893.020,00
06 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	2.067.300,00	0,00
08 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESEVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**345.000,00**	**7.736.000,00**	**2.067.300,00**	**10.893.020,00**

	11 Trabalho	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	0,00	10.318.775,00	520.000,00	0,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	4.552.305,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO	128.000,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESEVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**128.000,00**	**10.318.775,00**	**520.000,00**	**4.552.305,00**

	17 Saneamento	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura	22 Indústria
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	80.000,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	240.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	266.000,00	1.066.000,00	0,00
99 RESEVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**80.000,00**	**266.000,00**	**1.066.000,00**	**240.000,00**

	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	0,00	908.000,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	1.329.600,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESEVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL	**1.329.600,00**	**908.000,00**	**1.030.000,00**	**300.000,00**

	TOTAL
02 GOVERNO MUNICIPAL	**1.580.000,00**
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**7.531.000,00**
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	**11.746.775,00**
05 SECRETARIA DE SAÚDE	**10.893.020,00**
06 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	**5.961.905,00**
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.067.300,00**
08 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO	**368.000,00**
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**1.332.000,00**
99 RESEVA DE CONTINGÊNCIA	**300.000,00**
TOTAL	**41.780.000,00**

SAMAE
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	2.431.600,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	32.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	27.300,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	27.300,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	27.300,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	27.300,00	
1	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	27.300,00	
	1.3.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	4.700,00	
	1.3.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	4.700,00	
	1.3.9.9.99.0.0.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	4.700,00	
	1.3.9.9.99.0.1.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	4.700,00	
2	1.3.9.9.99.0.1.01.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	4.700,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	2.372.300,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.312.000,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.312.000,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.305.200,00	
3	1.6.1.1.01.0.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.273.200,00	
4	1.6.1.1.01.0.2.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	32.000,00	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.800,00	
5	1.6.1.1.02.0.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	6.800,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	60.300,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Serviços	60.300,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Serviços	60.300,00	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Serviços - Principal	60.300,00	
6	1.6.9.9.99.0.1.01.00	Outros Serviços - Principal	60.300,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	27.300,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.000,00	
	1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizações	22.000,00	
	1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizações	22.000,00	
	1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizações - Principal	22.000,00	
7	1.9.2.1.99.0.1.01.00	Outras Indenizações - Principal	22.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	5.300,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	5.300,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	Outras Receitas	5.300,00	
	1.9.9.9.99.2.0.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	5.300,00	
	1.9.9.9.99.2.1.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	5.300,00	
8	1.9.9.9.99.2.1.01.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	5.300,00	
		TOTAL:	**2.431.600,00**	

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PRE
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	1.500.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	1.245.000,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	1.245.000,00	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.245.000,00	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.245.000,00	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.220.000,00	
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.220.000,00	
	1.2.1.5.01.2.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo	25.000,00	
2	1.2.1.5.01.2.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	25.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	135.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	135.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	135.000,00	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	135.000,00	
	1.3.2.1.04.0.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	135.000,00	
3	1.3.2.1.04.0.1.01.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	135.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	120.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	120.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	120.000,00	
	1.9.9.9.03.0.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	120.000,00	
6	1.9.9.9.03.0.1.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	120.000,00	
	7.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes - Intraorçamentárias	6.200.000,00	
	7.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	2.200.000,00	
	7.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	2.200.000,00	
	7.2.1.5.00.0.0.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.200.000,00	
	7.2.1.5.02.0.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.850.000,00	
	7.2.1.5.02.1.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.850.000,00	
7	7.2.1.5.02.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.850.000,00	
	7.2.1.5.51.0.0.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	350.000,00	
	7.2.1.5.51.1.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	350.000,00	
8	7.2.1.5.51.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	70.000,00	
9	7.2.1.5.51.1.2.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros	280.000,00	
	7.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	4.000.000,00	
	7.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	4.000.000,00	
	7.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	4.000.000,00	
	7.9.9.9.01.0.0.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	4.000.000,00	
10	7.9.9.9.01.0.1.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	4.000.000,00	
		TOTAL:	**7.700.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	42.385.000,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.049.300,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	2.455.200,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.213.900,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	713.700,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	545.000,00	
4	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	19.000,00	
6	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	99.800,00	
9	1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	49.900,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	500.200,00	
11	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	499.300,00	
14	1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	500,00	
15	1.1.1.2.53.0.3.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	400,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	750.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	750.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	750.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	750.000,00	
17	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	700.000,00	
18	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	50.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	491.300,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	491.300,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	491.300,00	
19	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	474.500,00	
22	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	2.000,00	
23	1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	9.800,00	
26	1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	615.600,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	104.700,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	104.700,00	
27	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	87.000,00	
29	1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.800,00	
30	1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	7.900,00	
32	1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	510.900,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	510.900,00	
33	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	410.000,00	
36	1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	8.400,00	
38	1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	57.600,00	
41	1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	34.900,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	978.500,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.3.1.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	978.500,00	
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	978.500,00	
43	1.1.3.1.53.0.1.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	695.000,00	
46	1.1.3.1.53.0.2.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	10.000,00	
47	1.1.3.1.53.0.3.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	248.500,00	
50	1.1.3.1.53.0.4.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	1.000.300,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.300,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.300,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.300,00	
51	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.000.000,00	
52	1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	100,00	
53	1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	100,00	
54	1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	61.300,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.000,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.000,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	6.000,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	6.000,00	
55	1.3.1.1.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	
56	1.3.1.1.01.1.2.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	500,00	
57	1.3.1.1.01.1.3.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	500,00	
	1.3.1.1.02.0.0.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	1.000,00	
58	1.3.1.1.02.0.1.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	1.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	54.300,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	54.300,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	54.300,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	54.300,00	
59	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	54.300,00	
	1.4.0.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuária	1.000,00	
	1.4.1.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuária	1.000,00	
	1.4.1.1.00.0.0.00.00	Receita Agropecuária	1.000,00	
	1.4.1.1.01.0.0.00.00	Receita Agropecuária	1.000,00	
85	1.4.1.1.01.0.1.00.00	Receita Agropecuária - Principal	1.000,00	
	1.5.0.0.00.0.0.00.00	Receita Industrial	1.000,00	
	1.5.1.0.00.0.0.00.00	Receita Industrial	1.000,00	
	1.5.1.1.00.0.0.00.00	Receita Industrial	1.000,00	
	1.5.1.1.01.0.0.00.00	Receita Industrial	1.000,00	
86	1.5.1.1.01.0.1.00.00	Receita Industrial - Principal	1.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	142.200,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.400,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.400,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.400,00	
87	1.6.1.1.01.0.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	20.000,00	
88	1.6.1.1.01.0.2.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	1.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
89	1.6.1.1.01.0.3.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	200,00	
90	1.6.1.1.01.0.4.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	
91	1.6.1.1.02.0.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.600,00	
	1.6.2.1.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.600,00	
	1.6.2.1.02.0.0.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	10.600,00	
92	1.6.2.1.02.0.1.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	10.000,00	
93	1.6.2.1.02.0.2.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	200,00	
94	1.6.2.1.02.0.3.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	200,00	
95	1.6.2.1.02.0.4.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	100.200,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Serviços	100.200,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Serviços	100.200,00	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Serviços - Principal	100.000,00	
96	1.6.9.9.99.0.1.01.00	Servicos de Preparacão de Terras em Propriedades Particulares	100.000,00	
	1.6.9.9.99.0.2.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	200,00	
97	1.6.9.9.99.0.2.01.00	Servicos de Preparacão de Terras em Propriedades Particulares	200,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	37.090.000,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	21.393.000,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.880.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.000.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.400.000,00	
98	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.400.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	850.000,00	
100	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	850.000,00	
	1.7.1.1.51.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	750.000,00	
101	1.7.1.1.51.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	750.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	880.000,00	
102	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	880.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	150.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	150.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	150.000,00	
104	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	150.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	3.190.000,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	3.190.000,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.700.000,00	
105	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.700.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	310.000,00	
107	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	310.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	150.000,00	
108	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	150.000,00	
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	30.000,00	
109	1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	30.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	830.000,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	600.000,00	
110	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	600.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	160.000,00	
111	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	160.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	70.000,00	
112	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	70.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	335.000,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	335.000,00	
113	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	335.000,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	8.000,00	
	1.7.1.9.51.0.0.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	8.000,00	
117	1.7.1.9.51.0.1.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	8.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.152.000,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.510.000,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.600.000,00	
119	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.600.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	760.000,00	
121	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	760.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	120.000,00	
123	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	120.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.000,00	
125	1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.000,00	
	1.7.2.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000,00	
	1.7.2.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	4.000,00	
126	1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	4.000,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	295.000,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	295.000,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	295.000,00	
127	1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal -APSUS	250.000,00	
128	1.7.2.3.50.0.1.02.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal-VIGIA SUS	30.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
129	1.7.2.3.50.0.1.03.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal - IOAF	10.000,00	
130	1.7.2.3.50.0.1.04.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal - Gestão do Sus	5.000,00	
	1.7.2.4.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.000,00	
	1.7.2.4.99.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.000,00	
	1.7.2.4.99.0.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	5.000,00	
131	1.7.2.4.99.0.1.01.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	5.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	338.000,00	
	1.7.2.9.51.0.0.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	138.000,00	
132	1.7.2.9.51.0.1.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	138.000,00	
	1.7.2.9.52.0.0.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	200.000,00	
	1.7.2.9.52.0.1.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	200.000,00	
134	1.7.2.9.52.0.1.01.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal - Pete	200.000,00	
	1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	
	1.7.4.1.00.0.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	
	1.7.4.1.99.0.0.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	
	1.7.4.1.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	5.000,00	
135	1.7.4.1.99.0.1.01.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	5.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.540.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.540.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.540.000,00	
136	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.540.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	39.900,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.900,00	
	1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizações	3.000,00	
	1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizações	3.000,00	
	1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizações - Principal	3.000,00	
137	1.9.2.1.99.0.1.01.00	Outras Indenizações - Principal	3.000,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	36.900,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	36.900,00	
	1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituições - Principal	30.900,00	
138	1.9.2.2.99.0.1.01.00	Outras Restituições - Principal	30.900,00	
	1.9.2.2.99.0.2.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	1.000,00	
140	1.9.2.2.99.0.2.01.00	Outras Restituições - Multas e Juros	1.000,00	
	1.9.2.2.99.0.3.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	5.000,00	
141	1.9.2.2.99.0.3.01.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	5.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	1.115.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	280.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	280.000,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	280.000,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	280.000,00	
142	2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	280.000,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	835.000,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	
	2.4.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	400.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.4.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	400.000,00	
	2.4.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	400.000,00	
145	2.4.1.4.99.0.1.01.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	400.000,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	435.000,00	
	2.4.2.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS dos Estados e DF	35.000,00	
	2.4.2.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	35.000,00	
146	2.4.2.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	35.000,00	
	2.4.2.2.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	400.000,00	
	2.4.2.2.50.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	400.000,00	
147	2.4.2.2.50.0.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	400.000,00	
		TOTAL:	**43.500.000,00**	

SAMAE
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Receita Patrimonial	32.000,00	Saneamento	2.403.200,00
Receita de Serviços	2.372.300,00	Reserva de Contingência	23.400,00
Outras Receitas Correntes	27.300,00		
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**2.431.600,00**	**TOTAL**	**2.426.600,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
		Legislativa	1.600.000,00
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**1.600.000,00**

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Contribuições	1.245.000,00	Administração	130.000,00
Receita Patrimonial	135.000,00	Previdência Social	7.695.000,00
Outras Receitas Correntes	120.000,00		
Contribuições	2.200.000,00		
Outras Receitas Correntes	4.000.000,00		
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**7.700.000,00**	**TOTAL**	**7.825.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.201.300,00	Judiciária	345.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-114.400,00	Administração	7.736.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-37.600,00	Assistência Social	2.067.300,00
Contribuições	1.000.300,00	Saúde	10.893.020,00
Receita Patrimonial	61.300,00	Trabalho	128.000,00
Receita Agropecuária	1.000,00	Educação	10.318.775,00
Receita Industrial	1.000,00	Cultura	520.000,00
Receita de Serviços	142.200,00	Urbanismo	4.552.305,00
Transferências Correntes	43.032.000,00	Saneamento	80.000,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.942.000,00	Gestão Ambiental	266.000,00
Outras Receitas Correntes	40.000,00	Agricultura	1.066.000,00
Outras Receitas Correntes - Outras Deduções	-100,00	Indústria	240.000,00
Alienação de Bens	280.000,00	Transporte	1.329.600,00
Transferências de Capital	835.000,00	Desporto e Lazer	908.000,00
		Encargos Especiais	1.030.000,00
		Reserva de Contingência	300.000,00
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**43.500.000,00**	**TOTAL**	**41.780.000,00**

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2021
21 de dezembro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre novo vencimento inicial básico para Auxiliar de Controle Interno.

A **Câmara Municipal de Alto Paraíso**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento inicial básico para Auxiliar de Controle Interno com a carga de 40 (quarenta) horas semanais passará a viger com o valor de R$.5.283,91 (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) mensais.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Alto Paraíso-PR., 21 de dezembro de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

Mensagem

Alto Paraíso, 15 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pela presente, enviamos-lhe a esse Legislativo Municipal o anexo Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o novo vencimento inicial básico para Auxiliar de Controle Interno com a carga de 40 (quarenta) horas semanais passando a viger com o valor de R$.5.283,91 (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) mensais.

A presente iniciativa prende-se ao fato de que o atual Auxiliar de Controlador Interno exerce todas as atribuições do controlador interno, ficando sobrecarregado de serviços e, tendo, inclusive colaborado com a administração na elaboração de projetos que beneficiam nosso município, o qual não mede esforços quando é solicitado para auxiliar nas diversas demandas que temos.

Além do mais, auxilia os departamentos da administração no exercício de suas atribuições.

Certo de que mais uma vez essa honrada Câmara Municipal irá atender nosso pleito, aproveitamos do ensejo para renovar-lhes os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.231/2021, decorrente de PREGÃO nº55/2021 de Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Assistência Social no CREAS (Deliberação nº 067/2019-CEAS/PR) conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CONNECTGOV LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 38.047.263/0001-29, com sede no endereço AVENIDA GETULIO VARGAS, 5225, 0, CENTRO, ZONA III UMUARAMA-PR neste ato representada por **ANTONIO AUGUSTO NETO,** portador do RG n° 154987746, portador do CPF sob n° 312.995.631-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente contrato conforme Art. 79, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CONNECTGOV LTDA
CNPJ:380.472.630-00129

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AUGUSTO NETO
RG:154987746
CPF:312.995.631-04
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 016/2021
C O N V O C A Ç Ã O DE SESSÃO E X T R A O R D I N Á R I A
Art. 1º. - A Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores (as) para uma sessão extraordinária a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de dezembro do ano de 2021(dois mil e vinte e um), às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos.
Art. 2º. - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).
JANETE APª. FRISON
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO EMPREITADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2021
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 248/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de mão de obra e materiais para adequação de estradas vicinais no Município de Cidade Gaúcha - PR, proveniente do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, conforme processo: 1074637-62/2020, Convênio n.º 908687, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 389.323,47 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃ: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura da ordem de serviços.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Cidade Gaúcha - PR, 15 de Dezembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
LUIZ GABRIEL DE SOUZA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo.
HOMOLOGA o resultado do julgamento constado em Ata do Processo Licitatório n.º 121/2021, Modalidade Tomada de Preço n.º 005/2021, uma vez que, considerando os termos do julgamento apresentado no presente processo, e que tudo transcorreu de acordo com o que prescreve a Lei n.º 8.666/93 e suas demais alterações.
ADJUDICA o objeto do certame, a fim de contratar o serviços de mão de obra e materiais para a adequação das estradas vicinais no Município de Cidade Gaúcha – PR , proveniente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme processo 1074637-62/2020, Convenio n.º 908687, tudo em conformidade com o orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico detalhado e complementar e, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, à empresa: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM, cadastrada pelo CNPJ n.º 67.156.943/0002-60, no valor de R$ 389.323,47 (Trezentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, lavra-se o termo de contrato e notifiquem a interessada para assinatura contratual, dentro do prazo legal.
Cidade Gaúcha - PR, 15 de dezembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2021
DISPENSA POR LIMITE N.º 031/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 244/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de uma estrutura de alumínio Q30, contendo a cobertura completa em lona galvanizada com retardamento de chamas, fechamento nas laterais e fundo em tela preta, com guarda corpo (fundo e laterais), conforme normas doo corpo de bombeiros piso em compensado naval 25mm, escada lateral com corrimão e sistema antiderrapante nos degraus, palco medindo 10x8 metros, para a realização do evento "Show da virada" no Município de Cidade Gaúcha – Paraná.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ R$ 9.000,00 (Nove mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos, a serem pagos no dia 10 de Janeiro de 2022.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é imediato com a realização do evento, na noite do dia 31 de dezembro de 2021.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 20 de Dezembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
JASON BATISTEL
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação n.º 129/2021, Dispensa por Limite n.º 031/2021, cuja finalidade, consiste na Contratação de empresa para o fornecimento de estrutura de palco para a realização do evento "Show da Virada" no Município de Cidade Gaúcha – PR
HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para a contratação de uma empresa habilitada para o fornecimento de estrutura de palco para a realização do evento "Show da Virada", determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade o inciso II, do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha – PR, 20 de Dezembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 107/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.027.398/0001-71, com sede na Rua Paula Freitas, n.º 33, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-750, Telefone (46) 3524-6305, e-mail: comercial01.jethamed@gmail.com; neste momento, representada pela Sra. JERURA APARECIDA PITT BASEGGIO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 9.273.377-7 SSP-PR, inscrita no CPF/MF 054.562.379-03, residente e domiciliado na Rodovia PR 180 Km 2, n.º 350, Bairro Água Branca, no município de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-970, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade da aquisição contínua e fracionada de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
Considerando o requerimento da Contratada, em manter o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento de preço da matéria prima e, crescente demanda.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e, observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666/93.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente, conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original, aumentando o valor a seguinte proporção vigorante:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. ACORDADO	VLR. UNIT. AJUSTADO
230	MANITOL 20% 250ML	4,34	7,3558

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 31 de Maio de 2021.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 21 de dezembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
JERURA APARECIDA PITT BASEGGIO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 131/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 70/2021
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para todas as secretarias do Município de Cidade Gaúcha – PR, pelo período de 12 (doze) meses
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 13h00min do dia 14/01/2022, no protocolo geral da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO COM INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PREÇO E HABILITAÇÃO: 14/01/2022 às 13h00min na sala da Divisão de Licitações, no mesmo endereço citado acima.
O edital poderá ser adquirido, a partir do dia 22/12/2021, pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.cidadegaucha.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Pregoeira, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3675-4300 – RAMAL 4326
Cidade Gaúcha, 21/12/2021.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

Comunicação Interna 35/2021

Alto Piquiri, terça-feira, 21 de dezembro de 2021.

Assunto: Solicitação de Diárias

Vossa Senhoria

Nome: Giovane Mendes de Carvalho

Cargo: Prefeito Municipal

Justificativa: Solicito autorização de diárias para cobrir as despesas de hospedagem e alimentação na viagem, onde estarei buscando assessorias em diversas áreas da Administração Municipal.

Data do Início: 20/12/2021

Data do Fim: 23/12/2021

Quantidade de Diárias: 03 (três) diárias

Destino das Diárias: Viagem a Brasília - DF.

Valor Unitário da Diária: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

Valor Total: R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarentareais).

Número do Empenho:

Informação: Viagem a Brasília - DF., para tratar de assuntos de interesse do município.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. S.ª RICARDO FERREIRA MARTINS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ: 79.114.450/0148-91.
ATIVIDADE: Depósito e comércio de agrotóxicos
ENDEREÇO: Avenida Porto Alegre, S/N, Lote 1 a 16, Centro.
MUNICÍPIO: Tapira/PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ: 79.114.450/0148-91.
ATIVIDADE: Beneficiamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas
ENDEREÇO: Avenida Porto Alegre, S/N, Lote 1 a 16, Centro.
MUNICÍPIO: Tapira/PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2021
DISPENSA Nº. 059/2021
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de bomba lavadora, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-Pr.
Contrato de Compra e Venda nº. 107/2021
ID: nº. 2350
Data do Contrato 16/12/2021
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
G. MENDONÇA PIVETA COMPRESSORES, com sede na Rua Deolinda Thereza Uliana, nº 1469, Quadra 01, Lote 06, Jardim Aeroporto II, CEP. 87.506-681, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 33.786.797/0001-53, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-7.500,00(sete mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um(16/12/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CAROLINA DE SOUSA ROTTA PSICOLOGIA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Psicologia, conforme edital de chamamento público nº 001/2021 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 062/2021, anexo. Em 17 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 409/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
SEDE: CAMPO MOURÃO - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 94/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de higiene pessoal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais)
Data da assinatura do contrato: 14 de dezembro de 2021
Vigência do contrato: 14 de dezembro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021
OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93, e ainda tomando por referência o parecer da Comissão Especial Julgadora de Licitação, datado de 16/12/2021.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.-EPP, com sede Rua Naga, nº 1741 - Quadra 03 - Lote 18 - Parque Industrial III, CEP. 87.507-150na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 10.801.453/0001-70, por ter apresentado a proposta de Menor Preço no valor de R$-2.008.864,05(dois milhões, oito mil e oitocentos e sessenta quatro reais e cinco centavos), na data de 16/12/2021.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um(16/12/2021).
OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 16/12/2021 às 10:00 horas, na Modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço (Global).
OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para execução de obra denominada ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro - CEMEI, no Município de Douradina, Estado do Paraná, com base na planilha de serviço e orçamento, apresentada no referido Projeto e pasta técnica, nas condições e especificações do presente Edital de Licitação.
Empresa Vencedora:
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.-EPP, com sede Rua Naga, nº 1741 - Quadra 03 - Lote 18 - Parque Industrial III, CEP. 87.507-150na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 10.801.453/0001-70, por ter apresentado a proposta de Menor Preço no valor de R$-2.008.864,05(dois milhões, oito mil e oitocentos e sessenta quatro reais e cinco centavos), na data de 16/12/2021.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um(16/12/2021).
Fabio da Silva
Presidente da Comissão Especial Julgadora de Licitação.
MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021
Base legal – Art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para execução de obra denominada ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro - CEMEI, no Município de Douradina, Estado do Paraná, com base na planilha de serviço e orçamento, apresentada no referido Projeto e pasta técnica, nas condições e especificações do presente Edital de Licitação.
Contrato de Empreitada nº. 108/2021
ID. Nº. 2351
Data do Contrato: 16/12/2021
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.-EPP, com sede Rua Naga, nº 1741 - Quadra 03 - Lote 18 - Parque Industrial III, CEP. 87.507-150na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 10.801.453/0001-70, por ter apresentado a proposta de Menor Preço no valor de R$-2.008.864,05(dois milhões, oito mil e oitocentos e sessenta quatro reais e cinco centavos), na data de 16/12/2021.
Adjudicado e Homologado em 16/12/2021.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (06/10/2020).
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVO
Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA DE UMUARAMA S/S LTDA
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Oftalmologia, que serão pagas de acordo com valores constantes na tabela Cisa.
Valor: até R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) anuais
Prazo: com início em 01 de fevereiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 060/2021

Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: A. A. B. CLÍNICA MÉDICA LTDA
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas eletivas e consultas de urgência/emergência na especialidade de Psiquiatria, que serão pagas de acordo com valores constantes na tabela Cisa.
Valor: até R$ 400.800,00 (quatrocentos mil e oitocentos reais) anuais
Prazo: com início em 25 de janeiro de 2022 e término em 25 de janeiro de 2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 059/2021

Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA-ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, que serão pagos de acordo com valores constantes na tabela Cisa e tabela SUS.
Valor: até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais
Prazo: com início em 22 de fevereiro de 2022 e término em 22 de fevereiro de 2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 061/2021

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 011/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: VIDA E CORES JARDINAGEM LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 011/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 22 de fevereiro de 2023.
Umuarama, 21 de dezembro de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **F. C. E. ALVAREZ & CIA LTDA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Cirurgia Geral, conforme edital de chamamento público nº 001/2021 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 063/2021, anexo. Em 17 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 119/2020, ID nº 2193, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ZOIRO AUGUSTO ANTONIETTI PASCOTTO - ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVERA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado ZOIRO AUGUSTO ANTONIETTI PASCOTTO - ME, com sede Avenida Brasil, n.º 410, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 18.741.414.0001-37, Inscrição Estadual sob nº. 906.40321-83, representada neste ato pelo Senhor Zoiro Augusto Antonietti Pascotto, portador do CPF n.º 247.239.108-08, RG n.º 5.733.599-8, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, n.º 1948, Térreo, Centro, cidade de Ivaté, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência e valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 90(noventa) dias, a partir da assinatura do presente Termo de Aditivo, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 108/2020 Modalidade Pregão Presencial nº. 40/2020 de 24/11/2020 e homologado em 14/12/2020 com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um(14/12/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Oberdam Jose de Oliveira
ZOIRO AUGUSTO ANTONIETTI PASCOTTO - ME
Zoiro Augusto Antonietti Pascotto
Testemunhas:

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2021
Base legal – Art. 25, incisos I, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: Fornecimento de bens, materiais, produtos e equipamentos destinados às atividades finalísticas da Secretaria de Educação (Aquisição de ar condicionado, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr)
Contrato de Compra e Venda nº 103/2021
ID nº 2344
Data do Contrato: 10/12/2021
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR., com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
CONSORCIOS HC, estabelecida à Av. Raja Gabaglia, nº 1000, Loja 1004, Bairro Gutierrez, CEP. 30.441-070, na Cidade de Belo Horizonte, Estado der Minas Gerais inscrita no CNPJ no 43.983.448/0001-85, no valor de R$ 108.070,00(cento e oito mil, setenta reais).
Prazo de vigência: até 12(meses)
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um(10/12/2021).
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 425/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: GISLAINE APARECIDA DA SILVA
SEDE: UMUARAMA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 163/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para ministração de capacitação voltada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e ao Conselho Tutelar do município de Cruzeiro do Oeste/PR
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Data da assinatura do contrato: 17 de dezembro de 2021
Vigência do contrato: 17 de dezembro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 432/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: JESSICA PAOLA BONINI DE SOUZA
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 43/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços de técnico de enfermagem, nutricionista, farmacêutico, agente de saúde e médico clínico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 8.628,00 (oito mil, seiscentos e vinte e oito reais)
Data da assinatura do contrato: 21 de dezembro de 2021
Vigência do contrato: 21 de março de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 118/2020, ID nº 2192, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI MECANICA -ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVERA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI MECANICA -ME, com sede na Rua Brasil, s/nº, Centro, CEP. 87.525-000, na Cidade de Ivaté, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 32.087.786/0001-12, Inscrição Estadual sob nº. Isenta, representada neste ato pelo Senhor Wesley Ângelo Santin Magri, brasileiro, Casado, portador da C. I. R. G. sob n.º 9.559.241-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº.066.901.029-47, residente e domiciliado na Rua Brasil, s/nº, Centro, CEP. 87.525-000, na Cidade de Ivaté, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência e valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 90(noventa) dias, a partir da assinatura do presente Termo de Aditivo, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 108/2020 Modalidade Pregão Presencial nº. 40/2020 de 24/11/2020 e homologado em 14/12/2020 com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor original contratado o valor de R$-14.625,00(quatorze mil, seiscentos e vinte cinco reais), em parcelas mensal podendo ser variável, até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação do serviço contratado, recomposição essa fundamentada no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Preço Unit.	Valor Total
1	375	Hora	Mão de Obra de Serviços Mecânico (Linha Pesada)	R$ 39,00	R$ 14.625,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um(14/12/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Oberdam Jose de Oliveira
WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI MECANICA -ME
Wesley Ângelo Santin Magri
Testemunhas:

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial n° 275/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para fornecimentos e instalações de bancadas confeccionadas em aço inox, conforme descrições da planilha orçamentaria com respectivas especificações técnicas de materiais, dimensões, quantitativos contidos nos projetos das UBS - Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA - Porte 2, do Parque Hortência e Vila Alta, Cidade de Guaíra, atualmente em fase final de construção.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA) - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita/vistoria nas instalações do(s) local(is) de execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes a abertura do certame, a qual será acompanhada pelo Sr. Alex Sandro de Souza, engenheiro civil CREA 140.663-D/PR, matricula funcional nº 29.939-1, telefone para contato (44) 3642-9968/9966, em horário comercial, de segunda a sexta feira.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 06 de janeiro de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial n° 276/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 06 de janeiro de 2022.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br nos links Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 21 de dezembro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 433/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PALMIRA CANDIDO DE SOUZA MACEDO
SEDE: Cruzeiro do Oeste PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 43/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, AGENTE DE SAÚDE E MÉDICO CLÍNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 5.271,00 (cinco mil, duzentos e setenta e um reais)
Data da assinatura do contrato: 21/12/2021
Vigência do contrato: 21/03/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 434/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LARISSA RODRIGUES CORDEIRO
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 43/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços de técnico de enfermagem, nutricionista, farmacêutico, agente de saúde e médico clínico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 5.271,00 (cinco mil, duzentos e setenta e um reais)
Data da assinatura do contrato: 21 de dezembro de 2021
Vigência do contrato: 21 de março de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 435/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: KEITY MICHELY BENIGNO
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 43/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem objeto a contratação de prestação de serviços de técnico de enfermagem, nutricionista, farmacêutico, agente de saúde e médico clínico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 5.271,00 (cinco mil duzentos e setenta e um reais)
Data da assinatura do contrato: 21 de dezembro de 2021
Vigência do contrato: 21 de março de 2022.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 436/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ELLEN CRISTINA ALVES DE GÓIS BERNARDO
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 43/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços de técnico de enfermagem, nutricionista, farmacêutico, agente de saúde e médico clínico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 5.271,00 (cinco mil, duzentos e setenta e um reais)
Data da assinatura do contrato: 21 de dezembro de 2021
Vigência do contrato: 21 de março de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 437/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO
SEDE: UMUARAMA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 44/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de comunidade terapêutica especializada no tratamento de pessoas dependentes químicos, em regime de internação, para adultos do sexo masculino e feminino.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
Data da assinatura do contrato: 21 de dezembro de 2021
Vigência do contrato: 21 de dezembro de 2022.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 281 /2021
REF. CONTRATO Nº 226 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 26.840.411/0001-89, com sede na RUA CAIOBÁ, 2531 - CEP: 87505120 - BAIRRO: JARDIM GLOBAL, Umuarama/PR doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(ª) ANTONIO CIONI SOBRINHO, portador da cédula identidade RG. nº 908184/SSP-PR, e do CPF nº. 389.129.029-20, residente e domiciliado na RUA 09 DE JULHO, 3050 - CEP: 87505050 - BAIRRO: PARQUE PRESIDENTE, Umuarama/PR tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de Empresa para a revitalização dos espaços de uso comuns do Terminal Rodoviário do Município de Cruzeiro do Oeste., da (o)Tomada de Preços 3/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Tomada de Preços 3/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 226 / 2020, a contar do dia 01/02/2022 com vencimento em 01/08/2022, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme memorando 2021002052, parecer técnico do engenheiro de obras e ofício 002/2021.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Tomada de Preços 3/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 226 / 2020.
Cruzeiro do Oeste, 20 de dezembro de 2021.
CIONI CONSTRUTORA EIRELI
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1--
2 --

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
Termo Aditivo nº 002/2021
Ref. Contrato de Locação n° 140/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: TRIANGULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de locação nº 140/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula segunda, passando o término para 18 de setembro de 2022. O valor da locação é de R$ 4.066,03 mensais.
Umuarama, 21 de dezembro de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos sete dias do mês de dezembro de 2021, foi homologado o Pregão Presencial 081/2021– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 191/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 08/12/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 124/2021, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 35.247.597/0001-58, com sede à Rua Aricanduva, 3873, Zona III – CEP: 87.502-200, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Carlos Henrique da Cruz Guimarães, portador do RG nº. 8.948.423-5 e do CPF nº. 051.732.949-23, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Contratação de empresa visando à Aquisição de forma parcelada de materiais de limpeza, acondicionamento e embalagens, proteção e segurança e higiene, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 16 de dezembro de 2021.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2021 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 081/2021

LOTE – SACOS PARA LIXO

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	150	UN	Saco para Lixo Hospitalar 20 litros unid. micra 8 vermelho	15.06.2022	VALPLASTIC	24,25	3.637,50
02	150	UN	Saco para Lixo Hospitalar 60 litros c/ 100 unid micra 08	15.06.2022	VALPLASTIC	53,35	8.002,50
03	150	UN	Saco para Lixo Hospitalar 100 litros c/ 100 unid micra 08	15.06.2022	VALPLASTIC	95,79	14.368,50
04	150	UN	Saco para Lixo preto 20 litros c/ 100 unid micra 08	15.06.2022	VALPLASTIC	12,61	1.891,50
05	150	UN	Saco para Lixo preto 60 litros c/ 100 unid micra 08	15.06.2022	VALPLASTIC	24,25	3.637,50
06	200	UN	Saco para Lixo preto 100 litros c/ 100 unid micra 05	15.06.2022	VALPLASTIC	43,65	8.730,00
07	50	UN	Saco para Lixo preto 100 litros c/ 100 unid micra 08	15.06.2022	VALPLASTIC	76,65	3.832,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos sete dias do mês de dezembro de 2021, foi homologado o Pregão Presencial 081/2021– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 191/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 08/12/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 123/2021, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. 06.354.779/0001-20, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, 4316, Zona I – CEP: 87.501-170, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Michele Cristiane Torres, portador do RG: 8.223.295-8 e do CPF nº. 030.199.379-30, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Contratação de empresa visando à Aquisição de forma parcelada de materiais de limpeza, acondicionamento e embalagens, proteção e segurança e higiene, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 16 de dezembro de 2021.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2021 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 081/2021

LOTE 03 – PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	12	GL	Alvejante aditivo a base de cloro organico para branqueamento das fibras de roupa. Produto de uso hospitalar, apresentar registro notificação do produto ANVISA c/ 50 litros	15.06.2022	Bom Toque	614,00	7.368,00
02	10	UN	Amaciante líquido com associação de dois tensoativos cationicos a base de sais de quaternario de amônio que deixa as fibras e felpas sensivelmete macias e desembaraçadas, além de agradável aroma, além de reduzir a atração estática em tecidos naturais e si	15.06.2022	Bom Toque	623,50	6.235,00
03	10	UN	Aditivo Alcalino líquido para pré-lavagem e lavagem de roupas hospitalares, compatível com a intensidade da sujidade a ser removida. Embalagem contendo 50 litros. Produto de uso hospitalar, apresentar registro/notificação do produto na ANVISA	15.06.2022	Bom Toque	668,50	6.685,00
04	10	UN	Umectante - Detergente com agentes enzimáticos para manter as roupas brancas e as coloridas mais vivas e brilhantes com um alto nível de alvejantes ópticos. Embalagem contendo 50 litros. Produto de uso hospitalar, apresentar registro/notificação do produto	15.06.2022	Bom Toque	848,50	8.485,00
05	10	UN	Neutralizante de alcalinidade que possibilite o ajuste do pH das roupas. Composição química: Aditivos especiais para eliminação de resíduos de cloro e alcalinidade que devolva a neutralidade dos tecidos, neutralizando o cloro residual evitando o amarelamento	15.06.2022	Bom Toque	694,00	6.940,00
06	10	UN	Detergente alvejante concentrado a base de peróxido de hidrogênio para lavagem de roupas hospitalares para promover uma remoção eficiente de manchas e desinfecção. Embalagem contendo 50 litros, apresentar registro/ notificação do produto	15.06.2022	Bom Toque	828,70	8.287,00

LOTE 06 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10	UN	Avental de segurança ,material plástico em PVC forrado com medidas de :1,20 Alt e 0,70 de Largura.	15.06.2022	Incapa	14,00	140,00
02	200	PAR	Luva de borracha, látex natural, forrada,TAM MEDIO, liso e com interior talcado. Verniz Silver	15.06.2022	Volk	9,00	1.800,00
03	250	PAR	Luva de borracha, látex natural, forrada,TAM MEDIO, liso e com interior talcado. Nitrila	15.06.2022	Volk	15,00	3.750,00
04	50	CX	Luva de vinil sem o com 100Unid	15.06.2022	Vabene	88,90	4.445,00
05	15	Pct	Luva descartável em polietileno, pacote ou caixa com 10unid.	15.06.2022	Vabene	7,80	117,00
06	150	PAR	Luva ranhurada de látex natural sem forro de cano longo.Prende-se ao antebraço e palma anti-derrapante	15.06.2022	Volk	16,00	2.400,00
07	400	CX	Mascara cirúrgica tripla, com elástico, caixa contendo 50 unidades	15.06.2022	Lola	18,00	7.200,00
08	20	UN	Protetor auricular auditivo, tipo inserção moldável, de espuma de poliuretan, no formato cilíndrico, com cordão	15.06.2022	Volk	3,90	78,00

LOTE 09 – TAPETES PERSONALIZADOS

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	50	UN	Tapete tipo capacho: Personalizados Construção aberta de tramas que remove e esconde as partículas de sujeira; trama flexível, costado de vinil que protege pisos secos e molhados	15.06.2022	Eco Silver	284,00	14.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 219/2021
Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei 2364/2020 e artigo 7º, § 2º da Lei 2379/2020 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		03	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
		03.02	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Ft	Fc	0412212052007	Manutenção de recursos humanos	
000	218	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	200.000,00
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração Geral de Saúde	
494	2991	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	14.000,00
		07	SEC. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
		07.01	DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
	Fc	1236112432043	Administração Geral	
104	1596	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
		02.01	GABINETE DO PREFEITO	
Ft	Fc	0412211002002	Desenvolvimento Municipal	
000	76	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	30.000,00
		04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
		04.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412312102005	Coordenação Administrativa	
000	256	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	130.000,00
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração Geral de Saúde	
000	942	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	54.000,00
		07	SEC. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
		07.01	DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do Ensino Fundamental	
000	1548	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TOMADA DE PREÇOS - Nº. 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2021
***OBJETO:* Execução de Uma Rampa Náutica de 473,60 m², no município de Cidade Gaúcha/PR.**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Às 10h00min (dez) horas do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021, na Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, reuniram-se a Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sra. Márcia Rosana Winter com os demais membros da Comissão composta pelos Integrantes citados abaixo, designados pela Portaria nº. 469/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Cidade Gaúcha em 19/11/2021 para abertura da sessão pública da Tomada de Preços nº 004/2021 em relação a abertura dos envelopes nº 02 (proposta de preços). São licitantes participantes do presente processo: WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA; PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e ECOSUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI. Iniciado os trabalhos, no horário previamente estabelecido, esteve presente somente o senhor WAGNER MACHADO representante da empresa WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA. Aberto os envelopes: R$ 186.486,88 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) da empresa PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **R$ 161.795,59 (cento e sessenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e nove centavos) foi o valor proposto pela empresa WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA**. R$ 186.719,63 (cento e oitenta e seis mil setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos) foi o valor proposto pela empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI. Sendo assim, após o decurso do prazo recursal, não havendo manifestação, o objeto da presente licitação será adjudicado e homologado à empresa WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA pelo valor citado acima. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Marli Guimarães Schwengber, secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

MÁRCIA ROSANA WINTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

KLEBER CHRISTIANO CIRÍACO
Membro da Comissão Permanente de Licitações

MARLI GUIMARÃES SCHWENGBER
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

Wagner Ferreira Machado
WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 067/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais) destinados a suplementar as dotações da folha de pagamento dos aposentados pertencentes ao Fundo de Previdência Municipal (Regime Próprio de Previdência Social).
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais) destinados a suplementar as dotações da folha de pagamento dos aposentados pertencentes ao Fundo de Previdência Municipal (Regime Próprio de Previdência Social), com recursos do superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos 040, nas seguintes dotações orçamentárias:
15.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
15.01 – DIVISÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09.272.0019.2.101 - Manutenção e Encargos com os benefícios do Fundo de Previdência Municipal
040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
(110) 3.1.90.01.00 – aposentadorias do RPPS, res. remun. e reformas militares......700.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.. 700.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro(parcial) apurado do exercício anterior (31/12/2020), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I - Parecer 214/01-DCM-TC)........................... R$700.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 20(vinte) dias do mês de dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 408/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais) destinados a suplementar as dotações da folha de pagamento dos aposentados pertencentes ao Fundo de Previdência Municipal (Regime Próprio de Previdência Social).
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 67, de 20/12/2021 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais) destinados a suplementar as dotações da folha de pagamento dos aposentados pertencentes ao Fundo de Previdência Municipal (Regime Próprio de Previdência Social), com recursos do superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos 040, nas seguintes dotações orçamentárias:
15.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
15.01 – DIVISÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09.272.0019.2.101 - Manutenção e Encargos com os benefícios do Fundo de Previdência Municipal
040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
(110) 3.1.90.01.00 – aposentadorias do RPPS, res. remun. e reformas militares......700.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..700.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a)O produto do Superávit Financeiro(parcial) apurado do exercício anterior (31/12/2020), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I - Parecer 214/01-DCM-TC)........................... R$700.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 20(vinte) dias do mês de dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Agente Delegada Aguinaldo Miguel de Souza Analiza Antonia Marchetto Araceli Fernanda Guimarães Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva Escreventes Juramentados Comarca de UMUARAMA - PR

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. JOSÉ ALBERTINO JULIÃO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS / Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do devedor nº 8.4444.0827360-8 datado de 27 de fevereiro de 2015, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 03 e 04, na matrícula nº 47.145, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 241.233 de 08/12/2021, no livro 1-V de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 20 de dezembro de 2021.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. AILTON PACEK, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos FGTS - Fora do MCMV, nº 8.5555.2773526-7, datado de 19 de Novembro de 2.013, firmado pela parte nesta cidade, registrado sob nº 01 e 02 na matrícula nº 37.648, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 241228 de 08/12/2021, no livro 1-V de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 14 de dezembro de 2021.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA a devedora fiduciante Srta. MAURIZANIA DE JESUS FERREIRA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos FGTS - Fora do MCMV nº 855552806361 datado de 01 de novembro de 2013 firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 44.443, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 241.227 de 08/12/2021, no livro 1-V de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 20 de dezembro de 2021.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 046/2021- PROCESSO Nº 128/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
CONTRATADA: J. G. LUIZ NETO & CIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 82.490.491/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA VIRADA DE ANO 2021/2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 17.499,00(DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 21 DEZEMBRO DE 2022, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
PELA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Girândola 3.600 tiros	Unid	01	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
02	Torta 130 tubos 35 m.m	Pç	01	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00
03	Torta 126 tubos Star Wars	Unid	01	R$ 1.180,00	R$ 1.180,00
04	Torta 100 tubos espetáculo de cores	Unid	01	R$ 878,00	R$ 878,00
05	Torta Isis 25 tubos	Unid	01	R$ 378,00	R$ 378,00
06	Torta Premium	Unid	01	R$ 1.342,00	R$ 1.342,00
07	Peças de rojão de vara cores	Unid	43	R$17,00	R$ 731,00
08	Kit morteiro 6x3 polegadas	Unid	05	R$ 420,00	R$ 2.100,00
09	Kit morteiro 6x4 polegadas	Unid	05	R$ 750,00	R$ 3.750,00
10	Estopim Month Thor	Pç	50	R$ 7,00	R$ 350,00
11	Detonador skib	Pç	20	R$ 5,50	R$ 110,00
12	Morteiro 6 Polegadas	Pç	05	R$ 260,00	R$ 1.300,00
13	Morteiro 8 Polegadas	Pç	05	R$ 480,00	R$ 2.400,00
14	Torta Top Collor 30 Tubos 6 Efeitos	Pç	01	R$ 420,00	R$ 420,00
15	Torta 36 Tubos Oitava Maravilha	Pç	01	R$ 390,00	R$ 390,00
VALOR TOTAL		R$	17.499,00		

FRANCISCO ALVES-PR, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 03(três) dias do mês de novembro do ano de 2021, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-PR, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, e a empresa: 1) A. D. DAMINELLI - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.749.758/0001-80, sito na Rua General Andrade Neves, nº. 1108, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-040, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Aline Dias Daminelli, portador do CPF. nº. 062.284.489-00, RG. nº. 9.308.564-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Isidoro de Oliveira, nº. 358, Jardim Maringá, CEP. 87.710-040, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: A. D. DAMINELLI - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.749.758/0001-80, sito na Rua General Andrade Neves, nº. 1108, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-040, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$51.355,80(cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	8	Agulha Desc. 25X8 - C/100 Cod. Br 397502	DESCARPACK	Caixa	100,00	14,18	1.418,00
1	10	Agulha Desc. 40x12 C/ 100 Cod. Br 397494	LABOR IMPORT	Caixa	50,00	15,98	799,00
1	12	ALCOOL 70%- 5000ml Gel c/1 Cod. 269943	CICLOFARMA	GALÃO	50,00	55,94	2.797,00
1	35	Cabo de Bisturi nº 04 Cod. Br. 243242	CASSIFLEX	Unidade	10,00	12,69	126,90
1	36	Cabo de Bisturi nº 03 Cod. Br. 272821	CASSIFLEX	Unidade	10,00	12,18	121,80
1	52	Cateter Tipo Oculos c/1 Cod. Br. 281420	BIOSANI	Unidade	500,00	1,24	620,00
1	59	Coletor de Urina Sistema Fechado 2000ML Cod. Br. 302457	GLOMED	Unidade	500,00	5,64	2.820,00
1	61	Coletor Material Perfuro Cortane 13 Litros Cod. Br. 363482	DESCARBOX	Unidade	300,00	12,77	3.831,00
1	110	Fita Adesiva 16x50 Cod Br. 279065	MISSNER	Unidade	300,00	3,83	1.149,00
1	111	Fita Adesiva Microporada 100mm x 10m Cod. Br. 437884	AD PELE	Unidade	300,00	9,38	2.814,00
1	133	Lâmina para Bisturi Descartável nº 11 c/ 100 unid Cod. Br. 239064	DESCARPACK	Caixa	10,00	37,45	374,50
1	134	Lâmina para Bisturi Descartável nº 15 c/ 100 unid Cod. Br. 366903	DESCARPACK	Caixa	10,00	37,84	378,40
1	135	Lâmina para Bisturi Descartável nº 22 C/ 100 Cod. Br. 313630	DESCARPACK	Caixa	10,00	38,06	380,60
1	136	Lâmina para Bisturi Descartável nº 23 c/ 100 unid Cod. Br. 361078	DESCARPACK	Caixa	10,00	36,74	367,40
1	162	Máscara Descartável Tripa, com elástico c/ 50 Unidades Cod. Br. 435202	OLIMED	Caixa	500,00	23,23	11.615,00
1	178	Nylon nº 2.0 C/ Agulha Cod. Br. 281318	TECHNOFIO	Caixa	20,00	38,75	775,00
1	179	Nylon nº 3.0 C/ Agulha Cod. Br. 281322	TECHNOFIO	Caixa	50,00	38,80	1.940,00
1	181	Nylon nº 5.0 C/ Agulha Cod. Br. 319428	TECHNOFIO	Caixa	20,00	38,79	775,80
1	185	Oxímetro de Dedo Faixa Medição 0 a 100%, faixa medição pulso cerca de 20 a 250 BPM, Autonomia sistema cerca de 24 H, Alimentação Pilha, Acessorios c/ sensor. Cod Br. 441983	LONGNAN	Unidade	50,00	160,00	8.000,00
1	219	Seringa - 10ml S/Ag. L. Slip. c/1Seringa -10ml S/Ag L. Slip c/1 confeccionada em policarbonato com bico Luer-SLip. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos Cod. Br 438114	SR	Unidade	20.000,00	0,50	10.000,00
1	226	Sonda Aspiração Traqueal com válvula calibres nº 04 FR; c/ 1unid.Cod Br. 283987	BIOSANI	Unidade	40,00	0,78	31,20
1	227	Sonda Aspiração Traqueal com válvula calibres nº 06FR; c/ 1unid. Cod Br. 279760	BIOSANI	Unidade	40,00	0,81	32,40
1	228	Sonda p/ Aspiração Traqueal com válvula calibres nº 08 c/ 1unid. Cod Br. 279763	BIOSANI	Unidade	40,00	0,97	38,80
1	229	Sonda p/ Aspiração Traqueal com válvula calibres nº 10 c/ 1unid. Cod Br. 279765	BIOSANI	Unidade	40,00	0,83	33,20
1	230	Sonda p/ Aspiração Traqueal com válvula calibres nº 12 c/ 1unid. Cod Br. 279764	BIOSANI	Unidade	40,00	0,96	38,40
1	231	Sonda p/ Aspiração Traqueal com válvula calibres nº 14 c/ 1unid.Cod Br. 279761	BIOSANI	Unidade	40,00	0,91	36,40
1	232	Sonda p/ Aspiração Traqueal com válvula calibres nº 16 c/ 1unid.Cod Br. 421411	BIOSANI	Unidade	40,00	1,05	42,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Médicos Hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados 10(dez) dias, contados a partir do faturamento do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr (art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93).

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues no **Centro de Saúde Helio Corsini**. As empresas que por ventura não estejam localizados no âmbito do município de **Douradina-Pr,** deverá fornecer os materiais em qualquer quantidade solicitada no local e no prazo indicado no anexo III, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura de **Douradina-Pr**, nos seguintes termos:

06.1.1. A **Prefeitura do Município de Douradina-Pr** efetuará solicitação de fornecimento dos bens licitados, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX);

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX), as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento dos materiais, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro de Saúde Hélio Corsini, localizada na Avenida Brasil, nº. 261, Centro, Douradina-Pr, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os materiais solicitados, após a verificação da qualidade, prazo de validade, conforme especificado no item 2 e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.**

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **33/2021**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

CONTRATADA

Aline Dias Daminelli
A. D. DAMINELLI - EIRELI

CONTRATANTE

Oberdam José de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2642/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$- 131.071,46 (cento e trinta e um mil e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
06 SECRETARIA DE CULTURA
06.02 DIVISAO DE CULTURA
13392011.2.036000 Manutenção da Divisão de Cultura
213 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.05 DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
082440005.2.068000 Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários
756 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS
385 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
393 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 60.000,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.041000 Participação no Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISA
416 3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 2.121,00
417 3.2.71.70.21.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO4,24
424 3.3.71.70.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.773,00
425 3.3.71.70.40.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 805,22
427 3.3.72.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 6.646,00
428 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6.200,00
432 4.6.71.70.71.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 22,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.072000 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - At. Básica
412 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00
1019 Bloco Custeio Ações Serv. Publ. Saúde – Coronavirus (COVID-19) - At. Básica
Art. 2º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação das seguintes fonte de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	111.071,46
1019	Bloco Custeio Ações Serv. Publ. Saúde – Coronavirus (COVID-19) - At. Básica	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 071/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: M N - COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 08.053.975/0001-90.
Objeto: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas objetivando o fornecimento de Materiais e serviços gráficos, que serão destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Alves, a suas Secretarias e Departamentos vinculados, a Administração Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: R$ 41.740,40 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE 01

	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	Unid	3.000	Própria	0,3268	R$ 980,40
02	Envelopes para ofício tamanho 229 X 324, gramatura 80 gr., papel de cor kraft, mono	Unid.	3.000	Própria	0,39	R$ 1.170,00
03	Envelopes para ofício tamanho 229 X 324, gramatura 80 gr., papel de cor ouro, mono	Unid.	3.000	Própria	0,39	R$ 1.170,00
04	Envelopes para ofício tamanho 229 X 324, gramatura 80gr., papel de cor branco, mono	Unid.	3.000	Própria	0,39	R$ 1.170,00
Total do Lote						**R$ 4.490,40**

LOTE 02

	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Ficha de atendimento F 16 papel 75 gr 50 x 1 mono	Bloco	60	Própria	4,12	R$ 247,20
02	Fichas A papel 150 gr F 8 F/V mono	Unid.	1000	Própria	0,20	R$ 200,00
03	Fichas de acompanhamento de gestante 75gr F9 mono	Unid.	200	Própria	0,20	R$40,00
04	Fichas de encaminhamento Pisicológico F 8 papel 75gr 50x1mono	Bloco	30	Própria	6,82	R$204,60
05	Fichas de Reg. Diário de Serv. Antivetorial Sulf 75 gr F 8 mono	Unid.	2000	Própria	0,24	R$ 480,00
06	Fichas Vale café 50x1 F 64 Mono 75gr	Bloco	200	Própria	2,05	R$ 410,00
07	Ficha de Atendimento médico ambulatorial de urgência/emergência (amarelinha) 50x1 F8 Superbond 75gr FV 1 cor	Bloco	60	Própria	4,77	R$ 286,20
08	Fichas de controle de medicamentos F16 150gr	Unid.	200	Própria	0,41	R$ 82,00
Total do Lote						**R$ 1.950,00**

LOTE 03

	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Impressão em cores A-4 (arquivo fornecido pelo cliente - quantidades variáveis)	Unid	20.000	Própria	0,46	R$ 9.200,00
02	Impressão mono A-4 (arquivo fornecido pelo cliente - quantidades variáveis)	Unid	60.000	Própria	0,19	R$ 11.400,00
03	Papel Carta timbrado F 8 Sulfite 75gr mono (diversas artes)	mil	80	Própria	53,75	R4 4.300,00
Total do Lote						**R$ 24.900,00**

LOTE 04

	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Pastas F 4 triplex 180 gr 4 cor	Unid	2.000	Própria	1,28	R$ 2.560,00
02	Pastas F 4 triplex 180 gr 1 cor	Unid	2.000	Própria	1,02	R$ 2.040,00
03	Pastas para processo de licitação sulf 120gr F 4 mono	Unid	1.000	Própria	0,80	R$ 800,00
Total do Lote						**R$ 5.400,00**

LOTE 05

	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Receituário F 16 Sulf 75 gr	Bloco	250	Própria	3,23	R$ 807,50
02	Pedido de Exame 50x1 F16 75gr	Bloco	100	Própria	3,23	R$ 323,00
03	Relatório de enfermagem 50x1 F8 75gr FV	Bloco	80	Própria	4,62	R$ 369,60
04	Receituário controle Especial 50x2 carbonado F16 75gr	Bloco	50	Própria	6,93	R$ 346,50
05	Atestado 50x1 F16 75gr	Bloco	200	Própria	2,31	R$ 462,00
06	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	Bloco	40	Própria	5,54	R$ 221,60
07	Notificação A 50gr 50x1 F 16 65gr	Bloco	30	Própria	3,25	R$ 97,50
08	Prontuário Sulf 75gr 50x1 F9 FV	Bloco	40	Própria	6,47	R$ 258,80
09	Referên/Contra Ref 50x1 F 8	Bloco	50	Própria	3,93	R$ 196,50
10	Agendamento de consulta 50x1 0 64F 75gr	Bloco	200	Própria	2,31	R$ 462,00
13	Certificados couche 150 gr F 8 cor Personalizado com o nome do participante	Unid	600	Própria	1,85	R$ 1.110,00
14	Crachás p conferências sulf 150gr cor F 64 (4 artes diferentes)	Unid	500	Própria	0,69	R$ 345,00
Total do Lote						**R$ 5.000,00**

Francisco Alves-PR, 20 de dezembro de 2021.

_____
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 047/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
CONTRATADA: ZANDONADI & AMARAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.270.054/0001-70.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO (CAMINHÃO CARGO 1719 – ANO 2012/2013, PLACA AVY-8C42) CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 17.120,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 21/12/2022 (VINTE E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS), PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO, CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES CONTRATUAIS, E SALDO NOS ITENS LICITADOS.
PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01
Caminhão Cargo 1719 – ano 2012/2013, placa AVY-8C42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RETIFICA CILINDRO	SERV	04	R$ 140,00	R$ 560,00
02	RETIFICA VIRABREQUIM	SERV	01	R$ 640,00	R$ 640,00
03	RETIFICA BIELA	SERV	02	R$ 200,00	R$ 400,00
04	EMBUCHAR BIELA	SERV	02	R$ 220,00	R$ 440,00
05	MONTAGEM MOTOR	SERV	01	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
06	BALANCEAR VIRABREQUIM	SERV	01	R$ 780,00	R$ 780,00
07	PISTÃO	PÇ	04	R$ 652,50	R$ 2.610,00
08	ANEL	PÇ	04	R$ 287,50	R$ 1.150,00
09	CAMISA	PÇ	04	R$ 385,00	R$ 1.540,00
10	BRONZINA MANCAL	PÇ	01	R$ 720,00	R$ 720,00
11	GALÃO DE ÓLEO 20 LT	GL	01	R$ 320,00	R$ 320,00
12	RBONZINA BIELA	PÇ	01	R$ 300,00	R$ 300,00
13	BUCHA BIELA	PÇ	04	R$ 80,00	R$ 320,00
14	RETENTOR DIANTEIRO	PÇ	01	R$ 280,00	R$ 280,00
15	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	01	R$ 440,00	R$ 440,00
16	BOMBA ÓLEO	PÇ	01	R$ 1.240,00	R$ 1.240,00
17	JUNTA COMPLETA	PÇ	01	R$ 2.440,00	R$ 2.440,00
18	FILTRO DE ÓLEO	PÇ	01	R$ 140,00	R$ 140,00

Valor Total do Lote R$ 17.120,00
FRANCISCO ALVES-PR, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.091/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
FONTE 1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 2.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
FONTE 1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 2.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 055/2021
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR.
Considerando o Recesso Legislativo Municipal de 22 de Dezembro de 2021 à 02 de Fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Declarar a facultatividade de frequência dos Servidores ao expediente da Câmara Municipal de Icaraíma nos dias 23, 24 e 31 de dezembro de 2021 e no período do dia 03 de Janeiro de 2022 a 07 de Janeiro 2022.
Por necessidade de dar continuidade e realização dos serviços públicos urgentes e relevantes os Servidores poderão ser convocados para o desempenho de suas funções durante o período mencionado no Parágrafo anterior.
Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês Dezembro de 2021.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 475/2021
Data: 21.12.2021
Ementa: homologa o Regulamento do Concurso Cultural 2021 – realizado Pelo PRODEC DO SEBRAE/PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 2398/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regulamento do Concurso Cultural 2021 realizado pelo PRODEC DO SEBRAE/PR, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Sociedade Civil Organizada e a Câmara Municipal.
Art. 2º O Concurso Cultural terá como objetivo o empreendedorismo através da elaboração de um conjunto de soluções que atendam às necessidades da comunidade, do empreendedor e das entidades, para o seu crescimento, sustentabilidade, e desenvolvimento econômico.
Art. 3º A organização, coordenação e divulgação do Concurso serão realizadas pelo Comitê Organizador do Programa PRODEC GUAÍRA composto por representantes da Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, equipe técnica do SEBRAE/PR e membros da Sociedade Civil Organizada.
Art. 4° Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Comitê Organizador do Programa PRODEC GUAÍRA desde a sua instituição.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07.07.2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONCURSO CULTURAL - 2021
Ref. DECRETO Nº 475/2021 de 21.12.2021
"O Desenvolvimento Econômico e o papel da Sociedade Civil, do Poder Público, da Iniciativa Privada e das Instituições de Ensino"
REGULAMENTO
1. APRESENTAÇÃO
O município de Guaíra por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Sociedade Civil Organizada e a Câmara Municipal, promoverá um concurso de redação e desenho com o objetivo de envolver a comunidade escolar e a sociedade de Guaíra, Estado do Paraná, na criação da logomarca, do nome e de uma frase/slogan para o Programa de Desenvolvimento Econômico de Guaíra (PRODEC – Guaíra), em fase de implementação. Trata-se de uma ação de mobilização e articulação do Poder Público, Iniciativa Privada, Sociedade Civil Organizada e Instituições de Ensino para a definição de uma Visão de Futuro de longo prazo, e para a constituição de um Conselho cuja finalidade será promover o desenvolvimento econômico da Cidade.
Como forma de reconhecer o engajamento e a participação dos alunos do 5º ano do ensino fundamental (público e particular), serão distribuídos prêmios para os 3 melhores trabalhos em cada categoria (nome do programa, marca e frase/slogan), conforme condições e regras detalhadas adiante.
Tanto o nome, como a marca e a frase/slogan serão utilizados para caracterizar o Programa e o Conselho a ser constituído, incorporando ao PRODEC aspectos próprios da cultura local.
A organização, coordenação e divulgação do Concurso estarão a cargo do Comitê Organizador.
O concurso será realizado no período de 20.09 a 26.11 de 2021, prazo que inclui as seguintes etapas, conforme cronograma (anexo 1):
1. Lançamento e divulgação;
2. Período de inscrição, por meio da entrega dos trabalhos a Diretoria/Coordenação de cada escola;
3. Seleção dos trabalhos inscritos nas respectivas escolas;
4. Seleção dos finalistas de cada categoria pela Comissão de Seleção dos Finalistas;
5. Votação pela internet; e
6. Divulgação dos vencedores.
A premiação ocorrerá no mês de dezembro de 2021, com local e horário a ser definido pelo Comitê Organizador.
1.1. Da identificação das equipes de trabalho
• Comitê Organizador – é composto por representantes da Prefeitura Municipal de Guaíra, Sociedade Civil, e Câmara Municipal de Guaíra e da equipe técnica do Sebrae.
• Comissão Julgadora – é composta pela diretoria, coordenadores pedagógicos e professores da escola participante.
• Comissão de Seleção dos Finalistas – será composta por adesão voluntária das entidades da sociedade civil organizada, empresas apoiadoras e orgãos públicos. Limitando-se ao mínimo de 15 pessoas e máximo de 20 pessoas. Não podendo participar membros do Comitê Organizador e da Comissão Julgadora.
2. DOS OBJETIVOS
• Promover o Concurso de Nome, Marca e Frase/Slogan entre os estudantes do Ensino Fundamental (5º ano) de escolas Públicas e Particulares do município de Guaíra, com objetivo de selecionar aqueles que melhor desenvolverem a temática proposta;
• Propiciar momento de reflexão e diálogo sobre o desenvolvimento socioeconômico de Guaíra;
• Selecionar os melhores trabalhos que receberão premiações conforme previsto no cronograma constante no anexo 1.
3. DOS PARTICIPANTES
Poderá participar do Concurso qualquer aluno que se enquadre nas condições abaixo discriminadas:
• Estar devidamente matriculado no 5º ano em escola do Ensino Fundamental Pública ou Particular do Município;
• Aderir formalmente ao processo, por meio do preenchimento da ficha de inscrição e apresentação do trabalho de acordo com o presente regulamento.
A participação no presente concurso é voluntária e gratuita e implica a aceitação total e irrestrita dos termos e condições do presente Regulamento.
4. DAS INSCRIÇÕES
O Aluno será considerado inscrito no Concurso Cultural desde que entregue seu(s) trabalho(s) na respectiva escola até o dia 18.10.21 - Considera-se que esta é a data final para que o aluno entregue o seu(s) trabalho(s) na instituição de ensino. Cada concorrente poderá participar em uma, duas ou até nas três categorias, desde que apresente apenas um nome, uma marca e uma frase/slogan inéditos, seguidos de um breve texto de apresentação do trabalho.
4.1. Cada escola participante será responsável por organizar ações que permitam e viabilizem a elaboração das redações e dos desenhos pelos alunos interessados em participar do Concurso.
4.2. Dentre todas as frases, nomes e desenhos elaborados pelos alunos, cada escola deverá selecionar previamente 04 por categoria, por turma de 5º ano, que julgue mais adequados e que atendam aos requisitos do concurso, de acordo com os critérios que julgarem pertinentes, observando, entretanto, as disposições deste regulamento. Os trabalhos devem ser entregues, sob protocolo na Secretaria de Educação, localizada na Avenida Cel. Otávio Tosta, 126 - Centro, Guaíra - Paraná, impreterivelmente até o dia 26.10.21, às 17 horas, conforme previsto no cronograma (Anexo 1)
4.2.1 Excepcionalmente serão aceitos até 3 trabalhos adicionais por Escola, desde que observem as disposições do presente regulamento.
4.3. As escolas serão responsáveis pela participação e inscrição de cada um de seus alunos interessados em aderir ao Concurso. A inscrição se dará automaticamente no ato da entrega da ficha de inscrição com o trabalho concorrente em uma ou mais categorias previstas no presente Regulamento, desde que os campos dispostos no cabeçalho da ficha de inscrição e demais requisitos estejam devida e corretamente preenchidos.
4.4. As inscrições são caracterizadas pela entrega dos trabalhos de próprio punho, sendo que o cabeçalho do documento deve estar devidamente preenchido com todos os dados do estudante concorrente e do termo de autorização devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal. A entrega de toda documentação – ficha de inscrição com cabeçalho devidamente preenchido, trabalho concorrente e termo de autorização também preenchido e assinado pelo responsável legal.
4.5. Os documentos de inscrição (KIT) deverão ser entregues na Diretoria da Escola na qual o aluno estiver devida e regularmente matriculado.
4.6. O ato de inscrição neste Concurso representa a autorização do autor, através de seu responsável, em caráter gratuito e irrevogável para a utilização e reprodução do conteúdo inscrito pelo Comitê Organizador, sem quaisquer restrições quanto à quantidade de exemplares, número de edições e divulgação e veiculações, inclusive em meio eletrônico.
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Comitê Organizador através do e-mail: prodec@guaira.com.br.
5. DAS CATEGORIAS
São três categorias de competição e avaliação, sendos elas:
a. Nome para o Programa de Desenvolvimento Econômico de Guaíra;
b. Desenho da Marca para o Programa de Desenvolvimento Econômico de Guaíra;
c. Redação da Frase/Slogan – frase de apoio ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Guaíra.
Cada aluno poderá apresentar apenas um trabalho por categoria. Podendo participar de uma, duas ou das três categorias.
5.1. Dos critérios gerais de avaliação
• O Concurso tem caráter competitivo;
• Cada aluno poderá participar com apenas um trabalho por categoria;
• Será formada uma Comissão Julgadora em cada uma das escolas participantes para avaliação dos trabalhos que serão encaminhados/inscritos para participar do Concurso;
• A Comissão Julgadora de cada escola participante fará a avaliação e seleção dos melhores trabalhos sendo 04 por categoria, por turma de 5º ano, juntamente com até 03 trabalhos adicionais que eventualmente a escola tenha interesse em encaminhar, desde que observem as condições do presente regulamento;
• Todos os trabalhos deverão ser entregues no Centro Cultural, que posteriormente serão encaminhados para a Comitê Organizador até a data estabelecida no Cronograma (Anexo 1) do presente Regulamento, passando assim a concorrer em âmbito Municipal, à premiação definida pelo Comitê Organizador do Concurso;
• A data limite para a entrega dos trabalhos a Comissão Julgadora nas respectivas escolas é 18.10.21. Para efeito de participação, será considerada a data de entrega dos trabalhos. Qualquer data posterior à designada como data limite desclassificará automaticamente o trabalho apresentado;
• Caberá ao participante todos os custos envolvidos na elaboração do nome, marca e frase/slogan;
• O Comitê Organizador não se responsabilizará por extravios e eventuais danos aos trabalhos apresentados;
• Cada trabalho apresentado (nome e marca), deverá ser seguido de um breve texto de apresentação e justificativa do trabalho em campo definido no próprio formulário;
• O trabalho será desclassificado caso fique constatado que não tenha sido elaborado pelo próprio concorrente inscrito.
6. DO NOME
6.1. Regras
• O nome deverá retratar a ideia central e ter pertinência com o tema;
• Deverá ser feito em formulário específico fornecido pelo Comitê Organizador;
• O nome pode ser feito com os seguintes materiais: caneta esferográfica (azul ou preta);
• Na folha com a sugestão do Nome para o Programa não deverá constar qualquer identificação do concorrente;
• Os trabalhos deverão ser individuais;
• Os trabalhos NÃO PODEM SER DE CARÁTER COMERCIAL, ou INSTITUCIONAL com finalidade publicitária, ou de promoção a pessoas físicas, jurídicas, organizações ou clubes;
• Caberá à Comissão Julgadora de cada escola definir trabalhos não apropriados para a apresentação.
6.2. Dos critérios de avaliação
• Serão considerados para avaliação da proposta de Nome os aspectos de criatividade, originalidade e coerência temática;
• Serão avaliados de acordo com os critérios abaixo:
a. Coerência com o tema;
b. Originalidade / Criatividade;
c. Facilidade de memorização.
7. DA LOGOMARCA (Desenho)
7.1. Regras
• O desenho deverá retratar a ideia central e ter pertinência com o tema;
• Deverá ser feito em formulário específico fornecido pelo Comitê Organizador;
• Não dobrar o desenho;
• O desenho pode ser feito com os seguintes materiais: lápis de cor, caneta esferográfica, caneta hidrográfica, giz de cera ou tinta;
• Na folha do desenho não deverá constar qualquer identificação do concorrente;
• Para participar da competição, os desenhos deverão ser elaborados com técnicas livres de criação e arte, em formulário específico, não podendo ser digital, cópia ou colagem;
• Os trabalhos deverão ser individuais;
• Os trabalhos NÃO PODEM SER DE CARÁTER COMERCIAL, ou INSTITUCIONAL com finalidade publicitária, ou de promoção a pessoas físicas, jurídicas, organizações ou clubes;
• Caberá à Comissão Julgadora de cada escola definir trabalhos não apropriados para a apresentação.
7.2. Dos critérios de avaliação
Serão considerados para avaliação da proposta de Logomarca os aspectos de criatividade, originalidade e coerência temática, organização e aspecto geral do desenho;
Serão avaliados de acordo com os critérios abaixo:
a. Coerência com o tema;
b. Traçado / Cores;
c. Simplicidade / Originalidade / Criatividade;
d. Impacto Visual.
8. DA REDAÇÃO DA FRASE/SLOGAN
8.1. Do tema e regras
O tema para elaboração da frase/slogan será o desenvolvimento econômico local a partir da mobilização da sociedade civil, poder público, iniciativa privada e instituições de ensino.
• A redação da frase/slogan é livre e o objetivo é fazer com que o tema seja um convite à reflexão sobre as características socioeconômicos do Município de Guaíra;
• Os concorrentes deverão desenvolver a ideia sobre o tema em uma frase que traduza o objetivo do Programa;
• A frase/slogan não deve ultrapassar 10 palavras.
O mais importante é que o concorrente use sua criatividade para encontrar fatos relevantes e diferenciais sobre o tema proposto, trazendo-o para o contexto do Programa de Desenvolvimento Econômico de Guaíra, a fim de contribuir com o fortalecimento do mesmo.
8.2. Dos critérios de avaliação
As frases classificadas serão avaliadas inicialmente pelos membros da Comissão Julgadora de cada escola, atendendo cada um dos quesitos abaixo:
a. Pertinência temática e adequação à proposta apresentada neste edital;
b. Coerência na argumentação apresentada;
c. Originalidade e criatividade;
d. Capacidade de sintese;
e. Clareza e concisão na exposição textual.
9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
Como critério de desempate será considerado a "justificativa" do respectivo trabalho (nome e marca), que deverá constar no campo específico destinado em cada um dos formulários do Concurso.
10. DO COMITÊ ORGANIZADOR
O Comitê Organizador é responsável pela confecção, envio e recebimento das fichas de inscrições, que serão acompanhadas de 02 (dois) envelopes, as quais deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Educação de Guaíra, Guaíra - Paraná, conforme previsto no item 4.2 acima, considerando que um envelope deverá conter somente as fichas selecionadas pela Comissão Julgadora e o outro envelope as demais fichas dos concorrentes, juntamente com as fichas não utilizadas.
As fichas selecionadas encaminhadas pelas Comissões Julgadoras de cada uma das escolas participantes serão avaliadas pela Comissão de Seleção dos Finalistas composta por membros designados pelo Comitê Organizador, que contará com o apoio da OAB/Rotary/Lions ou entidade similar que deverá providenciar a separação das fichas de inscrições selecionadas dos respectivos trabalhos dos concorrentes, mantendo-se o vínculo entre o concorrente e seus trabalhos por numeração sequencial, de forma que conste o mesmo número na ficha de inscrição e nos formulários com os trabalhos concorrentes. Com isso toda a avaliação a ser feita pela Comissão de Seleção dos Finalistas, que se seguirá, terá como referência do autor apenas o número da ficha de inscrição.
Todas as fichas de inscrições serão mantidas sob a guarda do Comitê Organizador/Entidade apoiadora, mantendo-se total sigilo em relação ao nome e escola de cada participante.
A Comissão de Seleção dos Finalistas deverá ser formada até o dia 08 de novembro de 2021.
11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS FINALISTAS
O material selecionado encaminhado pelas Comissões Julgadoras de cada uma das escolas participantes serão avaliadas pela Comissão de Seleção dos Finalistas, composta por membros designados pelo Comitê Organizador.
A Comissão de Seleção dos Finalistas se reunirá no período de 08.11 a 12.11.21 para avaliar e selecionar os 03 (três) finalistas de cada categoria. Após realizada análise, avaliação e seleção por parte da Comissão de Seleção dos Finalistas, serão repassados ao Comitê Organizador os três trabalhos selecionados em cada categoria para divulgação e votação através da internet.
12. DA COMISSÃO JULGADORA (Escolas)
A escola participante é responsável em definir quem participará da Comissão Julgadora.Para participar da Comissão Julgadora, o mesmo deverá ser diretor(a), professor(a) ou funcionário(a) da escola participante.
Junto com a entrega dos trabalhos dos concorrentes, deverá ser entregue uma lista, que será fornecida pelo Comitê Organizador, constando nome da escola, data do julgamento, horário, nome dos participantes, número do CPF do participante, telefone para contato, e-mail de contato e assinatura.
A Comissão Julgadora (da própria escola) deverá receber todo o material dos concorrentes até o dia 18.10.21, julgar os trabalhos até dia 25.10.21 e entregar os envelopes na Secretaria de Educação de Guaíra até o dia 26.10.21, até as 17 horas, onde serão protocolados.
13. DO PROCESSO FINAL DE SELEÇÃO
O Comitê Organizador, a partir do recebimento dos trabalhos finalistas indicados pela Comissão de Seleção dos Finalistas, se encarregará de submeter tais trabalhos a votação popular, por meio da Internet.
A votação na internet se dará no período de 13.11 a 26.11.21. O processo de votação se dará de forma que cada voto fique vinculado ao CPF do votante, que poderá votar apenas uma única vez em cada categoria do concurso.
O resultado obtido por meio dessa votação será considerada irrevogável, não cabendo por parte do participante qualquer tipo de recurso.
14. DA PREMIAÇÃO
Os três primeiros colocados de cada categoria serão convidados a participar de um evento a ser realizado na primeira semana de dezembro de 2021, onde os vencedores em cada categoria serão anunciados.
14.1. Dos Prêmios
a) Todo o aluno que entregar pelo menos um trabalho aceito pela Comissão Julgadora, receberá um certificado de participação;
b) Para os 09 alunos finalistas – cada aluno finalista do concurso receberá como forma de reconhecimento um certificado e uma medalha;
c) Para os alunos vencedores – cada aluno vencedor do concurso em cada uma das categorias previstas, definido por votação via internet, receberá como prêmio o valor correspondete a um smartphone, totalizando 03 prêmios;
d) Para os professores – os professores do 5º ano dos respectivos alunos vencedores em cada uma das categorias, receberão o valor correspondente a um notebook, totalizando 03 prêmios.
As premiações descritas acima serão viabilizadas pela Prefeitura Municipal de Guaíra por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, conforme definido em reunião realizada em 03.09.2021 do Comitê

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 187/2021
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 285/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 107/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), a ser utilizado em veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 285/2021, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), que corresponde ao percentual de 25,00% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 285/2021, que é de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 da ARP.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 17 de dezembro de 2021.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 188/2021
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 024/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI - EPP, CNPJ nº 33.835.845/0001-56
Objeto do Contrato: contratação de empresa, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada, para execução de Infraestrutura Urbana na Rua Renildo Gonçalves Pinto, Rua Arminio Silvio Fritz, Rua Octavio Bachega, Rua Vereador Samuel Benk, e Estrada das Araras, deste Município, com obras de pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta in loco, passeio com acessibilidade, sinalização viária e arborização, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2020.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 30 (trinta) dias, encerrando-se, portanto, em 14 de janeiro de 2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 189/2021
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 024/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI - EPP, CNPJ nº 33.835.845/0001-56
Objeto do Contrato: contratação de empresa, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada, para execução de Infraestrutura Urbana na Rua Renildo Gonçalves Pinto, Rua Arminio Silvio Fritz, Rua Octavio Bachega, Rua Vereador Samuel Benk, e Estrada das Araras, deste Município, com obras de pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta in loco, passeio com acessibilidade, sinalização viária e arborização, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2020, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 303,06 (trezentos e três reais e seis centavos), correspondente ao percentual de 0,05% do valor total inicial contratado, que é de R$ 599.336,58 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos). O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 084/2021 e presente Termo Aditivo, será de R$ 697.071,99 (seiscentos e noventa e sete mil, setenta e um reais e noventa e nove centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 590/2021
Pregão Presencial nº 267/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DANIEL ALVES CAMARGO - ME, CNPJ nº 19.532.060/0001-83
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de ração destinada a animais recolhidos pelo canil municipal, conforme especificações e quantidades estimadas, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 meses.
Valor Total: R$ 28.656,80 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo de Vigência: início em 17 de dezembro de 2021 e término em 16 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 17 de dezembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2021
Pregão Presencial nº 266/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: GESUL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 14.711.959/0001-40
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de lixeiras monobloco em plástico vazado PEAD - (Polietileno de Alta Densidade), para serem utilizadas nas diversas instalações físicas, praças, logradouros públicos deste município, e demais secretarias.
Valor Total: R$ 103.402,50 (cento e três mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: início em 17 de dezembro de 2021 e término em 16 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 17 de dezembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2021
Pregão Eletrônico nº 260/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CALBASE PRODUTOS MINERAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DE SOLO LTDA - EPP, CNPJ nº 43.077.147/0001-92
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de Estabilizante e Impermeabilizante de solo sólido, com a finalidade de utilização na adequação da base para pavimentação primária, desse Município.
Valor Total: R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)
Prazo de Vigência: início em 20 de dezembro de 2021 e término em 19 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 593/2021
Pregão Presencial nº 256/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 181.783,56 (cento e oitenta e um mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
Prazo de Vigência: início em 20 de dezembro de 2021 e término em 20 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 594/2021
Pregão Presencial nº 256/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A. CARNEVALI EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 339.108,75 (trezentos e trinta e nove mil e cento e oito reais e setenta e cinco centavos)
Prazo de Vigência: início em 20 de dezembro de 2021 e término em 20 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 595/2021
Pregão Presencial nº 256/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: R. A. MORAES EIRELI - ME, CNPJ nº 32.134.537/0001-30
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 168.062,20 (cento e sessenta e oito mil e sessenta e dois reais e vinte centavos)
Prazo de Vigência: início em 20 de dezembro de 2021 e término em 20 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2021
Pregão Presencial nº 265/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.276.485/0001-05
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de roupas (uniforme) e enxoval, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinados a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
Prazo de Vigência: início em 20 de dezembro de 2021 e término em 19 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2021
Pregão Eletrônico nº 245/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: 1DOC TECNOLOGIA S.A, CNPJ nº 19.625.833/0001-76.
Objeto do contrato de prestação de serviços: contratação de empresa para cessão de licença de uso para número ilimitado de usuários, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de memorando on-line em ambiente WEB, para a Administração do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
Prazo de Vigência: início em 21 de dezembro de 2021 e término em 20 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 307/2021, Dispensa de Licitação por Limite nº 112/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PREV INCENDIO - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 10.993.197/0001-60
Objeto do Contrato: Contratação da empresa PREV INCENDIO - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.993.197/0001-60, que será responsável pela prestação de serviços de manutenção de hidrante, bomba e luminárias de emergência, incluindo fornecimento de material, para escola Duque de Caxias, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 9.891,00 (Nove mil e oitocentos e noventa e um reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 17 de março de 2022.
Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 17 de dezembro de 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2021
Tomada de Preços nº 018/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução da obra do PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 2, com área construída de 891,68 m2, sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pela quadra nº 18, matricula nº 10.370 (matricula mãe), localizado na Avenida Brasil, Bairro Eletrosul, Residencial "C", Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 2.733.441,19 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 19 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2021
Tomada de Preços nº 019/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção da nova pista de skate em concreto armado e alvenaria, na Praça Duque de Caxias, Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 574.475,60 (quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 20 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2021.

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 028/2021, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2020, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização do Parque de Camping e Orla Fluvial denominado Centro Náutico e Recreativo Marinas - 2ª etapa, que compõem basicamente de uma construção do centro de atendimento aos visitantes, bem como da construção do PÍER flutuante e calçadas externas.
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 1.587/2017 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R$ 4.561,27 (quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e sete reais), que corresponde à 1,02% do valor original do contrato, que é de R$ 448.024,33 (quatrocentos e quarenta e oito mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos). O valor total final contratual, considerando os Aditivos Contratuais nº 172/2020 e 070/2021, o Termo de Supressão nº 016/2021 e a presente Supressão será de R$ 519.309,50 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.
Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 596/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 267/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 267/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de ração destinada a animais recolhidos pelo canil municipal, conforme especificações e quantidades estimadas, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 meses, sendo a empresa vencedora:
DANIEL ALVES CAMARGO - ME, inscrita no CNPJ nº 19.532.060/0001-83, vencedora dos itens 1, 2 e 4 da licitação, com valor total máximo de R$ 28.656,80 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos);
Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 3 e 5 da Licitação
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 17 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 598/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 266/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 266/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de lixeiras monobloco em plástico vazado PEAD - (Polietileno de Alta Densidade), para serem utilizadas nas diversas instalações físicas, praças, logradouros públicos deste município, e demais secretarias, sendo a empresa vencedora:
GESUL COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.711.959/0001-40, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 103.402,50 (cento e três mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 17 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 207/2021
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: JAIR DOS SANTOS JUNIOR 06470455913
CNPJ: 31.379.009/0001-89
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2021
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show completo ao vivo e exclusivo com a dupla João Lucas e Gleber, no dia 31 de Dezembro de 2.021, na praça central, em razão das comemorações ao réveillon da cidade de Icaraíma-Pr.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2022.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 599/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 260/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 260/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Estabilizante e Impermeabilizante de solo sólido, com a finalidade de utilização na adequação da base para pavimentação primária, desse Município, sendo a empresa vencedora:
CALBASE PRODUTOS MINERAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DE SOLO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 43.077.147/0001-92, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 600/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão presencial nº 256/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão presencial nº 256/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, sendo a empresa vencedora:
PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.272.813/0001-57, vencedora dos itens 02 e 03 da licitação, com valor total máximo de R$ 181.783,56 (cento e oitenta e um mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos);
A. CARNEVALI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0002-30, vencedora dos itens 01, 04, 05 e 06 da licitação, com valor total máximo de R$ 339.108,75 (trezentos e trinta e nove mil e cento e oito reais e setenta e cinco centavos);
R. A. MORAES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 32.134.537/0001-30, vencedora do item 07 da licitação, com valor total máximo de R$ 168.062,20 (cento e sessenta e oito mil e sessenta e dois reais e vinte centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 601/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 265/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 265/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de roupas (uniforme) e enxoval, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinados a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:
LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.276.485/0001-05, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 602/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 018/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 018/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMA-DA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução da obra do PROJETO PRO IN-FÂNCIA - TIPO 2, com área construída de 891,68 m2, sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pela quadra nº 18, matricula nº 10.370 (matricula mãe), localizado na Avenida Brasil, Bairro Eletrosul, Residencial "C", Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, sendo a empresa vencedora:
VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.863.476/0001-70, vencedora global da licitação, com valor total de R$ 2.733.441,19 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 603/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 019/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 019/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção da nova pista de skate em concreto armado e alvenaria, na Praça Duque de Caxias, Município de Guaíra - PR, sendo a empresa vencedora:
VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.863.476/0001-70, vencedora global da licitação, com valor total de R$ 574.475,60 (quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 604/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 245/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 245/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para cessão de licença de uso para número ilimitado de usuários, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de memorando on-line em ambiente WEB, para a Administração do Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 19.625.833/0001-76, vencedora global da licitação, com valor total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 6.090/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 111.073,19 (cento e onze mil e setenta e três reais e dezenove centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
3.3.90.30.00.00 88 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 172 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 35.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0010.2.029 PROGRAMA A CARGO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.71.70.00.00 416 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 8.204,86
3.2.71.70.00.00 417 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 11,69
3.3.71.34.00.00 418 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 396,95
3.3.71.70.00.00 419 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 11.559,07
3.3.72.32.00.00 420 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.400,62
FONTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 31.573,19
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 778 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 794 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00
FONTE 934 BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS 6.500,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.01 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
3.3.90.39.00.00 924 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 15.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00.00 5 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 5.560,00
3.3.90.33.00.00 7 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.333,35
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 6.893,35
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.36.00.00 65 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
3.3.90.40.00.00 67 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.058,15
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 6.058,15
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
3.3.90.40.00.00 93 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 2.449,89
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 2.449,89
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.01 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO. TRIB. E FISCALIZACAO
3.3.90.36.00.00 122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.014,54
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 6.014,54
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.03 DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIO
3.3.90.36.00.00 242 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0010.2.029 PROGRAMA A CARGO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.71.70.00.00 423 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 31.573,19
FONTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 31.573,19
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 509 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
3.3.90.36.00.00 519 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
3.3.90.39.00.00 523 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
3.3.90.40.00.00 527 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 11.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.03 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0018.2.056 MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES
3.3.90.36.00.00 696 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 865,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 865,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 772 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 796 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.598,03
3.3.90.40.00.00 797 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 2.901,97
FONTE 934 BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS 6.500,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0027.2.077 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00.00 820 MATERIAL DE CONSUMO 4.311,23
3.3.90.32.00.00 821 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
3.3.90.33.00.00 822 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
3.3.90.36.00.00 823 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 16.311,23
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.001 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
3.3.90.30.00.00 842 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.05 CONSELHO TUTELAR
08.122.0028.6.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00.00 869 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.407,84
3.3.90.39.00.00 870 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 10.407,84
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 250/2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: J G LUIZ NETO & CIA LTDA
CNPJ: 82.490.491/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IVATÉ E O DISTRITO DE HERCULÂNDIA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR TOTAL: R$ 8.960,00 (OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 250/2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: J G LUIZ NETO & CIA LTDA
CNPJ: 82.490.491/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IVATÉ E O DISTRITO DE HERCULÂNDIA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR TOTAL: R$ 8.960,00 (OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 122/2017
INEXIGIBILIDADE 009/2017
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ICARAÍMA, pessoa jurídica de direito privado de caráter filantrópico inscrita no CNPJ sob o nº 80.613.367/0001-10, com sede à Rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, nº 970, Centro, CEP 87530-000, nesta cidade de Icaraíma - PR, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Antonio Carlos Sabec, brasileiro, portador do RG nº 3.644.578-5 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 522.497.609-00, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, doravante denominada Entidade, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Saúde, a vantajosidade para administração, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Quarta do Contrato n° 122/2017 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - Pelos serviços prestados a ENTIDADE receberá um valor total estimado de até R$ 54.070,30 (cinquenta e quatro mil setenta reais e trinta centavos) e será pago em parcelas mensais de até R$ 10.814,06 (dez mil oitocentos e quatorze reais e seis centavos), repassados pela Prefeitura Municipal de Icaraíma, recursos estes que serão repassados no decorrer de 05 (cinco) meses, os valores tomados como base serão os previstos na Tabela SUS em conformidade com cada código do Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde – Tabela SIA/SUS nos termos do Anexo I do edital, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a ENTIDADE o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba."
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula Nona do Contrato n° 122/2017 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo terá vigência ate 31 de Maio de 2022 a contar de 01 de Janeiro de 2022, sendo que poderá ser revisto as condições de contratação inclusive valores, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Dezembro de 2021.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICARAÍMA
Antonio Carlos Sabec
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8
Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG. 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 107/2021.
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ELIEL ANTUNES 05074921961, inscrita no CNPJ sob n.º 42.955.457/0001-08, Rua 25 de Julho, nº 21, Centro, CEP 87.530-000, cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, e-mail: elielantunes721@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo Sr. Eliel Antunes, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Icaraíma-Pr, portador do RG sob o n° 6.048.358-2 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 050.749.219-61, fone (44) 98448-0249, doravante denominado CONTRATADA, e
Considerando o que consta no Processo 058/2021, Pregão Eletrônico 029/2021, com fundamento no Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n. º 123/2006; Lei Federal n. º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação;
Considerando que constou por equívoco o CNPJ nº 18.206.694/0001-83 no contrato acima mencionado.
RESOLVE:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
O presente 1° Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do numero que consta no contrato que é 18.206.694/0001-83, e passa a ser 42.955.457/0001-08.
CLAUSULA SEGUNDA –DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original e posteriores aditivos, não alteradas pelo presente 1° Termo de Apostilamento.
Icaraíma – PR, 21 de Dezembro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas:
Nome: Daiele Fernanda Sabec — Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 10.419.480-0 — RG. 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 6.089/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R$ 41.204,59 (quarenta e um mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 328 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
10.302.0010.2.029 PROGRAMA A CARGO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00 422 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.204,59
FONTE 494 BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE 31.204,59
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.03 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 903 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
FONTE 555 SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO 10.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
494	BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	31.204,59
555	SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	10.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

CONVOCAÇÃO DO 4º COLOCADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE **KITS BEBÊS (AUXÍLIO MATERNIDADE)**, A SEREM ENTREGUES AS GESTANTES QUE PARTICIPAM DO "PROGRAMA CLUBE DA GESTANTE", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Em 24/06/2021 foi elaborado contrato com a empresa M7 ACESSÓRIOS EIRELI, ocorre que após o devido processo de notificação extrajudicial referida empresa não entregou os produtos solicitados, motivo pelo qual foi realizada a rescisão contratual.

Ante o exposto, e após a análise da documentação de habilitação do próximo colocado no certame, verificou-se que a mesma está apta.

Portanto, fica convocada a empresa **AKT CONFECÇÕES LTDA-ME**, (conforme ata de classificação em anexo) para que até o dia **29/12/2021, até às 17:30horas**, apresente na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal (Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraíma – PR, CEP:87.530-000), as amostras do KIT de acordo com a proposta apresentada para avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 247/2021
REF.: PREGÃO: 081/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.715.704/0001-22
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LEITES PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 1.230,00 (UM MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 246/2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: A. B. MARQUES - ME
CNPJ: 18.445.598/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
##ATO EXTRATO DE CONTRATO N° 247 P. P. Nº 081-2021
##TEX CONTRATANTE: MUNIC. IVATÉ-PR. Data Assinat. 21 de Dezembro 2021 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios - leites para merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Mais Saúde Maringá Produtos Médicos e Nutricionais Ltda. CNPJ: 29.715.704/0001-22. Valor: R$ 1.230,00 (Um mil e duzentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 12 (meses). FORO: COMARCA DE ICARAÍMA – PR.
##DAT Ivaté, 21 de Dezembro de 2021.
##ASS DENILSON VAGLIERI PREVITAL
##CAR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 248/2021
REF.: PREGÃO: 082/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ANÉZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E LATICÍNIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 148.126,30 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E CENTO E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 249/2021
REF.: PREGÃO: 082/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: M.G CAMPANER & CIA LTDA
CNPJ: 10.428.717/0001-92
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E LATICÍNIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 181.253,75 (CENTO E OITENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1173/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, LEANDRO PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, ao servidor LEANDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.269.199-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 051.184.819-61, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, funcionário Público Municipal, aprovado em Concurso Público e nomeado através da Portaria n° 368/2006 de 03 de outubro de 2006, ocupante do cargo de Guarda Municipal, respondendo como CHEFE DE DIVISÃO DE GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2020 à 02/10/2021, para serem gozados a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1177/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELINO MOISÉS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, ao servidor, MARCELINO MOISÉS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.076.950-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 026.808.719-95, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, nomeado através da Portaria nº. 346/2011 de 15 de julho de 2011, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 14/07/2019 à 13/07/2020 e sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 14/07/2020 à 13/07/2021 a contar de 03/01/2022 à 02/02/2022.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1181/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a)que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;
b)a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;
RESOLVE;
I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
NOMEPERÍODO AQUISITIVOPERÍODO DE GOZODIAS
GILMAR RODRIGUES20/02/2019/202003/01/2022 à 01/02/202230
MARCOS ROGERIO RODRIGUES05/03/2019/202029/12/2021 à 17/01/202220
SERGIO PEREIRA PARDINHO17/11/2019/202020/12/2021 à 18/01/202230
II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1182/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
c)que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;
d)a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;
RESOLVE;
I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Infra Estrutura Urbana.
NOMEPERÍODO AQUISITIVOPERÍODO DE GOZODIAS
DEVAIR DE MORAES07/10/2020/202123/12/2021 à 21/01/202230
NILSON MOREIRA FAVERO28/04/2017/201823/12/2021 à 06/01/202215
NILSON MOREIRA FAVERO28/04/2019/202007/01/2022 à 21/01/202215
SEBASTIÃO LINDOMAR VIEIRA16/04/2020/202110/01/2022 à 29/01/202220
JOAO CABOCLO DA SILVA19/10/2019/202001/02/2022 à 20/02/202220
JOAO PEREIRA DE ASSUNÇÃO07/10/2019/202024/01/2022 à 21/02/202230
II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1191/2021
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
e)que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;
f)a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;
RESOLVE;
I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Infra Estrutura Rural.
NOMEPERÍODO AQUISITIVOPERÍODO DE GOZODIAS
LEANDRO JOSE DE SOUZA19/02/2019/202020/12/2021 à 03/01/202215
HELIO FRANCO DE FARIAS02/06/2019/202023/12/2021 à 06/01/202215
LEONILDO FAZAN09/11/2019/202023/12/2021 à 06/01/202215
LUIS BORTONE19/03/2019/202023/12/2021 à 06/01/202215
VALMIR PEREIRA DA SILVA16/04/2020/202123/12/2021 à 06/01/202215
JOSE APARECIDO DA SILVA01/06/2019/202020/12/2021 à 08/01/202220
CLINQUESCALE QUIRINO DE MELO07/10/2019/202023/12/2021 à 11/01/202220
EDEVALDO PEREIRA16/04/2019/202008/01/2022 à 22/01/202215
CLAUDEMIR SIMAO DE MOURA07/10/2019/202023/12/2021 à 06/01/202215
EDSON DE OLIVEIRA E SILVA19/02/2020/202123/12/2021 à 21/01/202230
JEREMIAS SOARES19/02/2020/202123/12/2021 à 21/01/202230
LUD J. G. DE OLIVEIRA NETO07/10/2020/202123/12/2021 à 11/01/202230
SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA05/01/2021/202223/12/2021 à 21/01/202230
VALDINO WEBER05/01/2021/202223/12/2021 à 21/01/202230
DIRÇO DE SOUZA19/02/2019/202003/01/2022 à 22/01/202220
II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1196/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico ;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de dezembro de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUELY MACHADO MOREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1197/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de dezembro de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidora DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1198/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de dezembro de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUZANA COUTINHO PILONETTO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1199/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARA DE AZEVEDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de dezembro de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARA DE AZEVEDO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.015.172-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 047.255.839-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 124/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de dezembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1200/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DEBORA CLAUDINO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de dezembro de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora DEBORA CLAUDINO DE ANDRADE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.219.082-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.066.188-28, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, através do Decreto n° 006/2020 de 14 de janeiro de 2020, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de dezembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1201/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ERENILDE BRITES BURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de dezembro de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ERENILDE BRITES BURGO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.836.699-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.480.609-50, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 656/2018 de 20 de julho de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de dezembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1202/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÁTIA SILVANA DE OLIVEIRA ORLANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 09 de dezembro de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CÁTIA SILVANA DE OLIVEIRA ORLANDO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.327.850-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 004.779.009-17, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de PROFESSOR 20 HORAS, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 395/2018 de 02 de maio de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de dezembro de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 747/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de dezembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1204/2021
CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de dezembro de 2021, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CAMILA PEREIRA ANDRADE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.856.521-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.997.299-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1205/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE UVEDA ZAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
m)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 08 de dezembro de 2021 a 09 de dezembro de 2021, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora DAIANE UVEDA ZAGO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.832.805-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.747.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria n°. 237/2021 de 26 de fevereiro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de dezembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1206/2021
PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
d)o parecer da junta Médica do Município;
e)o parecer da Assessoria Jurídica.
RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 17 de dezembro de 2021, 90 (noventa) dias de AUXILIO DOENÇA a Servidora AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.463.007-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.250.569-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeada através da Portaria nº. 740/2014 de 30 de setembro de 2014.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1207/2021
PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
f)o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
g)o parecer da junta Médica do Município;
h)o parecer da Assessoria Jurídica.
RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 07 de dezembro de 2021, 90 (noventa) dias de AUXÍLIO DOENÇA da Servidora EDITH CÉLIA SOGARI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de dezembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1208/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS à Servidora FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de NUTRICIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27/12/2021 à 25/01/2022, a contar de 01/03/2019 à 01/03/2020.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1209/2021
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
g)que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;
h)a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;
RESOLVE;
I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Saúde.
NOMEPERÍODO AQUISITIVOPERÍODO DE GOZODIAS
ROBERVAL PEREIRA DE ARAUJO11/03/2017/201803/01/2022 à 01/02/202230
SUELY MACHADO MOREIRA17/03/2020/202110/01/2022 à 24/01/202215
RITA HELENA FURLANETTO12/03/2021/202201/02/2022 à 02/03/202230
II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1210/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
p)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de dezembro de 2021, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de dezembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1211/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS à Servidora ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.742.774-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.875.009-44, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 062/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11/03/2019 à 11/03/2020, a contar de 05/01/2022 à 03/02/2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1212/2021
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
i)que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;
j)a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;
RESOLVE;
I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Saúde, Unidade Básica de Saúde Arnaldo Faria – Bairro SANBRA.
NOMEPERÍODO AQUISITIVOPERÍODO DE GOZODIAS
DAYANE DE ANDRADE19/02/2020/202101/02/2022 à 15/02/202215
DAYANE DE ANDRADE19/02/2021/202216/02/2022 à 02/03/202215
ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA02/06/2020/202104/01/2022 à 02/02/202230
SUZANA COUTINHO PILONETTO01/03/2019/202004/01/2022 à 02/02/202230
ERENILDE BRITES BURGO23/07/2020/202104/01/2022 à 18/01/202215
II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1213/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora EDNA DOMINGOS BARRETO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 744/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 à 01/10/2019, a contar de 02/02/2022 à 03/03/2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1214/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
q)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
r)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de dezembro de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JANDIRA DE SOUZA ROSA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de dezembro de 2021.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1215/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.686.700-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2019 à 20/02/2020, a contar de 03/01/2022 à 01/02/2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1216/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANA GATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS a Servidora ELIANA GATTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2020 à 11/03/2021, a contar de 03/01/2022 à 01/02/2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1217/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS a Servidora VANESSA DE OLIVEIRA GOES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 19/02/2020 à 19/02/2021, a contar de 04/01/2022 à 02/02/2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1218/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARA DE AZEVEDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS a Servidora MARA DE AZEVEDO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.015.172-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 047.255.839-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 124/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 à 02/03/2021, a contar de 17/01/2022 à 31/01/2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 401/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ: 27.340.262/0001-51
BASE LEGAL: Pregão 113/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Quadros de Giz "tipo lousa verde" para instalação nas Escolas do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 70.330,00 (setenta mil e trezentos e trinta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota/fiscal fatura emitida sem emendas e sem rasuras.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.
DO PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura deste contrato.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 21 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ: 27.340.262/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021

HOMOLOGO e **ADJUDICO** *o julgamento proferido Comissão Permanente de Licitações, referente a Tomada de Preços nº 008/2021 cujo objeto é: Contratação de empresa por empreitada global para execução de obra, destinada a Construção de 02 (um) Barracões Industriais Pré-Moldados, conforme Projetos, Memoriais descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros, especificações constantes em anexo e informações complementares.*

EMPRESA (S) VENCEDORA(S):

- *O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ: 27.943.728/0001-03, com proposta de R$ 854.291,56 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).*

Mariluz, 21 de dezembro de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido Comissão Permanente de Licitações, referente a Tomada de Preços nº 008/2021 cujo objeto é: Contratação de empresa por empreitada global para execução de obra, destinada a Construção de 02 (um) Barracões Industriais Pré-Moldados, conforme Projetos, Memoriais descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros, especificações constantes em anexo e informações complementares.

EMPRESA (S) VENCEDORA(S):

- O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ: 27.943.728/0001-03, com proposta de R$ 854.291,56 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

Mariluz, 21 de dezembro de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N. º 271/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ALEXANDRA APARECIDA CORTEZE, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora ALEXANDRA APARECIDA CORTEZE, portadora do RG: 8.387.062-1 SSP/PR e CPF 056.154.699-19, sendo 30 (TRINTA) dias de descanso a se cumprir entre os dias 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
SUSPENDE A EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO FIRMADOS POR OCASIÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o término do ano letivo,
CONSIDERANDO, que ainda persiste a necessidade de contratação de professores temporários para atendimento da rede pública de ensino, até realização do concurso público;
DECRETA
Art. 1º. Fica, a partir de 18/12/2021, suspensa a execução dos contratos temporários de trabalho, firmados com os PROFESSORES DO ENSINO FUNAMENTAL (Séries Iniciais), aprovados no Processo Seletivo Simplificado deflagrado pelo Edital nº 001/2021, até 31/01/2022.
Art. 2º. No início do novo ano letivo, até 01/02/2022, os profissionais que tiveram os respectivos contratos de trabalho suspensos, deverão ser convocados, para que sejam firmados os respectivos termos aditivos ou, quando for o caso, seja formalizada a rescisão contratual.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício sede do Município de Mariluz, em 20 de dezembro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200-2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057-2021
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 057/2021, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de 18 (dezoito) Toras de Eucalipto tratado, para serem instaladas nas vias públicas do Município de Mariluz.
Tal contratação, é de suma importância em virtude da necessidade da harmonização das vias públicas, onde através desta aquisição será possível dar início ao projeto para plantio de flores, no qual as toras de eucalipto serão utilizadas como base para fixação de vasos, que posteriormente serão plantadas mudas de flores da espécie Sunpatines de diversas cores.
O projeto, contemplará o objetivo de proporcionar ambientes mais receptíveis e harmoniosos à população local, além de promover maior valorização do meio ambiente através do cultivo das flores naturais, da mesma forma, ajudará a promover a conscientização e o respeito da população local com a natureza, no qual é um ponto extremamente importante, porém, pouco lembrado.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
MADEFORTE TRATAMENTO DE MADIERAS EIRELI	04.798.923/0001-91	R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo de dispensa de licitação.
Mariluz, 21 de dezembro de 2021.

FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Chefe de Gabinete do Município.
Mariluz, 21 de dezembro de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 057/2021
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 057/2021 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 18 (dezoito) Toras de Eucalipto tratado, para serem instaladas nas vias públicas do Município de Mariluz. Tal contratação, é de suma importância em virtude da necessidade da harmonização das vias públicas, onde através desta aquisição será possível dar início ao projeto para plantio de flores, no qual as toras de eucalipto serão utilizadas como base para fixação de vasos, que posteriormente serão plantadas mudas de flores da espécie Sunpatines de diversas cores. O projeto, contemplará o objetivo de proporcionar ambientes mais receptíveis e harmoniosos à população local, além de promover maior valorização do meio ambiente através do cultivo das flores naturais, da mesma forma, ajudará a promover a conscientização e o respeito da população local com a natureza, no qual é um ponto extremamente importante, porém, pouco lembrado.
VENDEDOR: MADEFORTE TRATAMENTO DE MADIERAS EIRELI – CNPJ: 04.798.923/0001-91
VALOR TOTAL DO IMÓVEL: R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais)
Mariluz, 21 de dezembro de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 057/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 30/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 031.237.800-90, residente e domiciliado na cidade de VERA CRUZ RS. representante da empresa. MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MÉDICO-HOSP. S/A. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do lote I do item 193 do contrato nº 057/2021, passando de R$ 3,01 (três reais e um centavos), para R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos), em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,21 DE DEZEMBRO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PLROD. MÉDICO-HOSP.S/A
CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Contratada
Testemunhas
NOME.. CPF............................
NOME.. CPF............................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.197 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.001 de 18 de dezembro de 2020 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinados à suplementação da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0043.0000 - SISTEMA DE ÁGUA
17.512.0043.2111 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
4.4.90.52.00.00 -
03000 – Equipamentos e Material Permanente 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31 de dezembro de 2020.
Superávit Financeiro
Recursos Ordinários (Livres) – Fonte 03000 15.000,00
Total Superávit Financeiro: 15.000,00
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N. º 272/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ALEXANDRA CRISTINA DE ALMEIDA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora ALEXANDRA CRISTINA DE ALMEIDA, portadora do R.G. 8.644.713-4 SSP/PR e C.P.F. 036.289.969-02, sendo 30 (TRINTA) dias de descanso a se cumprir entre os dias 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 273/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ALINE MARTINS PEREIRA RAMOS, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora ALINE MARTINS PEREIRA RAMOS, portadora do R.G. 39.199.179-6 SSP/PR e C.P.F. 065.446.059-05, sendo 20 (vinte) dias de descanso a se cumprir entre os dias 03 a 22 de janeiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de calcário para atender os produtores rurais beneficiados pelo programa/convênio da SEAB do município de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

EMPRESA: MORRO ALTO COMÉRCIO TRRANSPORTES LTDA CNPJ: 03.177.079/0001-19						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCAS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	AQUISIÇÃO DE TONELADAS DE CALCÁRIO CALCÍTICO A GRANEL	450	TON	VOTORANTIN	R$ 228,2750	R$ 102.723,75
02	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL	482.5	TON	CALPAR	R$ 198,5000	R$ 95.776,25

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 083/2021 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – perecíveis, não perecíveis e laticínios para merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME
CNPJ/CPF: 06.029.558/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
5	**ACHOCOLOTADO EM PÓ.** Achocolatado em pó instantâneo, homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, estabilizante (lecitina de soja), aroma de baunilha, vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400 g.	350	LA REND	R$5,9000	R$ 2.065,00
7	ADOÇANTE- adoçante liquido em embalagem de 100ml à base de esteviosídeo e de sucralose, extraídos de vegetais e frutas. Validade mínima de 24 meses a constar da data de entrega do produto. AMOSTRA.	20	ADOCYL	R$4,9000	R$ 98,00
9	ALHO BRANCO, kg Aparência fresca e sã. Isento de danos e defeitos da natureza física ou mecânica, terra aderentes, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. ALHO EM CABEÇA Nº 06 – NACIONAL Graúdo, bulbo inteiro, sem brotos, sem grãos chochos ou machucados, Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.	360	FORTALESA	R$25,0000	R$ 9.000,00
10	**ALIMENTO LIQUIDO, UHT (LEITE ZERO LACTOSE),** é destinado a pessoas com restrição a lactose, é enriquecido um vitaminas A e D. Produto permitido em uma dieta sem restrições aos intolerantes à alérgicos à proteína do leite. Possui reduzidos teores de gorduras e calorias, não possui glúten e não contém açúcar, podendo ser consumido por diabéticos e celíacos. Embalagem Longa vida, contendo 1 litro.	80	LIDER	R$10,5000	R$ 840,00
11	**AMENDOIM IN NATURA SEM CASCA 500G,** cru, fora da casca (debulhado), grãos de tamanho médio a grande, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, embalado em polipropileno transparente contendo 500g. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	300	DUAS MARIAS	R$11,5000	R$ 3.450,00
14	**ARROZ BRANCO AGULHA TIPO 1 5KG,** polido, longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5Kg e conter externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número de lote, quantidade e validade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ZAELI. Amostra.	750	OURO FINO	R$21,3500	R$ 16.012,50
16	**AVEIA EM FLOCOS 200G,** fibra alimentar laminada em flocos, 100% integral, acondicionada em pacote plástico resistente de 200g, transparente, atóxico, lacrado e intacto, livre de sujidades e parasitas. Embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	150	YOKY	R$5,3000	R$ 795,00
19	**BATATA BRANCA**, kg, Tipo inglesa "batatinha", fresca de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma cor, e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isenta de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1320	CEASA	R$4,8900	R$ 6.454,80
21	**BETERRABA**, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	250	CEASA	R$3,8000	R$ 950,00
23	**BISCOITO DOCE PCT 740 GA 1 KG,** tipo laminado, sabor leite, coco ou maisena, produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido, açúcar, deve ser isento (0%) de gordura tipo trans, podendo ter outros ingredientes, desde que mencionados. Embalagem, em pacotes com dupla embalagem, com 740g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	400	NAGA	R$10,8000	R$ 4.320,00
32	**CANJICA DE MILHO BRANCA 500G,** produto contendo 80% de grãos de milho inteiros, tipo 1, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Apresentação em embalagem plástica, atóxica, transparente, de alta resistência, de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	155	YOKI	R$5,2900	R$ 819,95
35	**CEBOLA BRANCA**, kg, Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos da natureza física ou defensivos agrícolas.	600	CEASA	R$3,2400	R$ 1.944,00
38	**CHÁ MATE NATURAL À GRANEL 250G,** produtos de folhas e talos de erva tostada, livre de sujidades, parasitas e larvas, cor, aroma e sabor característicos, embalagem com 250g e conter externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	360	UNIAO	R$6,4000	R$ 2.304,00
39	**CHÁ, ENDRO, ERVA-DOCE, CAMOMILA E ERVA CIDREIRA. -** Endro, erva-doce, camomila, erva cidreira - embalagem caixa de papelão, 10g, reembalado em sachets, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	65	LIN TEA	R$6,7500	R$ 438,75
42	**COCO RALADO 100G,** sem açúcar, em embalagem de 100g, hermeticamente vedado e resistente, isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, com data de fabricação, validade e quantidade do produto, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	290	ADELCOCO	R$3,9500	R$ 1.145,50
43	**COLORÍFICO, o** colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10¢ de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 à 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº 276/2005. Embalagem com 500 g.	100	SINHA	R$8,8500	R$ 885,00
47	**CREME DE LEITE.** caixa tetra pack, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g.	200	ULALA	R$3,4500	R$ 690,00
50	**EXTRATO DE TOMATE 340G,** sachês. Ingrediente polpa de tomate e tomate, de sementes, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES ou conservantes. Zero adição de sal. Acondicionado em recipiente adequado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, e contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, Esterilidade comercial. Item Anexo III ANVISA – RESOLUÇÃO – RDC Nº 331, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. Isento de registro no MS conforme RESOLUÇÃO - RDC n.º 27 de 6 de Agosto de 2010. Prazo de validade de pelo menos 12 meses a contar da data de entrega. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: Predilecta ou FUGINI AMOSTRA.	1400	BONARE	R$3,9500	R$ 5.530,00
53	**FARINHA DE MANDIOCA 1 KG,** fina, branca, crua, embalada em pacotes de papel, limpos, não violados e resistentes. A embalagem de 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, com data de fabricação, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	192	ARARUNA	R$5,8500	R$ 1.123,20
59	**FEIJÃO TIPO 1KG**, carioquinha, tipo 1, acondicionado em saco plástico transparente de 1kg, isento de sujidades, não violado, hermeticamente vedado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega. AMOSTRA.	900	SARA	R$7,9500	R$ 7.155,00
60	**FEIJÃO PRETO.** safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1Kg.	100	ZAELI	R$7,9800	R$ 798,00
61	**FERMENTO BIOLÓGICO 10G,** levedura para pão, fresco, pasta de consistência firme, de cor branco/bege, odor característico, sem conservantes, para expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentado o volume e a porosidade, acondicionado em pacotes de 10g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, com data de fabricação, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega.	1000	DONA BENTA	R$1,4400	R$ 1.440,00
64	**FUBÁ FINO PCT 1KG,** pó fino, produto obtido da moagem de grãos de milho, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, enriquecido com ácido fólico e ferro, embalado em pacotes de 1kg, embalagem hermeticamente vedada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, com data de fabricação, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	450	SINHA	R$5,1500	R$ 2.317,50
70	**LEITE UHT INTEGRAL 1 L,** leite de vaca integral longa vida e estabilizante: trifosfato de sódio, monofosfato monossódico, difosfato dissódico e citrato de sódio. A embalagem tetra pak de 1 litro, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade não inferior a 4 (quatro) meses da entrega.	720	LÍDER	R$4,1900	R$ 3.016,80
72	**MAÇÃ NACIONAL**, kg, Tipo comum com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característica da espécie. Isenta de substancia terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120 kg.	3150	FUGI	R$6,9800	R$ 21.987,00
74	**MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS**- 1 KG Macarrão tipo parafuso, sem ovo em embalagens de polietileno de 1000g. Prazo mínimo de validade 12 meses a contar da data de entrega do produto. AMOSTRA.	600	NINFA	R$6,8800	R$ 4.128,00
78	**MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 1KG,** Massa seca sem ovos, acondicionado em embalagens transparente intacta deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	150	NINFA	R$5,6400	R$ 846,00
82	**MANTEIGA** de 1ª qualidade, sem sal. Obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	750	FRIMESA	R$9,9500	R$ 7.462,50
88	**MILHO PIPOCA 500G,** classe amarelo, tipo 1, em pacote plástico, transparente, atóxico, lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas, com no máximo 15% de umidade. O produto com peso de 500g deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA Zaeli. AMOSTRA.	264	YOKI	R$4,3500	R$ 1.148,40
89	MILHO VERDE EM CONSERVA, 200 gramas. Ingredientes: milho e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: fugini. AMOSTRA.	150	FUGINI	R$3,9500	R$ 592,50
91	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL,250g Ingredientes: tomate, sebola, amido modificado, sal, salsa e alho. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: fugini AMOSTRA.	700	FUGINI	R$2,4500	R$ 1.715,00
94	**ÓLEO DE SOJA 900ML,** óleo refinado de soja, sem colesterol, 100% natural, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação e desodorização, acondicionado em embalagem PET de 900ml, que conterá externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA. Validade mínima de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data de entrega.	760	COCAMAR	R$9,2900	R$ 7.060,40
99	**POLVILHO AZEDO 500G,** produto amiláceo extraído da mandioca, moído e seco, com acidez em torno de 4,5%, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Produto acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	192	MATUTO	R$7,4000	R$ 1.420,80
104	**POLVILHO DOCE 500G,** produto amiláceo extraído da mandioca, moído e seco, com acidez em torno de 6,5%, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Produto acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	120	MATUTO	R$5,9500	R$ 714,00
106	**QUEIJO MUSSARELA FATIADO**, embalado em isopor com papel filme com aproximadamente 1000G, com validade mínima de 3 meses, contendo registro do produto nos respectivos órgãos e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	500	PREMIATA	R$39,9000	R$ 19.950,00
112	**SARDINHA EM CONSERVA 250G,** de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquido de 250g e peso drenado de 165g. 1ª Qualidade. Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. As conservas de pescado não deverão ter cheiro ardido ou rançoso. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de peso líquido de 250g e peso drenado de 165g, resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organoléptica do produto e embalagem secundária de caixas de papelão reforçadas.	100	GOMES DA COSTA	R$10,9000	R$ 1.090,00
113	**SAL refinado iodado-** refinado, iodado, sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, em pacotes de 1 kg, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com Resolução RDC n.º 130/2003. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. AMOSTRA.	450	UNIAO	R$1,9500	R$ 877,50
114	**TOMATE KG,** sem danificações físicas, casca integra, com cor e sabor e aroma típica da espécie, Isento de: sujidades, inseto, parasitas, larvas, resíduos de defensivo agrícola odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	500	CEASA	R$8,9000	R$ 4.450,00
119	**VINAGRE BRANCO** Acondicionado em embalagem a vácuo contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Apresentação em embalagem plástica de 750ml.	440	CASTELO	R$2,4800	R$ 1.091,20
	VALOR TOTAL R$ 148.126,30				

M G CAMPANER MERCEARIA - ME
CNPJ/CPF: 10.428.717/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
1	**ABACAXI PÉROLA kg,** Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações física, casca integra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3 kg - Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1030	INATURA	R$6,1000	R$ 6.283,00
2	**ABÓBORA CABOTIÁ**: descascada, higienizada, embalada à vácuo, cortadas em cubos, em embalagem plástica de polietileno, pesando 1 kg. A embalagem deve conter rótulo, tendo as seguintes informações: Lista de ingredientes, Peso líquido, Identificação de origem: Nome e endereço do fabricante, Identificação do lote, Prazo de validade e Informação Nutricional. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	200	INATURA	R$4,1500	R$ 830,00
3	**AÇAFRÃO 20G,** Açafrão-da-terra, especiaria apresentada pó. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	160	ZAELI	R$1,7000	R$ 272,00
4	**ACELGA EXTRA**: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e a aparência. As verduras próprias para o consumo devendo estar frescas e isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a LEGISLAÇÃO VIGENTE. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	180	INATURA	R$5,9700	R$ 1.074,60
6	**AÇÚCAR CRISTAL 5KG,** na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, deve estar isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade. Acondicionado em pacote plástico de 5kg, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto. O produto deve atender os termos da Portaria MS 451/97 e a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega. AMOSTRA.	380	ALTO ALEGRE	R$19,1900	R$ 7.292,20
8	**AGRIÃO** - Folhas verdes bem escuras, brilhantes, firmes e tenras. O maço não deve ter folhas amareladas e murchas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	100	INATURA	R$5,9500	R$ 595,00
12	**AMEIXA PRETA SECA SEM CAROÇO,** sem açúcar, selecionada, grão uniforme, tamanho médio. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200 g.	200	ZAELI	R$14,3000	R$ 2.860,00
13	**AMIDO DE MILHO 1KG,** produto amilaceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos, sob a forma de pó. Deve possuir umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. O produto deve estar acondicionado em caixa de 1 kg e conter externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	380	TOQUE CLASSE	R$3,5900	R$ 1.364,20
15	**ARROZ INTEGRAL -** classe longo fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros. Sendo embalagens de 1kg, conforme solicitação posterior, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos resistentes. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	30	ZAELI	R$6,8000	R$ 204,00
17	**AVEIA FLOCOS FINOS 100% NATURAL** - produto resultante da moagem de grãos deaveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 170 a 200g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	150	VITAO	R$4,8000	R$ 720,00
18	**BANANA NANICA,** Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substancia terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	2000	INATURA	R$3,8000	R$ 7.600,00
20	**BERINJELAS MÉDIAS IN NATURA** - berinjelas médias, limpa tenra, firme, com coloração uniforme e característica à cada espécie em estado de maturação próprio para consumo, sem podridão, sem deformações, sem partes murchas ou amassadas, sem danos profundos, sem enrijecimento do fruto e escurecimento das sementes. Cultivar bem desenvolvida, om comprimento acima de 140mm. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	250	INATURA	R$4,4000	R$ 1.100,00
22	**BISCOITO DE POLVILHO**. Isento de glúten e leite - formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Livre de gordura trans. Condicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200 a 225g.	350	CASSINI 100GR	R$4,4000	R$ 1.540,00
24	**BISCOITO DOCE PCT. SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE (NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS),** sabor diverso, produto obtido. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, água, gordura líquida, açúcar líquido invertido, corante caramelo, fermento químicos (bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio e pirosfosfato ácido de sódio), cacau, estabilizante lecitina de soja, aroma artificial, sal, corante marrom preparado (água, vermelho ponceau 4r, tartrazina e corante azul), metabissulfito de sódio, vitaminas, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, soja, aveia e centeio. Contém derivado de soja.400g	40	LIANE	R$6,8500	R$ 274,00
25	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA** Tipo rosquinha, valor energético 127kcal por porção ou 30g ou 6 unidades, proteínas 20,5g por porção de 30g ou 6 unidades, embalagem integra de 400g, na embalagem deverá constar data de fabricação data de validade e número de lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega com amostras. 500g AMOSTRA	550	PARATI/GALO	R$4,9000	R$ 2.695,00
26	**BOLACHA DOCE SEM GLÚTEN E OVOS.** (NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS). bolacha isenta de glúten e ovos, tipo maria ou rosquinha, sem recheio, podendo conter em sua composição as seguintes farinhas: farinha de arroz ou amido de milho ou fécula de mandioca ou fécula de batata ou farinha de milho. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 150 a 250 gramas.	40	VITAO (COOKIS 80GR)	R$6,9900	R$ 279,60
27	**BRÓCOLIS chinês**: de primeira qualidade com flores, sem talos e folhas, cor verde escuro, sem manchas e sem marcas de insetos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	250	INATURA	R$6,1500	R$ 1.537,50
28	**CACAU EM PÓ, 70%** cacau em pó lecitinado e zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Embalagem em plástico atóxico contendo entre 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. AMOSTRA.	35	NESTLE 200GR	R$16,7900	R$ 587,65
29	**CACAU EM PÓ 20 ou 30%.** Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400 a 500 g.	24	ZAELI	R$13,0900	R$ 314,16
30	**CACAU EM PÓ PURO 100%** - apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Embalagem em plástico atóxico contendo entre 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. AMOSTRA.	350	Q-VITA	R$13,1500	R$ 4.602,50
31	**CANELA EM PÓ 7G,** produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de7 g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente.	45	ZAELI	R$3,0000	R$ 135,00
33	**CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO**, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação, Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.	132	ZAELI	R$3,7000	R$ 488,40
34	**CAQUI TIPO CHOCOLATE**, de 1ª qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), produto murcho ou danificado.	450	INATURA	R$9,9500	R$ 4.477,50
36	**CEBOLA DE CABEÇA ROXA IN NATURA** - cebola de cabeça roxa, tenra, rígida, com películas presentes (casca) e com coloração roxa uniforme, característica à variedade, sem manchas de carvão, sem manchas enegrecidas por ataque de funidadesgos, sem mofos, sem podridão nas camadas internas e externas, sem deformações, sem talo ou brotado. Bem desenvolvida, com diâmetro transversal entre 60 e 90mm. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos.	45	INATURA	R$6,3000	R$ 283,50
37	**CENOURA kg,** Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma cor, e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, parasitas larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	300	INATURA	R$3,9000	R$ 1.170,00
40	**CHEIRO VERDE**; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente entre 0,300 kg.	176	INATURA	R$2,8500	R$ 501,60
41	**CHUCHU, kg,** Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto firme de coloração uniforme, aroma cor, e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	300	INATURA	R$3,6000	R$ 1.080,00
44	**COUVE-FLOR** de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande, sem folhas.	200	INATURA	R$5,7900	R$ 1.158,00
45	**COUVE MANTEIGA**: de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto as características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Totalmente livres de sujidades e parasitas. Pesando em média 350g.	150	INATURA	R$4,2500	R$ 637,50
46	**CRAVO DA ÍNDIA 7G,** produto alimentício. O cravo deve ser constituído por botões florais de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos. Deve apresentar aspecto e cor característica, cheiro fortemente aromático característico de cravo da índia e sabor pungente. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 7g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente.	78	ZAELI	R$4,4000	R$ 343,20
48	**ERVILHA EM CONSERVA Sachê 200g,** Ingredientes: ervilha e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN., hermeticamente fechada, com 200 gramas. Validade 6 (seis) meses. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUNGINI. Amostra.	150	PREDILECTA	R$2,8900	R$ 433,50
49	**ERVILHA CONGELADA 400G** - ervilha verde processada, comum, selecionada, em grãos, higienizada, congelada, firme e intacta. Aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo aproximadamente 400g, de polietileno, esterilizada. Acondicionada em caixa de papelão reforçado. Condições gerais de acordo com a portaria cvs-06 de 10/03/99. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LAR. Amostra.	200	SADIA	R$7,4500	R$ 1.490,00
51	**FARELO DE AVEIA:** aveia em farelo, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 170 a 200g.	100	QUAKER	R$7,9500	R$ 795,00
52	**FARINHA DE AVEIA** - produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Embalagem intacta e resistente contendo 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	150	QUAKER	R$5,9900	R$ 898,50
54	**FARINHA DE MILHO** tipo biju amarelo. Produto de origem vegetal, 100% natural, média, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, não rançosa. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	76	ZAELI	R$6,4500	R$ 490,20
55	**FARINHA DE ROSCA -** farinha de rosca, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso liquido de 500g. AMOSTRA.	120	DEUSA	R$5,9900	R$ 718,80
56	**FARINHA PARA TAPIOCA** – de 1ª qualidade, de 500gr, a vácuo, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. AMOSTRA.	260	ZAELI	R$4,3000	R$ 1.118,00
57	**FARINHA DE TRIGO 5 KG,** especial, sem fermento, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de papel, limpas, não violadas, resistentes. A embalagem de 5kg deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data da entrega.	500	COAMO	R$17,2000	R$ 8.600,00
58	**FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG,** produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de papel de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF).	50	RENATA	R$5,9000	R$ 295,00
62	**FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G,** produto formado de substancias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contém no ingrediente, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. O produto apresenta-se em lata de 250g, devendo estar livre de sujidades, parasitas, larvas e sua embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, com data de fabricação, validade e quantidade do produto, atendendo exigências do MA/MS, e estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	150	ROYAL	R$7,4500	R$ 1.117,50
63	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO 400G,** descrição formula infantil de segmento II com ferro, nºII, produto destinado para a alimentação de lactantes à partir do 6ª mês, em sequência ao esquema alimentar iniciado nos primeiros meses de vida. Deverá atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem em com 400gr.	20	NINHO	R$32,9900	R$ 659,80
65	**GELATINA EM PÓ SEM SABOR E INCOLOR 24G -** gelatina em pó sem sabor, incolor - embalagem 24g. Gelatina em pó, sem sabor, incolor, em perfeito estado granulométrico. Sem grumos, no perfeito estado de validade e embalado em saquinhos plásticos. Embalagem de 24g (2 envelopes com 12g cada).	310	ATALAIA	R$3,7500	R$ 1.162,50
66	**GOIABA frescas e sãs.** No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	2000	INATURA	R$6,6500	R$ 13.300,00
67	**GRANOLA.** contendo aveia, flocos de arroz integral, uva passa, flocos de trigo integral. sem adição de açúcar, adoçantes e livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	50	VITAO	R$11,4500	R$ 572,50
68	**IOGURTE NATURAL INTEGRAL 160/170G,** leite, leite em pó integral e fermentos lácteos, produto em embalagem de polietileno leitoso e resistente com 160/170g. A embalagem conterá externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade e validade do produto, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 30 dias após a data de entrega.	120	NESTLE	R$2,9900	R$ 358,80
69	**IOGURTE DE FRUTAS.** Iogurte polpa de frutas parcialmente desnatado, pronto para beber, pacote. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 1Lt. Obs: não será aceito bebida láctea fermentada.	500	FRIMESA	R$7,2000	R$ 3.600,00
71	**LIMÃO TAHITI OU COMUM** Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	156	INATURA	R$4,9500	R$ 772,20
73	**MACARRÃO AVE MARIA.** tipo "ave maria", de sêmola com ovos, 0% gordura trans, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg	168	FLORIANI	R$6,7500	R$ 1.134,00
75	**MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS Nº 08 1KG**- Macarrão espaguete comprido, fino, sem ovo em embalagens de polietileno de 1000g. Prazo mínimo de validade 12 meses contar da data de entrega do produto.	400	FLORIANI	R$6,4900	R$ 2.596,00
76	**MACARRÃO FINO SEM OVOS** tipo "aletria" ou "cabelo de anjo", contendo, no mínimo, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.	30	GALO	R$5,1900	R$ 155,70
77	**MACARRÃO LETRINHAS** "alfabeto" com massa de ovos pasteurizados. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g	200	GALO	R$3,9900	R$ 798,00
79	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO sem glúten, sem ovo, sem lactose e/ou proteína do leite.** Sem adição de açúcar; Não contém glúten e lactose, ovos ou vestígio; Ingredientes: arroz. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem com 500g. Lisa livre de fungos.	40	RENATA	R$4,7500	R$ 190,00
80	**MAMÃO FORMOSA** KG, Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substancia terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	1000	INATURA	R$6,9500	R$ 6.950,00
81	**MANDIOCA DESCASCADA;** de primeira (ótima qualidade), compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	200	ALIMENTOS DOURADINA	R$5,4500	R$ 1.090,00
83	**MANGA TOMMY.** com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranho. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	280	INATURA	R$5,7500	R$ 1.610,00
84	**MARACUJÁ -** Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionado em sacos de 10 Kg ou caixa plástica atóxica.	100	INATURA	R$12,9900	R$ 1.299,00
85	**MELÃO amarelo**, tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	350	INATURA	R$6,7000	R$ 2.345,00
86	**MELANCIA** Unid. Frescas de ótima qualidade, compacta firme, de coloração uniforme aroma, cor e sabor típica da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% do estado de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidades, inseto, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1000	INATURA	R$2,4500	R$ 2.450,00
87	**MEXERICA** - de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas atóxica de 20 Kg.	450	INATURA	R$6,7000	R$ 3.015,00
90	**MINI PÃO DE LEITE.** Pão para "cachorro Quente" de 25g a unidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 07 dias a contar da data de entrega.	400	NUTRI PÃES	R$7,8900	R$ 3.156,00
92	**MORANGO, fruta in natura** Fresco de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típica da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, inseto, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	400	INATURA	R$9,7900	R$ 3.916,00
93	**NATA PASTEURIZADA.** Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado e espessante gelatina. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de leite. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal – SIP/SIF. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 300g.	150	FRIMESA	R$9,9900	R$ 1.498,50
95	**ORÉGANO DESIDRATADO 100G,** Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: embalagem com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	60	ZAELI	R$5,8000	R$ 348,00
96	**OVO DE GALINHA BRANCO,** tipo extra, classe A, branco, fresco, sem rachadura, manchas e sujidade, acondicionado em caixa apropriada de 30 unidades, que conterá externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e quantidade do produto, proveniente de produtor com inspeção oficial, devendo atender a Resolução 12/78 da CNNPA.	1000	INATURA	R$15,9700	R$ 15.970,00
97	**PÃO PARA CACHORRO QUENTE,** 50g cada, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogenia. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados com massa pesada, e de característica organolepticas anormais. Embalagem de 400 gramas (8 unidades). AMOSTRA.	120	NUTRI BREAD	R$10,9900	R$ 1.318,80
100	**PÃO INTEGRAL FATIADO.** Apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	100	WICKBOLD	R$11,9000	R$ 1.190,00
101	**PERA**: Fresca de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típica da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, inseto, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	400	INATURA	R$13,0000	R$ 5.200,00
102	**PEPINO JAPONES,** de primeira, tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPA. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	250	INATURA	R$4,4500	R$ 1.112,50
103	**PIMENTÃO VERDE** Características Gerais: Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	70	INATURA	R$10,7000	R$ 749,00
105	**PRESUNTO COZIDO FATIADO,** embalado em isopor com papel filme com aproximadamente 300gr, com validade mínima de 3 meses, contendo registro do produto nos respectivos órgãos e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA/MS. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SEARA. AMOSTRA.	500	INATURA	R$29,5000	R$ 14.750,00
107	**QUEIJO RALADO -** QUEIJO RALADO. Queijo ralado grosso tipo parmesão. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 50g.	176	RENATA	R$3,9900	R$ 702,24
108	**REPOLHO, kg** Aparência frescas e sã, de ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme aroma, cor e sabor típica da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidades, inseto, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	600	INATURA	R$2,5000	R$ 1.500,00
109	**REQUEIJÃO CREMOSO 0,5KG, BISNAGA** Elaborado com leite de vaca integral, mistura (proteína de leite e de soro de leite). Textura cremosa, de cor branca. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura - SIF. Entregar junto com a amostra a marca e a relação de ingredientes da composição. Isento de glúten e sem gordura trans. AMOSTRA.	400	TIROL	R$16,9900	R$ 6.796,00
110	**RÚCULA:** elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho; aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típicas. As verduras próprias para o consumo devem ser frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. Não apresentar parasitas e larvas.	180	INATURA	R$4,1500	R$ 747,00
111	**SAL AMONÍACO.** Embalagem com 30g.	80	ZAELI	R$1,7800	R$ 142,40
115	**TRIGO PARA QUIBE -** grãos de trigo selecionados, pré-cozido e moído, embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 500g. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de Validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de Papelão resistentes. Validade mínima 10 meses a contar da entrega.	88	ZAELI	R$5,4000	R$ 475,20
116	**UVA PASSA preta,** sem semente. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	350	CIAFRIOS	R$7,8900	R$ 2.761,50
117	**UVA rubi.** Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	350	INATURA	R$14,9900	R$ 5.246,50
118	**VAGEM VERDE KG,** Sem danificações físicas, casca integra, com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isento de: substancia terrosas, sujidades, inseto, parasitas, larvas, resíduos de defensivo agrícola odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	100	INATURA	R$8,6000	R$ 860,00
120	**FARINHA DE CEREAL DE ARROZ OU MILHO,** cereal preparado à base de farinha de milho OU farinha de arroz enriquecida com ferro e ácido fólico, SEM AÇÚCAR OU CONSERVANTES, aspecto físico pó, uso nutricional, aplicação infantil, acondicionada em embalagens que contenham externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	100	MUCILON NESTLE	R$4,9900	R$ 499,00
					R$ 181.253,75

CONDIÇÕES:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento da merenda escolar ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 082/2021 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene entre outros, para atendimento das diversas secretarias do município de Ivaté, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

Fornecedor: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME
CNPJ/CPF: 06.029.558/0001-86

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
2	ABSORVENTE NOTURNO ÍNTIMO COM ABAS - com gel para melhor absorção do fluxo, sistema de dupla segurança que absorve rapidamente o fluxo e distribui ao longo do absorvente evitando vazamentos. Com forma	PCT	50	INTIMUS	R$ 8,00	R$ 400,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS, produto suavizante para roupas, apresentado em embalagem original de fábrica que deve conter todas exigências da ANVISA/MS. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados a part	FRASCO	410	ALPES	R$ 7,80	R$ 3.198,00
10	CANECO DE ALUMINIO de 1,5 litros.	UND	3	INGÁ ALUMINIO	R$ 37,50	R$ 112,50
12	COADOR DE CAFE/CHÁ EM FLANELA - confeccionado em flanela, cabo isolado em madeira, com diâmetro de 13 cm (com variação de até 2 cm)	UND	20	TRIUTIL	R$ 10,35	R$ 207,00
13	COADOR DE CAFE/CHÁ EM FLANELA - confeccionado em flanela, cabo isolado em madeira, extra grande, com diâmetro de 15 cm (com variação de até 2 cm)	UND	70	ZEBINA	R$ 12,40	R$ 868,00
14	COADOR DE PAPEL 103, coador de papel grande (103), 100% fibras celulósicas, acondicionados em caixa contendo 30 unidades. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados a partir da data de fabricação expr	CAIXA	290	MELITA	R$ 5,10	R$ 1.479,00
20	CORANTE LÍQUIDO 50 ML - com pigmento de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas à base d'água.	FRASCO	30	XADREZ	R$ 6,70	R$ 201,00
24	CREME PARA PENTEAR CABELOS - hidrata os fios por 24 horas. Além disso, ele cuida do seu cabelo mesmo após a lavagem, mantendo-o forte e com brilho - 300 ml.	FRASCO	20	NEUTROX	R$ 11,30	R$ 226,00
25	DESINFETANTE 2 LTS, produto para uso geral, fragrância lavanda, apresentado em embalagem original de fábrica que deve conter todas exigências da ANVISA/MS. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados a	UND	1.610	CANDURA	R$ 5,29	R$ 8.516,90
29	DETERGENTE LIQUÍDO 500 ML, produto utilizado na remoção de gorduras de louças e talheres em geral, neutro, apresentado em embalagem original de fábrica com rotulagem contendo nome do fabricante e ende	FRASCO	2.550	YPÊ	R$ 2,89	R$ 7.369,50
31	DETERGENTE PARA LIMPEZA PESADA 500 ML. Marca sugerida: Veja, Facily ou similar. Com Amostra.	FRASCO	240	VEJA	R$ 5,99	R$ 1.437,60
32	ESCORREDOR DE LOUÇAS de plástico, capacidade de no mínimo 10 (dez) pratos, mais reservatório para talheres, fabricado em polipropileno resistente.	UND	2	INGÁ ALUMINIO	R$ 45,00	R$ 90,00
33	EMBALAGEM PARA FREEZER 7 KG – embalagem plástica para congelamento, tamanho 34cmx49cm (com variação de até 2 cm) com 100 unidades.	ROLO	110	SUPERPLÁSTICOS	R$ 9,90	R$ 1.089,00
39	ESCOVA PARA CABELO - Com cerdas flexíveis, resistentes e mais longas, leve, ergonômica, almofadada e possui cabo emborrachado.	UND	10	ISAQUER	R$ 32,00	R$ 320,00
47	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - produto com cerdas sintéticas, utilizado em limpeza de vaso sanitário, com dimensão de 14,0cmx43,0cm (altura x diâmetro), apresentado em embalagem original de fábrica UNDco	UND	32	ANA LIVIA	R$ 10,89	R$ 348,48
57	JOGUNDO DE TAPETE PARA BANHEIRO 03 (três) peças, contendo 1 (um) tapete 48cmX40cm, 1 (uma) tampa de vaso 46cmX38cm, 1 (um) tapete de vaso 42cmX38cm, composição 80% algodão e 20% polietileno ou similar.	UND	2	TESSI	R$ 92,00	R$ 184,00
58	LÂMPADAS ULTRA LED 9W - duração de 25.000 horas, bivolt	UND	30	STARLUX	R$ 14,50	R$ 435,00
59	LENÇOS DE PAPEL - folha dupla, embalagem com aprox. 75 fls. 21 cm x 14,8 cm.	UND	30	KLIENEX	R$ 7,80	R$ 234,00
64	LUSTRA-MÓVEIS FRASCO 200 ML, produto para limpeza e brilho, aplicação em multi superfície, apresentado em embalagem original de fábrica com rotulagem contendo nome do fabricante, endereço e instruções	FRASCO	20	YPÊ	R$ 6,80	R$ 136,00
67	PALITO DE PICOLÉ/SORVETE 12 CM - fabricado em madeira, pontas quadradas, embalagem com 100 unidades.	PCT	90	GINA	R$ 5,50	R$ 495,00
69	PANO DE PRATO COM ESTAMPA, produto feito em 100% algodão, com estampas sortidas, medindo 50x70m (com variação de até 5 cm).	UND	470	FICHER	R$ 3,50	R$ 1.645,00
77	PILHA 1,5V AA COMUM - pilha alcalina, tamanho pequena, tipo comum, modelo aa 1,5v, embalagem com 4 unidades.	CARTELA	190	EVEREADY	R$ 12,50	R$ 2.375,00
78	PILHA 1,5V AAA2 COM 02 UNIDADES, pilha alcalina, palito, modelo AAA2 1,5V, embalagem em cartela com 2 unidades.	CARTELA	310	EVEREADY	R$ 7,00	R$ 2.170,00
79	PILHA COMUM D GRANDE 1,5V COM 02 UNIDADES - tamanho grande para uso geral, tipo zinco-manganês, embalagem em cartela com 2 unidades.	CARTELA	48	EVEREADY	R$ 9,40	R$ 451,20
80	PILHA COMUM C MÉDIA 1,5V COM 02 UNIDADES - tamanho média para uso geral, tipo zinco-manganês, embalagem em cartela com 2 unidades.	CARTELA	360	EVEREADY	R$ 21,00	R$ 7.560,00
82	QUEROSENE - para remoção de óleos, graxas, gorduras, manchas e sujeiras impregnada - Aprox. 800ml	FRASCO	28	PETRUS	R$ 10,90	R$ 305,20
83	RODO DE ESPUMA 40 CM, base em madeira envolvida por espuma medindo aproximadamente 10x40cm, cabo em madeira com aproximadamente 140 cm de comprimento, fixado à base por meio de rosca.	UND	130	ANA LIVIA	R$ 13,50	R$ 1.755,00
86	RODO PLÁSTICO DUPLO 60 CM,rodo de borracha dupla em EVA, com base em plástico rígido, medindo 40 cm de largura, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 metros, fixação do cabo com sistema de	UND	155	ANA LIVIA	R$ 12,70	R$ 1.968,50
90	SABONETE INFANTIL BARRA 80 GR, produto sólido e fragrância suave, com loção hidratante, para uso no banho de crianças, acondicionado em embalagem original de fábrica que deve conter as exigências da A	UND	550	ISABABY	R$ 2,10	R$ 1.155,00
92	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO - sem goma (pintura): saco alvejado 1110cmx800cm grande. Material: algodão, encorpado, isento de goma	UND	60	APUCARANA	R$ 11,90	R$ 714,00
99	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 1 KG	PCT	5	BEL	R$ 22,00	R$ 110,00
101	SUBSTÂNCIA ADESIVA COLANTE DE ALTA ADERÊNCIA - embalagem com 5 gr.	UND	20	TEK BOND	R$ 8,60	R$ 172,00
102	TALCO PARA BEBÊ 200 GR - produto fabricado com talco de qualidade e pureza, possuindo fragrância suave, para utilização em bebês, acondicionado embalagem original de fábrica com 200g, a qual deve cont	UND	150	TOP	R$ 20,00	R$ 3.000,00
105	VASSOURA DE NYLON C/CAPA PLÁSTICA, vassoura para multiuso, colorida, com capa, cepa plástica roscável, cerdas plumadas, com dimensões 120 x 30 cm (com variação de até 3 cm), para pisos internos e exte	UND	320	BONNA	R$ 14,00	R$ 4.480,00
106	VASSOURA DE PALHA (CAIPIRA), produzida com cerda com no mínimo 45 cm e com cabo de madeira com no mínimo 1,20m.	UND	240	NATURAL	R$ 30,00	R$ 7.200,00
107	VELAS Nº 4 BRANCA - 100% PARAFINA E PAVIO DE ALGODÃO c/8 und.	PCT	15	ANA LIVIA	R$ 11,40	R$ 171,00
108	TOALHA PARA LIMPEZA, produto feito em 100% algodão, medindo 60x100cm, com variação mínima e máxima de até 5 cm nas dimensões largura e comprimento.	UND	500	ANA LIVIA	R$ 8,20	R$ 4.100,00
111	Pulverizador - Pulverização perfeita sem gotejamento - Material muito resistente, fabricado em plástico polietileno - Capacidade do tanque: 370 ml.	UND	8	MAC LOREN	R$ 21,00	R$ 168,00
112	XICARAS PARA CAFÉ conjunto de 6 (seis) xicaras pequenas de 75 ml com pires.	CONJUNTO	3	NADIR	R$ 70,00	R$ 210,00
						Valor Total: R$ 67.056,88

Fornecedor: C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
CNPJ/CPF: 35.247.597/0001-58

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
3	ÁGUA SANITÁRIA 1 L, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo vaia de 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, emb	FRASCO	2.050	BIOKRIS	R$ 3,45	R$ 7.072,50
28	DETERGENTE ALCALINO 2 LTS - produto para limpeza de pisos, removedor de sujidades como óleos, graxas e gorduras.	FRASCO	100	BARBAREX	R$ 17,00	R$ 1.700,00
42	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60GRS, produto utilizado na limpeza e remoção de resíduos em geral, bem como para polir e limpar vidros, louças e azulejos. Apresentado em embalagem original de fábrica com, pelo	PCT	900	ASSOLAN	R$ 2,80	R$ 2.520,00
60	LENÇOS UMEDECIDOS POTE C/ 75 - produto fabricado com fibras macias e firmes, para higienização de bebês, de acordo com as normas da ABNT, com alto poder de absorção, sem álcool, sem corantes, com frag	POTE	240	BABYFREE	R$ 10,20	R$ 2.448,00
62	LIMPADOR PARA USO GERAL 500 ML, multiuso, para utilização na limpeza de pias de cozinha, fogões, pias de banheiro, geladeiras, etc. Marca sugerida: Veja, Ypê ou similar. Com Amostra.	UND	950	BIOKRIS	R$ 4,20	R$ 3.990,00
72	PAPEL HIGIÊNICO 30M C/ 8 ROLOS, papel higiênico de boa qualidade, cor branca, folha simples, com picote, 100% fibras celulósicas, com alto poder de absorção, sem fragrância, rolo medindo 30mx10cm, apr	PCT	2.520	PALOMA	R$ 5,49	R$ 13.834,80
87	SABÃO EM BARRA, Embalagem com 5 unidades de 200 gr cada, neutro, glicerinado, apresentado em embalagem original de fábrica que deve conter todas exigências da ANVISA/MS. Validade mínima: 12 (doze) mes	PCT	740	ALPES	R$ 8,85	R$ 6.549,00
88	SABÃO EM PÓ 1 KG, para roupas brancas e coloridas, apresentado em embalagem original de fábrica que deve conter todas exigências da ANVISA/MS. Validade mínima: 12 (doze) meses, contados a partir da da	UND	1.560	TIXAN	R$ 9,90	R$ 15.444,00
91	SABONETE LÍQUIDO 5 LT, produto liquido, perolado e perfumado para uso das mãos, acondicionado em embalagem original de fábrica que deve conter todas exigências da ANVISA/MS. Validade mínima: 12 (doze)	GALÃO	490	BIOKRIS	R$ 18,00	R$ 8.820,00
109	PAPEL TOALHA – interfolhas 21X20 c/ 1000 branco extra luxo.	CAIXA	400	PARANA	R$ 19,30	R$ 7.720,00
						Valor Total: R$ 70.098,30

Fornecedor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.479.558/0001-13

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS - com gel para melhor absorção do fluxo, sistema de dupla segurança que absorve rapidamente o fluxo e distribui ao longo do absorvente evitando vazamentos. Com formato anató	PCT	50,00	ALWAYS	R$ 5,4000	R$ 270,0000
4	ÁLCOOL ETÍLICO 1 L, hidratado, uso doméstico, 92,8º INPM, para higienização em geral, apresentado em embalagem original de fábrica com conteúdo de 1 litro que deve conter as exigências da ANVISA/MS. V	UND	1.550,00	ARAUCÁRIA	R$ 9,3900	R$ 14.554,5000
5	ALCOOL GEL DE MESA 500 ML - produto antisséptico para higienizar as mãos, com bico dosador, concentração 70%, sem coloração, apresentado em embalagem original de fábrica que deve conter todas as exigê	FRASCO	254,00	BARBAREX	R$ 8,0000	R$ 2.032,0000
7	APARELHO DE BARBEAR LÂMINA DUPLA DESCARTÁVEL, com cabeça móvel, com fita lubrificante, cabo emborrachado e anti-deslizante, com duas unidades.	CARTELA	110,00	GILETE	R$ 5,5000	R$ 605,0000
21	COTONETE - cartucho com 75, produto fabricado com hastes flexíveis com pontas de algodão, indicado para higiene das orelhas. Apresentado em embalagem original de fábrica, em cartucho com 75 unidades,	CAIXA	100,00	NATHY	R$ 2,1000	R$ 210,0000
22	CREME DENTAL - proteção anticarie Proteção anticárie, Dentes brancos e fortes, Hálito puro, Sabor refrescante, Proteção com Active Flúor - 180 gr.	UND	30,00	SORRISO	R$ 5,5000	R$ 165,0000
23	CREME DENTAL - proteção anticarie Proteção anticárie, Dentes brancos e fortes, Hálito puro, Sabor refrescante, Proteção com Active Flúor - 30 gr.	UND	50,00	COLGATE	R$ 4,0000	R$ 200,0000
26	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL 169 ML.	FRASCO	30,00	SUAVE	R$ 20,0000	R$ 600,0000
27	DESODORIZADOR DE AR, produto utilizado para neutralizar odores e perfumar ambientes com diversas fragrâncias, apresentado em embalagem original de fábrica com 360 ml a qual deve conter todas as exigên	UND	340,00	ULTRA FRESH	R$ 10,0000	R$ 3.400,0000
48	FIO DENTAL - Embalagem com 50m	UND	20,00	MEDFIO	R$ 6,0000	R$ 120,0000
51	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G - produto fabricado com matéria prima de boa qualidade, com gel super absorvente e barreira anti-vasamento. Apresentado em embalagem econômica original de fábrica	PCT	200,00	MARDAM	R$ 31,9000	R$ 6.380,0000
53	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P - produto fabricado com matéria prima de boa qualidade, com gel super absorvente e barreira anti-vasamento. Apresentado em embalagem econômica original de fábrica	PCT	150,00	MARDAM	R$ 31,9000	R$ 4.785,0000
54	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XG - produto fabricado com matéria prima de boa qualidade, com gel super absorvente e barreira anti-vasamento. Apresentado em embalagem econômica original de fábric	PCT	250,00	MARDAM	R$ 29,0000	R$ 7.250,0000
55	INSETICIDA AEROSSOL 300ML, produto contra mosquitos, formigas, baratas e outros insetos caseiros. Apresentado em embalagem original de fábrica, a qual deve conter todas exigências da ANVISA/MS/MA. Val	UND	160,00	ULTRA INSET	R$ 8,5000	R$ 1.360,0000
63	LIMPADOR VIDROS 500 ML - produto desengordurante, para utilização na limpeza de vidros, acrílicos, inox e outras superfícies brilhantes.	FRASCO	100,00	ALPES	R$ 5,0000	R$ 500,0000
65	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA, para proteção das mãos no uso doméstico, produzida em látex de borracha natural, na cor amarela, forrada com flocos de algodão, antialérgica, antiderrapante na palma e nos d	PAR	510,00	DANNY	R$ 4,5000	R$ 2.295,0000
66	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (LUVA NITRÍLICA), produto confeccionado em látex natural, tamanho PMG, lubrificada com pó bi absorvível, superfície lisa, descartável, atóxica, ambidestra, formato	PCT	105,00	DESCARPACK	R$ 96,0000	R$ 10.080,0000
93	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LTS, fabricado em polietileno de baixa densidade, de acordo com as normas da ABNT, nas dimensões de 39cmx59cmx0,06micras, com variação mínima e máxima de até 2cm nas dimensõ	UND	96.500,00	NEKPLAST	R$ 0,1290	R$ 12.448,5000
96	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LTS - fabricado em polietileno de baixa densidade, de acordo com as normas da ABNT, nas dimensões de 75cmx105cmx0,08micras, com variação mínima e máxima de até 2cm nas dime	UND	21.010,00	NEKPLAST	R$ 0,7800	R$ 16.387,8000
103	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, produto inteiramente confeccionado em TNT, com gramatura de 20 ou 30 gr/m2, no formato redonda e anatômica, fechamento na borda inferior por elástico recoberto e preso à touc	PCT	162,00	ANADONA	R$ 25,8000	R$ 4.179,6000
						Valor Total: R$ 87.822,40

Fornecedor: KEMIX MULTI ATACADO LTDA
CNPJ/CPF: 35.357.153/0001-75

Item	Descrição	Und	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	BALÃO (BEXIGA) - LISO PERA Nº 07 VARIAS CORES COM 50 UNIDADES	PCT	São Roque	500	R$ 9,90	R$ 4.950,00
11	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO FRASCO 750 ML, produto para ser utilizado em pisos cerâmicos, incolor, apresentado em embalagem plástica original de fábrica, a qual deve conter todas exigências da ANVISA/MS.	UND	Brilho Fácil	85	R$ 13,30	R$ 1.130,50
15	CONDICIONADOR INFANTIL, produto indicado para todos os tipos de cabelos, com fórmula balanceada, acondicionado em embalagem original de fábrica com volume não inferior a 350 ml e não superior a 500 ml	UND	Tralala	340	R$ 14,90	R$ 5.066,00
16	CONDICIONADOR, produto indicado para todos os tipos de cabelos, com fórmula balanceada, acondicionado em embalagem original de fábrica com volume não inferior a 350 ml e não superior a 500 ml, a qual	FRASCO	Palmolive	30	R$ 24,90	R$ 747,00
17	COPO DESCARTAVEL TRANSLÚCIDO 180 ML, produto fabricado com poliestireno, de acordo com as normas da ABNT, com volume 180 ml, embalado em caixa contendo 2500 unidades, acondicionados em bengalas plásti	CAIXA	Kerocopo	190	R$ 114,00	R$ 21.660,00
18	COPO DESCARTÁVEL TRANSLÚCIDO 50 ML, produto fabricado com poliestireno, de acordo com as normas da ABNT, com volume 50 ml, acondicionados em bengalas plásticas contendo cada uma no mínimo (100 unidade	CAIXA	Kerocopo	300	R$ 115,00	R$ 34.500,00
19	COPOS DE VIDRO liso de 260 ml.	UND	Supermarcas	20	R$ 6,20	R$ 124,00
34	EMBALAGEM PARA FREEZER 5 KG - embalagem plástica para congelamento, tamanho 28x42cm (com variação de até 2 cm), com aproximadamente 80 unidades	ROLO	La casa	310	R$ 9,00	R$ 2.790,00
35	EMBALAGEM PARA FREEZER 3 KG - embalagem plástica para congelamento, tamanho 23x38cm (com variação de até 2 cm), com aproximadamente 80 unidades.	ROLO	La casa	50	R$ 8,00	R$ 400,00
37	ESCOVA DENTAL - com cerdas macia, polidoras e emborrachadas branqueadoras, que auxiliam na remoção de manchas superficiais nos dentes.	UND	Colgate	30	R$ 7,40	R$ 222,00
40	ESCOVA PLÁSTICA MULTIUSO, produto com cerdas sintéticas, utilizado na mão para limpeza de roupas em geral e outros serviços, apresentado em embalagem original de fábrica com rotulagem contendo nome do	UND	Noviça	75	R$ 4,40	R$ 330,00
41	ESPETO PARA CHURRASCO DE BAMBU - 25 cm c/50 unid.	PCT	Natural	100	R$ 3,70	R$ 370,00
44	ESPONJA PARA BANHO, VEGETAL COM ESPUMA, produto utilizado na mão para higienização de crianças, apresentado em embalagem original de fábrica com rotulagem contendo nome do fabricante, endereço e instr	UND	Amazônia	30	R$ 12,40	R$ 372,00
50	FÓSFORO DE SEGURANÇA LONGO, para uso geral, fabricado em palitos de madeira, com comprimento de 5 cm, acondicionados em caixinhas de papelão com 50 unidades	CAIXA	Paraná	450	R$ 3,50	R$ 1.575,00
68	PALITO DENTAL - roliço de madeira c/ 100 unidades	CAIXA	Paraná	40	R$ 1,50	R$ 60,00
70	PAPEL ALUMINIO - tamanho aproximado 30cmx7,5mts, folha de alumínio para uso geral na cozinha.	ROLO	Térmica	240	R$ 4,90	R$ 1.176,00
71	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE 38CMX100M, produto para embalar e proteger alimento, medindo 38cmx30m (com variação de até 2 cm).	UND	Orleplast	73	R$ 25,00	R$ 1.825,00
75	PENTE PLÁSTICO TRANÇADO GRANDE COM CABO, pente grande com cabo, plástico rígido, para pentear e desembaraçar cabelos, medindo 25 cm de comprimento (com variação de até 2 cm).	UND	Marco Boni	25	R$ 24,60	R$ 615,00
76	PORTA FILTRO CAFÉ 103 - confeccionado em plástico, com bico para encaixe na garrafa térmica.	UND	Plasutil	52	R$ 9,00	R$ 468,00
81	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA, produto tradicional, fabricado em madeira, empregado para prender roupas no varal, embalagem plástica com 12 unidades, com aproximadamente 7,5 cm de comprimento.	PCT	Mui Bom	400	R$ 2,10	R$ 840,00
89	SABONETE BARRA 80 GR, produto sólido e fragrância suave, com loção hidratante, para uso no banho, acondicionado em embalagem original de fábrica, que deve conter as exigências da ANVISA/MS. Validade m	UND	Flor Ype	105	R$ 2,00	R$ 210,00
97	SHAMPOO INFANTIL, produto indicado para todos os tipos de cabelos, com fórmula suave, indicado para uso infantil, acondicionado em embalagem original de fábrica com volume não inferior a 350 ml e não	UND	Tralala	320	R$ 17,00	R$ 5.440,00
98	SHAMPOO, produto indicado para todos os tipos de cabelos, com fórmula suave, acondicionado em embalagem original de fábrica com volume não inferior a 350 ml e não superior a 500 ml, a qual deve conter	UND	Palmolive	50	R$ 9,90	R$ 495,00
100	SODA CÁUSTICA LIQUIDA 1 L.	PCT	Do lar	10	R$ 20,50	R$ 205,00
104	TOALHA DE ROSTO macia composição 100% algodão, com medidas de aproximadamente 0,48X0,80, gramatura de no mínimo 500g/m²	UND	Daltextil	8	R$ 11,50	R$ 92,00
110	Raticida 25 grs.	UND	Kellmat	20	R$ 3,50	R$ 70,00
113	PILHA 9V - bateria alcalina, embalagem em cartela com 1 und.PILHA 9V - bateria alcalina, embalagem em cartela com 1 und.	UND	Flex	8	R$ 22,50	R$ 180,00
						Valor Total: R$ 85.912,50

Fornecedor: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME
CNPJ/CPF: 21.870.007/0001-34

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
52	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO M - produto fabricado com matéria prima de boa qualidade, com gel super absorvente e barreira anti-vasamento. Apresentado em embalagem econômica original de fábrica	PCT	200,00	MARDAN-BABY WILLY	R$ 28,8000	R$ 5.760,0000
						Valor Total: R$ 5.760,00

Fornecedor: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 06.354.779/0001-20

Item	Descrição	Und	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	BALDE PLÁSTICO para limpeza de 12 (doze) litros.	UND	PLASVALE	6	R$ 18,15	R$ 108,90
30	DETERGENTE PARA ALUMINIO E INOX - embalagem 500 ml. Marca sugerida: Magic Limp, sapólio ou similar. Com Amostra.	FRASCO	ALTOLIM	90	R$ 4,75	R$ 427,50
43	ESPONJA MULTIUSO EMBALADA, produto em espuma para uso em limpeza de louças em geral, formato retangular, dupla face, abrasividade média, com medida de 110x75x20mm, apresentado em embalagem original de	UND	3M	1.500	R$ 1,60	R$ 2.400,00
45	ESPONJA PARA BANHO – em nylon, tipo bola, embalado individualmente, em cores variadas.	UND	3M	260	R$ 6,70	R$ 1.742,00
46	ESCOVA PARA UNHAS – com cerdas macias, em nylon e cabo ergonômico.	UND	BETTANIN	10	R$ 6,45	R$ 64,50
49	FLANELA PARA LIMPEZA	UND	STA MARGARIDA	180	R$ 2,70	R$ 486,00
73	PAPEL TOALHA - interfolhas 20x20, 2 dobras caixa c/2000 folhas brancas extra luxo 100% celulose	PCT	ECOLOGICA	345	R$ 38,00	R$ 13.110,00
74	PAPEL TOALHA MULTIUSO TAMANHO APROXIMADO 20X20CM, folha dupla, contendo 2 rolos com 50 toalhas de 20x20cm cada.	PCT	TROPICOS	334	R$ 4,75	R$ 1.586,50
84	RODO ESPUMA C/ABRASIVO 40 CM, rodo de espuma, abrasividade média, com base em madeira 7x40cm (com variação de até 3 cm), cabo em madeira com aproximadamente 140cm de comprimento, fixado a base por mei	UND	LOCATELLI	190	R$ 12,00	R$ 2.280,00
85	RODO PLÁSTICO DUPLO 40 CM, rodo de borracha dupla em EVA, com base em plástico rígido, medindo 40 cm de largura, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 metros, fixação do cabo com sistema de	UND	LOCATELLI	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
94	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LTS, fabricado em polietileno de baixa densidade, de acordo com as normas da ABNT, nas dimensões de 59cmx62cmx0,06micras, com variação mínima e máxima de até 2cm nas dimensõ	UND	ECOLOGICA	64.000	R$ 0,24	R$ 15.360,00
95	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LTS, fabricado em polietileno de baixa densidade, de acordo com as normas da ABNT, nas dimensões de 63cmx80cmx0,07micras, com variação mínima e máxima de até 2cm nas dimensõ	UND	ECOLOGICA	36.300	R$ 0,27	R$ 9.801,00
						Valor Total: R$ 49.166,40

CONDIÇÕES:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos serviços ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 076/2021 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO EXECUTADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MARILUZ, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2.039, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção executado pelo serviço de inspeção do Município de Mariluz – Paraná,
D E C R E T A
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal executado pelo Serviço de Inspeção do Município de Mariluz – Paraná amparado pela Lei de Criação do Serviço de Inspeção Municipal, Lei Nº 2.039, de 13 de dezembro de 2021, é órgão ligado diretamente à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Mariluz – Paraná.
Art. 2º. As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e seus derivados serão executadas pelo SIM - Mariluz.
TÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO
Art. 3º. A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio municipal e intermunicipal, no município de Mariluz – Paraná, abrange:
I.– os aspectos industrial e sanitário dos produtos
de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
II.– o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e o trânsito de produtos de origem animal.
Art. 4º Ficam sujeitos à inspeção, à reinspeção e à fiscalização, previstas nesta Resolução:
I.– os animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias- primas;
II.– o pescado e seus derivados;
III.III – o leite e seus derivados;
IV.– os ovos e seus derivados;
V.– os produtos das abelhas e seus derivados.
§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no caput deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.
§ 2º. Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.
Art. 5º. São privativas do Serviço de Inspeção executado pelo município de Mariluz – Paraná a fiscalização e a inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, nos estabelecimentos registrados no SIM - Mariluz.
Art. 6º. O servidor do Serviço de Inspeção executado pelo Serviço de Inspeção do Município de Mariluz – Paraná, mediante apresentação de documento de identificação funcional e no desempenho de suas funções, em qualquer horário, terá livre acesso aos estabelecimentos e às suas dependências, às propriedades rurais, aos
depósitos, aos armazéns ou a qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins, no âmbito do Município de Mariluz – Paraná.
Art. 7º. A fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas, de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e sejam aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM - Mariluz, conforme sua classificação.
Art. 8º. As atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas por um Médico Veterinário do Serviço de Inspeção.
Art. 9º. A inspeção e a fiscalização a que se refere ao art. 4º desta Resolução abrangem:
I – inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II– verificaçãodas condiçõeshigiênico- sanitáriasdasinstalações,dosequipamentosedo funcionamento dos estabelecimentos;
III– verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV– verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V– verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI– coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico- químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que
se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII– avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
VIII– avaliação do bem-estar dos animais destinados
ao abate;
IX– verificação da água de abastecimento;
X– fases de obtenção, recebimento, manipulação,
beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI– classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação especifica estadual ou municipal;
XII– verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII– controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV– controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XV– certificação sanitária dos produtos de origem
animal;
XVI– outros procedimentos de inspeção, sempre que
recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
§ 1º. A fiscalização e a inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes e fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.
§ 2º. Todos os produtos de origem animal, oriundos de estabelecimentos inspecionados, poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.
§ 3º. O médico veterinário do serviço de inspeção deverá oficiar, de imediato, às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou de outros órgãos competentes, a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.
§ 4º. As inspeções e a fiscalização previstas no caput deste artigo são realizadas:
I.– nas propriedadesruraisfornecedorasde matérias-primasquesejamdestinadasàmanipulaçã oouao processamento de produtos de origem animal;
II.– nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos nesta Resolução, para abate ou para industrialização;
III.– nos estabelecimentos que recebam o pescado para manipulação, distribuição ou para industrialização;
IV.– nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;
V.– nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;
VI.– nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;
VII– nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias- primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;
VIII– nos estabelecimentos que recebam, industrializem e distribuam produtos de origem animal não comestíveis.
Art. 10. A fiscalização executada pelo Serviço de Inspeção prevista nesta Resolução será exercida por um único órgão e isenta a esfera estadual e federal, a fim de evitar a duplicidade de fiscalização, resguardadas as competências específicas de cada órgão.
Art. 11. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeito desta Resolução, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como os locais onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o ovo e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados.
Art. 12. A inspeção industrial e sanitária e a fiscalização de que trata esta Resolução podem ser executadas de forma permanente ou periódica.
§ 1º. A execução de inspeção e de fiscalização será instalada de forma permanente nos estabelecimentos de abate das diferentes espécies animais, compreendendo as espécies de açougue e caça.
§ 2º. Nos demais estabelecimentos que constam desta Resolução, as ações de inspeção e de fiscalização serão executadas de forma periódica, com a frequência estabelecida em normas complementares, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§ 3°. As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, exercidas em frigoríficos de animais silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas
de reserva legal e de manejo sustentável, serão realizadas somente mediante autorização do órgão ambiental competente.
Art. 13. Os procedimentos de inspeção poderão ser alterados mediante a aplicação da análise de risco, segundo os preceitos instituídos e universalizados, em níveis nacional ou internacional.
Art. 14. Para fins desta Resolução, produto ou derivado é a definição dada ao produto ou à matéria-prima de origem animal julgados aptos para o consumo humano, pelo serviço de inspeção oficial.
Art. 15. O Quadro de pessoal do Serviço de Inspeção executado pelo SIM - Mariluz é composto por servidores cedidos da Prefeitura Municipal de Mariluz – Paraná, devidamente habilitados para o exercício das funções de inspeção e de fiscalização.
Art. 16. O Serviço de Inspeção executado pelo Município de Mariluz – Paraná poderá celebrar parcerias com órgãos ou com entidades afins, dos setores público ou privado, com o objetivo de viabilizar, desenvolver ou de aperfeiçoar as atividades de educação e de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 17. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.
Art. 18. Para efeito desta Resolução, entende-se por:
I.– Inspeção: inspeção sanitária e industrial, de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário do SIM - Mariluz, que visa à execução das normas regulamentares e dos procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal, relacionados aos processos e aos sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas
etapasderecebimento,manipulação,transformação,elaboração,
preparo,conservação,acondicionamento,embalagem,depósito, rotulagem e trânsito;
II.– Fiscalização: ação direta, privativa dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores do SIM - Mariluz, com poder de polícia sanitária, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;
III.– SIM - Mariluz: Serviço de Inspeção executado pelo Serviço de Inspeção do Município de Mariluz – Paraná;
IV.- Servidor do SIM: Servidor lotado no SIM - Mariluz com as atribuições de seu respectivo cargo e função;
V.- Legislação: conjunto de instrumentos que veiculam prescrições de conduta ou de estrutura, compreendendo a Constituição da República e a Constituição do Estado e Município; os acordos, ajustes, convênios ou tratados internacionais de que o Brasil faça parte; as leis de efeitos nacionais, estaduais e municipais; os decretos e demais atos normativos das autoridades administrativas; as decisões dos órgãos administrativos, singulares ou coletivos, a que a lei atribua eficácia normativa, assim como os acordos, ajustes ou convênios que o Estado celebra com a União, outro Estado, Distrito Federal, Município ou entidade, pública ou privada, do País ou do exterior;
VI.- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos, principalmente para a inocuidade dos alimentos;
VII.- Amostra: porção, fragmento ou unidade de um produto natural ou fabricado, destituído de valor comercial, em quantidade representativa e suficiente para demonstrar sua natureza, qualidade ou seu tipo;
VIII.- Coleta de amostra: tomada de quantidade representativa e suficiente de uma substância, produto, alimento ou bebida, necessária para realização de análises;
IX.- Análise de controle de qualidade: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e
monitoramentodaqualidadedasmatériasprimas,insumosedos
produtos;
X.
-Análisefiscal:análise
efetuada
por
laboratório de controle oficial ou credenciada ou, ainda, pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pelo SIM - Mariluz;
XI.- Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra de fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado;
XII.- Animais de açougue: bovídeos, suídeos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, lebres e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos sob inspeção veterinária;
XIII.- Animais exóticos: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna exótica, e que tenham sido:
a.criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro;
b.introduzidos pelo homem, inclusive os animais domésticos, em estado asselvajado;
c.introduzidos fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
XIV.- Animais silvestres: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras, cuja exploração, criação ou abate necessite da autorização do órgão de proteção ambiental estadual;
XV.- Insensibilização: processo aprovado pelo órgão de inspeção competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;
XVI.– Bem-estar animal: diz respeito à saúde, das
condições físicas e psicológicas adequadas e à possibilidade do animal expressar seu comportamento natural;
XVII.- Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, identidade, integridade e a inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
XVIII.- Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XIX.- Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar nível de higiene micro biologicamente aceitável;
XX.- Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável, das superfícies das instalações, equipamentos e dos utensílios;
XXI.- Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos, por meio de tratamentos físicos ou de agentes químicos;
XXII.- Caracteres organolépticos: aqueles que se referem à cor, ao odor e ao sabor dos alimentos e das bebidas;
XXIII.- Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
XXIV.- Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu
tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, fixados por meio de RTIQ;
XXV.- Produto de origem animal: aquele obtido a partir de matérias primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, que pode estar adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas, que o torne comestível, quando destinado ao consumo humano, ou não comestível, quando não destinado ao consumo humano;
XXVI.- Produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
XXVII.- Produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XXVIII.- Produto de origem animal clandestino: todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
XXIX.- Subproduto de origem animal: todas as partes ou os derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados a partir da obtenção de produtos de origem animal;
XXX.- Pescado: peixes, crustáceos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce ou salgada utilizadas na alimentação humana;
XXXI.- Ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo- se das avestruzes e das emas;
XXXII.– Programa de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes;
XXXIII.- Registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou à exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o
registro;
XXXIV.- Responsável técnico do estabelecimento (RT):
profissional devidamente inscrito no seu respectivo conselho de classe habilitado a exercer a função de responsabilidade técnica, exceto nos estabelecimentos que realizem abate que deverão ter como responsável técnico um Médico Veterinário com o seu respectivo registro no conselho de classe;
XXXV.- Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico sanitários e tecnológicos;
XXXVI.- Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XXXVII. - Contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;
XXXVIII.- Entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e à distribuição de produtos de origem animal e de seus subprodutos, frescos ou frigorificados, que disponha ou não de dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por esta Resolução;
XXXIX.- Estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluindo suas máquinas, equipamentos e seus utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados envasados acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e os subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;
XL. - Aproveitamento condicional: utilização parcial ou total de um alimento ou de matéria-prima alimentar inadequado ao consumo humano direto que, após tratamento, adquire condições para seu consumo, seja na alimentação do homem ou de animais;
XLI. - Rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;
XLII. - Embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
XLIII. - Visitante: toda pessoa não pertencente à área ou ao setor onde os alimentos são processados;
XLIV. - Carteira de saúde: instrumento de controle sanitário, que registra exames clínicos, dermatológicos e exames complementares, destinados aos funcionários das indústrias de alimentos;
XLV. - Auditoria: procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por Médico Veterinário do SIM
-Mariluz com a função de:
a.Verificar o atendimento aos requisitos higiênico sanitários, tecnológicos e de classificação;
b.Determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos nesta Resolução e em legislação específica;
XLVI - Supervisão: procedimento realizado por equipe composta de médico veterinário do SIM - Mariluz, com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal;
XLVII-Barreirasanitária:localdepassagem
obrigatória para o acesso à área de produção, visando à higienização das botas e das mãos;
XLVIII - Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos.
XLIX - Etiqueta- lacre: sistema de identificação de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como das meias carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate;
TÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 19 Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal e intermunicipal no território de Mariluz – Paraná, sob inspeção oficial, são classificados em:
I– De carnes e derivados; II– De leite e derivados; III– De pescado e derivados; IV– De ovos e derivados;
V– De produtos das abelhas e derivados; VI – De armazenagem;
VII – de produtos não comestíveis.
Parágrafo único. Os estabelecimentos devem dispor de dependências, instalações e equipamentos compatíveis com o conjunto de operações e processos estabelecidos para cada produto.
CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS
Art. 20. Os estabelecimentos de carnes e derivados são
classificados em:
I- Abatedouro frigorífico; e
II- Unidade de beneficiamento de carne e produtos
cárneos.
§ 1º. Para os fins desta Resolução, entende-se por
abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§ 2º. Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.
§ 3º. A Fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS
Art. 21. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I - Granja leiteira;
II.- Posto de refrigeração;
III.- Unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV.- Queijaria
§ 1º. Para os fins desta Resolução, entende-se por
granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré- beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré- beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2º. Para os fins desta Resolução, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.
§ 3º. Para os fins desta Resolução, entende-se por Unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 4º. Para os fins desta Resolução, entende-se por Queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, envolvendo as etapas de fabricação, de maturação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.
§ 5º. Para os fins desta Resolução, entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria
produção,queenvolvaasetapasdefabricação,maturação,
acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.
CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS
Art. 22. Os estabelecimentos de pescado e de derivados são classificados em:
I- abatedouro frigorífico de pescado;
II- Unidade de beneficiamento de pescado e produtos
de pescado;
§ 1º. Para os fins desta Resolução, entende-se por
abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis a recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, a armazenagem e a expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§ 2º. Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.
CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS
Art. 23. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I- granja avícola; e
II- Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 1º. Para os fins desta Resolução, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia,
à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 2º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 3º. Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.
§ 4º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 5º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS APÍCOLAS E DERIVADOS
Art. 24. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em: I - Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas;
Para fins do disposto no caput deste artigo, entende-
se por:
II–ParaosfinsdestaResolução,entende-sepor
Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, á classificação, ao beneficiamento, á industrialização, ao acondicionamento, á rotulagem, á armazenagem e á expedição de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§ 1º É permitida a recepção de matéria- prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto nesta Resolução e em normas complementares.
§ 2º Permite-se a utilização de unidade de beneficiamento de produtos de abelhas instalados em veículos, constituindo uma unidade móvel, desde que provida de equipamentos e de instalações que atendam às condições higiênico sanitárias e tecnológicas, operando em locais que respeitam as regras estabelecidas na legislação específica á critério do SIM.
CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM
Art. 25. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:
I- Entreposto de produtos de origem animal;
II- Casa atacadista e para fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por:
-Entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.
III- Casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal, interestadual ou internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.
§ 1º. Nos estabelecimentos citados nos itens I e II, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º. Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.
CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS
Art. 26. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.
Parágrafo único. Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos nesta Resolução ou em normas complementares.
TÍTULO IV CAPÍTULO I
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 27. Todo estabelecimento de produtos de origem animal que realize o comércio municipal ou intermunicipal no município de Mariluz – Paraná deve estar registrado no Serviço de Inspeção executado pelo SIM - Mariluz, conforme disposto na Lei 1.283/1950.
§ 1º O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico- sanitárias fixadas pelo Serviço de Inspeção executado pelo SIM - Mariluz, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade e inocuidade dos alimentos nele processados.
§ 2º O registro a que se refere este artigo será concedido à planta industrial.
Art. 28. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM - Mariluz estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista nesta Resolução, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.
Art. 29. O registro será solicitado ao Serviço de Inspeção do Município de Mariluz – Paraná, com entrada pelo protocolo do Serviço, e será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, por etapas.
I- A primeira etapa será composta pelos seguintes
documentos:
a.RequerimentosolicitandoaVistoriaPréviado
Terreno ou do Estabelecimento;
b.Laudo de Vistoria Prévia do Terreno ou do estabelecimento com parecer favorável, elaborado por médico veterinário do SIM - Mariluz.
§ 1º. A etapa de aprovação prévia do terreno ou do estabelecimento é necessária inclusive para estabelecimentos já edificados, sendo que para estes estabelecimentos, além dos documentos listados nos incisos do caput, deve ser realizada vistoria para avaliação das dependências industriais e sociais existentes, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário do SIM - Mariluz.
II- A segunda etapa será composta pelos seguintes
documentos:
a.Requerimento solicitando aprovação do projeto de
construção do estabelecimento;
b.Plantas, nas seguintes escalas:
1.De situação - escala 1:500
2.Baixas - escala 1:100;
3.Fachada - escala 1:50;
4.Cortes- escala 1:50;
5.Layout dos equipamentos- escala 1:100;
6.Hidrossanitária – escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);
7.Planta com setas indicativas do fluxo de produção
e de movimentação de colaboradores.
c.Memorial descritivo de construção acompanhado do ART do engenheiro ou Arquiteto responsável pela obra e cronograma de execução da obra;
d.Licença Ambiental de Instalação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;
e.Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;
f.Documento que comprove posse ou permissão de uso
do terreno;
g.Comprovante de inscrição de Produtor Rural ou
Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;
h.Comprovante de inscrição Estadual junto a Secretaria de Fazenda atualizado, quando couber;
i.Comprovantes de documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;
j.Memorial econômico sanitário assinado pelo responsável técnico (RT) pela indústria;
k.Termo de compromissos, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento (Requerimento Padrão);
l.. Comprovante do pagamento da taxa de análise de projeto de construção de estabelecimento, quando couber;
m..Parecertécnico favoráveldoServiço autorizandoaconstruçãodo estabelecimento.
§ 2º. Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas, antes da solicitação de vistoria e emissão do Laudo de Inspeção Final do estabelecimento.
III- A terceira etapa será composta pelos seguintes
documentos:
a.Alvará de localização e/ou funcionamento emitido
pela Prefeitura;
b.Licençaambientaldeoperaçãooudeclaração ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;
c.Laudo de análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento;
d.Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com os dados pessoais e devidamente habilitado em seu respectivo Conselho;
e.Pagamento da taxa de instalação do serviço de inspeção sanitária, quando couber;
f.Requerimento solicitando a vistoria final do estabelecimento, após conclusão da obra;
g.Apresentação do Programa de Autocontrole;
h.Laudo de Vistoria Final com parecer favorável do
Serviço.
§ 1º. O Laudo de Vistoria Final deve ser emitido por
médico veterinário do SIM - Mariluz com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.
§ 2º. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas nesta Resolução, em normas complementares editadas pelo SIM - Mariluz e que sejam equivalentes às normas federais.
I.- A quarta etapa é constituída por:
a.Emissão do Certificado de Registro do estabelecimento pelo SIM - Mariluz;
b.Instalação do Serviço de Inspeção.
Art. 30. Os documentos e as plantas a que se refere o Art. 29, inciso II desta Resolução deverão ser apresentados sem rasuras e borrões.
§ 1º - Desde que se trate de pequenos estabelecimentos,
a juízo do Serviço de Inspeção executado pelo SIM - Mariluz, poderão
ser aceitos simples croquis ou desenhos.
§2 º - As plantas grosseiramente desenhadas (croquis) ou as que contenham indicações e informações imprecisas ou incompletas serão rejeitadas.
Art. 31. Atendidas as normas legais e satisf

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de coleta a granel dos estabelecimentos sob inspeção executada pelo SIM
-Mariluz.
Art. 85. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo SIM, seja de natureza fiscal ou analítica, e, ainda, registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.
Art. 86. Os estabelecimentos devem possuir Responsável Técnico (RT) na condução dos trabalhos de natureza higiênico-
sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.
Art. 87. Os estabelecimentos registrados no SIM só podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial federal, estadual ou de um município integrante do SIM - Mariluz.
Parágrafo único. Somente será permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal que não pertença ao SIM - Mariluz quando este tenha sua equivalência reconhecida pelo órgão competente e o estabelecimento conste no Cadastro Geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal- SISBI, mantido pelo MAPA.
Art. 88. É proibido retornar às câmaras frigoríficas produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, caso constatada perda de suas características originais de conservação.
Art. 89. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I.- Não representem risco à saúde pública;
II.- Não tenham sido alterados ou fraudados; e
III.- Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.
Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido alterados ou fraudados.
Art. 90. O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o contido nesta Resolução e em legislação específica, será notificado oficialmente pelo Serviço de Inspeção executado pelo SIM - Mariluz das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.
§1º Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o proprietário ou responsável legal deverá apresentar plano de ação, o qual deverá ser apresentado ao SIM para aprovação e concessão de prazos para devida correção.
§2º Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeitará às penalidades previstas nesta Resolução.
TÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Art. 91. Para os efeitos desta Resolução, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:
I.- Pertence, de forma individual ou coletiva, a produtores urbanos e agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;
II.- É destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal;
III.- Possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados; e
IV.- Atenda aos requisitos previstos na Lei complementar nº 123, de 14 de julho de 2016.
Parágrafo único. Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de
tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.
Art. 92. As normas estabelecidas para os estabelecimentos definidos no Art.91 serão fundamentadas visando tratamento diferenciado, a simplificação, racionalização e unicidade dos processos.
Art. 93. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte que realizem operação de abate deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.
Art.94.Asanáliseslaboratoriaisdecontrolede qualidade dos produtos de origem animal serão subsidiadas pelos estabelecimentos,asmesmasdeverãoserfeitasemLaboratórios Credenciados pelo MAPA ou creditadas pelo INMETRO, de modo a garantir o controle dos processos e a qualidade e inocuidade dos produtos beneficiados nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte.
Art. 95. No estabelecimento definido no Art. 91, o Responsável Técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto por agente de fiscalização sanitária.
Art. 96. O SIM - Mariluz disponibilizará as diretrizes e os requisitos mínimos para elaboração dos Programas de Autocontrole a serem implantados por estes estabelecimentos.
CAPÍTULO I DO REGISTRO
Art. 97. O funcionamento dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte no território do SIM - Mariluz fica condicionado ao prévio registro no Serviço de Inspeção Municipal de Mariluz – Paraná.
Art. 98. A implantação, o registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal, nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, registrados no SIM - Mariluz, ocorrerão conforme o disposto neste Capítulo e em normas complementares.
Art. 99 - Para o registro será requerido junto ao Responsável do SIM - Mariluz, instruindo o processo com os seguintes documentos, em etapas.
§1º - A primeira etapa será composta dos seguintes
documentos:
I.RequerimentosolicitandoaVistoriaPréviado
Terreno ou do Estabelecimento;
II.Laudo de Vistoria Prévia do Terreno ou do estabelecimento com parecer favorável, elaborado por médico veterinário do SIM - Mariluz.
§2º-Asegundaetapaserácompostadosseguintes
documentos:
I.Requerimento solicitando aprovaçãodo
projeto deconstrução do estabelecimento;
II.Encaminhamento das seguintes plantas e
escalas:
a.Baixa - escala 1:100;
b.Layout dos equipamentos - escala 1:100;
c.Hidrossanitária – escala 1:100;
III.Memorial descritivo de construção acompanhado do
ART do engenheiro ou Arquiteto responsável pela obra
IV.Comprovante de pagamento da taxa de análise do projeto, quando couber;
V.Memorialeconômicosanitário,assinadopelo responsável técnico (RT) pelo estabelecimento;
VI.Termo de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;
VII.LicençaAmbientaldeInstalaçãoouDeclaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente
VIII.Parecer técnico favorável do médico veterinário do SIM - Mariluz.
§3º - A terceira etapa será composta dos seguintes
documentos:
obra;
prefeitura;
I.Requerimentosolicitandoavistoriafinalda
II.Alvarádelocalizaçãoefuncionamentoda
III.Licença Ambiental de operação;
IV.Laudo de análise microbiológica e físico-química
da água de abastecimento;
V.Contrato Social, Estatuto ou Firma Individual, quando couber;
VI.ComprovantedoCadastroNacionaldePessoa Jurídica (CNPJ) atualizado se houver;
VII.ComprovantedaInscriçãoestadualjuntoà Secretaria Estadual de Fazenda atualizado, se houver;
VIII.Comprovante dos documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário e sócios;
IX.Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do
Serviço.
X.Comprovante do pagamento da taxa de instalação do
Serviço de Inspeção sanitária, quando couber;
XI.Apresentação dos Programas de Autocontrole no prazo máximo de 3 (três) meses, a partir do início do funcionamento do estabelecimento, à critério do SIM - Mariluz.
§4º. O Serviço de inspeção oficial poderá aceitar simples croquis e os itens II, III e IV poderão ser dispensados a critério do Responsável do SIM - Mariluz.
Art. 100 - O processo de registro de rótulos ocorrerá conforme o disposto no Título III, Capítulo I, desta Resolução.
CAPÍTULO II
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS
Art. 101. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão as disciplinadas em normas complementares ou na ausência destas, em normas federais específicas.
Art. 102. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, é permitida a pasteurização lenta ("Low Temperature, Long Time" - LTLT, equivalente à expressão em português "Baixa Temperatura, Longo Tempo") para produção de derivados de leite.
§1º - O equipamento de pasteurização a ser utilizado deve ser apropriado, mantendo se o leite com agitação mecânica e lenta.
§2º - Não é permitida a pasteurização lenta para o envase de leite fluido.
Art. 103. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o SIM – Mariluz, a critério deste, devendo, contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos do Serviço.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 104. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte estará sujeito às sanções administrativas previstas nesta Resolução.
Art. 105. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte para utilização das instalações e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos de origem animal, desde que respeitadas às implicações tecnológicas e classificação do estabelecimento descritas nesta Resolução.
TÍTULO VII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE CARNES E DERIVADOS
Art. 106- Nos estabelecimentos registrados no SIM, é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e coelhos, bem como dos animais exóticos, animais silvestres e pescado, atendido o disposto neste decreto e em normas complementares.
§ 1º - O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade e desde que seja evidenciada a completa segregação entre as carnes das diferentes espécies durante todas as etapas do processamento, inclusive durante o abate propriamente dito, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
§ 2º - O abate de animais silvestres ou exóticos só pode ser feito quando os mesmos procederem de criadouros registrados pela entidade competente ou por ela autorizados.
SEÇÃO I
DA INSPEÇÃO ANTE MORTEM
Art. 107. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do SIM.
Art. 108. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito (GTA).
Art.109. Os animais, respeitadas as particularidades
de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.
Art. 110. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.
Art. 111. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais médico veterinário oficial.
§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.
§ 2º Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
Art. 112. É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por médico veterinário oficial do SIM.
§ 1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto nesta Resolução e em normas complementares.
§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá
ao isolamento de todo o lote.
§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação do médico veterinário oficial, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando- se ações de saúde animal quando o caso exigir.
§ 4º O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§ 5º O exame será repetido caso decorra mais de 24 horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.
§ 6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.
Art. 113. Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas nesta Resolução ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.
Art. 114. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:
I.- Notificar o serviço oficial de saúde animal;
II.- Isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
III.- Determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.
Art. 115. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.
Art. 116. Os suídeos que apresentem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.
Art. 117. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem serretiradasdoestabelecimentoparamelhoraproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com esta Resolução e com as normas complementares.
Art. 118. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.
Art. 119. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.
§ 2º No caso de abate de aves, a realização da necropsia será compulsória sempre que a mortalidade registrada nas informações sanitárias da origem do lote de animais for superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério do médico veterinário oficial do SIM.
Art. 120. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do médico veterinário oficial do SIM.
Art. 121. Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser incinerados ou auto clavados em equipamento próprio, que permita a destruição do agente.
§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.
Art. 122. Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser incinerados ou autoclavados em equipamento próprio, que permita a destruição do agente.
§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.
Art. 123. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destruídos conforme disposto nesta Resolução.
Parágrafo único. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.
Seção II
Do abate dos animais
Art. 124. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.
Art. 125. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.
Parágrafo único. Os parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais são os estabelecidos pela legislação federal.
Art. 126. É proibido o abate de suídeos não castrados ou que mostrem sinais de castração recente.
Parágrafo único. Poderá ser permitido o abate de suídeos castrados por meio de métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado SIM.
Subseção I
Do abate de emergência
Art. 127. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.
Art.128. O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de
diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.
Art. 129. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.
Art. 130. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.
Art.131.Sãoconsideradosimpróprioparaconsumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Resolução ou em normas complementares.
Art. 132. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto nesta Resolução ou em normas complementares.
Subseção II
Do abatenormal
Art. 133. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§ 1º Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos em normas federais complementares.
Art. 134. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 135. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pela legislação federal.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em legislação federal.
Art. 136. As aves podem ser depenadas:
I.- a seco;
II.- após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III.- por outro processo autorizado pelo SIM ou legislação federal.
Art. 137. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pela legislação federal.
§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.
Art. 138. Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.
Art. 139. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.
§ 2º O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título V, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.
Art. 140. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM.
§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.
Art. 141. É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pela legislação federal.
Art. 142. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Art. 143. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.
Art. 144. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.
Art. 145. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
§ 1º Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em legislação federal.
§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.
Seção III
Dos aspectos gerais da inspeção post mortem
Art. 146. Nos procedimentos de inspeção post mortem, o médico veterinário oficial do SIM, pode ser assistido por Agentes de Inspeção devidamente capacitados.
Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execuçãodasatividades,conformeestabelecidoemnormas
complementares.
Art. 147. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas federais complementares específicas para cada espécie animal.
Art. 148. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.
Art. 149. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas federais complementares.
Art. 150. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§ 1º O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do médico veterinário oficial do SIM.
§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos
condenadosdevemficarretidospeloSIMeseremremovidosdo
Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§ 4º O material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo SIM quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que for transportado para transformação em outro estabelecimento.
Art. 151. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.
Art. 152. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas nesta Resolução, sob supervisão do SIM.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.
Art. 153. O SIM, nos estabelecimentos de abate disponibilizará, sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças durante a inspeção sanitária e suas destinações.
Art. 154. Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos nesta Resolução fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que
necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação
diagnóstica.
Art. 155. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se ainda o que segue:
I.- devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
II.- devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III.- devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV.- podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
V.- podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.
Art. 156. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:
I.- quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
II.- quando a lesão é discreta e limitada à língua
afetandoounãooslinfonodoscorrespondentes,permite-seo
aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
III.- quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
IV.- devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.
Art. 157. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.
§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.
§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré- agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.
Art.158.Ascarcaçasdeanimaisqueapresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.
Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os quadros clínicos de:
I.inflamaçãoagudadapleura,doperitônio,do pericárdio e das meninges;
II.gangrena,gastriteeenteritehemorrágicaou
crônica;
e
III.metrite;
IV.poliartrite;
V.flebite umbilical;
VI.hipertrofia do baço;
VII.hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos;
VIII.rubefação difusa do couro.
Art. 159. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenadas, quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.
Art. 160. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.
§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças e órgãos devem ser encaminhados obrigatoriamente ao Departamento de Inspeção Final.
§ 2º Os animais reagentes positivos a teste diagnósticos para brucelose que apresentem lesões localizadas devem ter suas carcaças destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, incluindo o úbere, o trato genital e o sangue.
§ 3º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 4º Os animais reagentes positivos a teste diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza, devendo ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue.
§ 5º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 6º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.
§ 7º Nas hipotéses dos §2º, §3º e §4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue. Art. 161. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.
Art. 162. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I.- não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II.- quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III.- uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
IV.- recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V.- devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando- se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI.- todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
VII.- a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.
Art. 163. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.
Art. 164. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.
§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.
§ 2º A critério do SIM - Mariluz, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.
Art. 165. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.
Art. 166. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.
Parágrafo único. A critério do SIM devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.
Art. 167. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.
Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.
Art. 168. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.
Art. 169. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vís

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;
II.- apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III.- serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de
incubação.
Parágrafoúnico.Osovosdacategoria“B”serão
destinados exclusivamente à industrialização.
Art. 251. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.
Art. 252. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.
Art. 253. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados. Art. 254. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura. Art. 255. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e II - ovos de espécies diferentes.
Art. 256. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.
Art. 257. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.
CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS
Art. 258. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas nesta resolução, abrange a verificação:
I.- do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do condicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II.- das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
III.- das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.
Art. 259. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.
Art. 260. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.
Art. 261. Para os fins desta Resolução, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.
Art. 262. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.
Art. 263. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e
por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.
Art. 264. Para os fins desta Resolução, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.
Art. 265. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§ 2º O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em norma complementar.
§ 3º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.
Art. 266. Para os fins desta Resolução, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento registrado no SIM e deve atender a norma complementar específica.
Art. 267. É proibido o desnate parcial ou total de
leite nas propriedades rurais.
Art. 268. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
I.pertençamàpropriedadeque estejasob
interdição;
II.nãoseapresentemclinicamentesãseembom
estado de nutrição;
III.estejam noúltimo mês de gestação ou nafase
colostral;
IV.apresentem diagnóstico clínico ou resultado de
provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V.estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI.recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.
Art. 269. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
Art. 270. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local
intermediário,sobcontroledoestabelecimento,desdeque este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.
§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de coleta a granel do estabelecimento industrial a que está vinculado.
§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.
§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.
Art. 271. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores, conforme legislação complementar do Serviço.
Art. 272. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:
I - contagem de células somáticas - CCS; II - contagem bacteriana total - CBT;
III.- composição centesimal;
IV.- detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V.- outras que venham a ser determinadas em norma
complementar.
Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos
de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos em norma complementar.
Art. 273.Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
normais;
I - características físico-químicas:
a.características sensoriais (cor, odor e aspecto)
b.teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas
por cem gramas);
c.teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
d.teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
e.teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
f.teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
g.acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;
h.densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/mL;
a. índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555ºH (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
j. equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;
II.- não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
III.- não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas federais complementares.
Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos
técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do SIM, adotar outros padrões de leite.
Art. 274. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.
Art. 275. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas desta Resolução e em normas complementares.
§ 1º Só pode ser beneficiado o leite que atenda às especificações previstas no Art. 273.
§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto desta Resolução e em normas complementares.
§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no Art. 273 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.
Art. 276. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pela legislação federal, as seguintes operações:
I.- pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão,
clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de
gordura,termização(pré-aquecimento),homogeneizaçãoe refrigeração; e
II.- beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra- alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.
§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré- beneficiamento ou beneficiamento.
Art. 277. Para os fins desta Resolução, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Art. 278. Para os fins desta Resolução, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM - Mariluz.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.
Art. 279. Para os fins desta Resolução, entende-se por termização ou pré- aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.
Art. 280. Para os fins desta Resolução entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I.- pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e
II.- pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.
§ 2º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.
§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), imediatamente após a pasteurização, envasado automaticamente em circuito fechado no menor prazo possível e expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura também não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).
§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite
pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 4ºC (quatro graus Celsius).
§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.
§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.
Art. 281. Entende-se por processo de ultra- alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§ 1º Podem ser aceitos outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada à equivalência ao processo estabelecido no caput.
§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.
Art. 282. Para os fins desta Resolução, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada à equivalência ao processo.
Art. 283. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de conservação e temperatura:
I.-conservaçãoeexpedição nopostode
refrigeração: 4º C (quatro graus Celsius);
II.- conservação na usina de beneficiamento ou fábrica de laticínios antes da pasteurização: 4˚C (quatro graus Celsius);
III.- refrigeração após a pasteurização: 4º C (quatro graus Celsius);
IV.- estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4º C (quatro graus Celsius);
V.- entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); e
VI.- estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra- alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.
Art. 284. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.
§ 2º envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto nesta Resolução.
Art. 285. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos que garantam a manutenção da condições de temperatura de acordo com as normas complementares.
Art. 286. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art. 287. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art. 288. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art. 289. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.
CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS
Art. 290. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.
Art. 291. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria- prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto nesta resolução e em normas complementares.
Art. 292. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos de abelhas que evidenciem:
I.- Características sensoriais anormais;
II.- A presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico sanitários e tecnológicos; ou
III.- A presença de resíduos de produtos de uso veterinário, de agrotóxicos e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica do órgão competente do setor saúde.
IV.- Tenham sido elaborados a partir de matéria- prima imprópria para processamento.
§1º Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em ato complementar e microbiota capaz de alterá- los.
§2º Em se tratando de pólen apícola, pólen de abelhas sem ferrão, própolis e própolis de abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem microbiota capaz de alterá- los.
§3º Em se tratando de geleia real, é considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, microbiota capaz de alterá-la e a presença microrganismos em níveis superiores ao estabelecido no padrão microbiológico.
Art. 293. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.
Art. 294. Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias- primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.
Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.
Art. 295. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.
TÍTULO VIII
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS
Art. 296 . Ingrediente é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um produto e que permanece ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica.
Art. 297. A utilização tecnológica de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve ser autorizada pelo SIM.
Parágrafo único. O uso dos aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia deve atender ao regulamento técnico específico do órgão regulador da saúde.
Art. 298. Todos os ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e percentuais na descrição dos processos de fabricação para registro dos produtos.
Art. 299. O sal e seus substitutivos empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias
orgânicas ou minerais estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.
Art. 300. Serão observados os regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal expedidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou, em casos específicos, os estabelecidos pelo órgão de inspeção estadual, em norma complementar.
Parágrafo único. Todos os produtos de origem animal elaborados em estabelecimentos sob inspeção municipal ou executados por consórcios públicos devem atender aos parâmetros, e aos limites microbiológicos, físico- químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos nesta Resolução, no RTIQ ou em normas complementares.
Art. 301. Sempre que necessário, o SIM solicitará ao estabelecimento documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais.
CAPÍTULO II
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS
Seção I
Das matérias-primas
Art. 302. Para os fins desta Resolução, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham,incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.
Art. 303. Para os fins desta Resolução, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:
I.- nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
II.- nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele,
cabeça e pés;
III.- nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui
pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV.- nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
V.- nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI.- nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
VII.- nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas.
Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 304. Para os fins desta Resolução, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:
I.-nosruminantes:encéfalo,língua,coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
II.- nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
III.-nasaves:fígado,coraçãoemoelasemo revestimento interno;
IV.- no pescado: língua, coração, moela, fígado,
ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
estômago.
V.- nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
VI.- nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e
Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo
direto, de acordo com os hábitos regionais ou tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.
Art. 305. Para os fins desta Resolução, produtos de tripraria são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
§ 1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.
§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo SIM.
Art. 306. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo SIM.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.
Art. 307. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria- prima na composição de produtos cárneos.
Art. 308. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.
§ 1º É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.
§ 2º É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.
Seção II
Dos produtos cárneos
Art. 309. Para os fins desta Resolução, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.
Art. 310. Para os fins desta Resolução, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.
Art. 311. Para os fins desta Resolução, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.
Art.312.ParaosfinsdestaResolução,carne
mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo SIM ou legislação federal, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.
Art. 313. Para os fins desta Resolução, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.
Art. 314. Para os fins desta Resolução, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.
§ 1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.
§ 2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 315. Para os fins desta Resolução, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.
§ 1º É permitida a defumação a quente ou a frio.
§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.
Art. 316. Para os fins desta Resolução, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de
carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição
ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.
Art. 317. Para os fins desta Resolução, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.
Art. 318. Para os fins desta Resolução, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.
Art. 319. Para os fins desta Resolução, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.
Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.
Art. 320. Para os fins desta Resolução, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.
Art. 321. Para os fins desta Resolução, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.
Art. 322. Para os fins desta Resolução, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.
Art. 323. Para os fins desta Resolução, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.
Art. 324. Para os fins desta Resolução, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.
Art. 325. Para os fins desta Resolução, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.
Art. 326. Para os fins desta Resolução, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.
Art. 327. Para os fins desta Resolução, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.
Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto
com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.
Art. 328. Para os fins desta Resolução, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.
Art. 329. Para os fins desta Resolução, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.
Art. 330. Para os fins desta Resolução salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.
Art. 331. Para os fins desta Resolução, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.
Art. 332. Para os fins desta Resolução, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.
Art. 333. Para os fins desta Resolução, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.
Art. 334. Para os fins desta Resolução bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.
Art. 335. Para os fins desta Resolução, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.
Art. 336. Para os fins desta Resolução, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.
§ 1º O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.
§ 2º O caldo de carne concentrado até a consistência pastosadeveserdesignadocomoextrato decarne,equando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.
Art. 337. Para os fins desta Resolução, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.
Art. 338. Para os fins desta Resolução, carne bovina
salgada curada dessecada ou jerked beef é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.
Art. 339. Para os fins desta Resolução, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco,
§ 1º Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.
§ 2º No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.
Art. 340. Para os fins desta Resolução, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.
Art. 341. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:
I.- teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;
II.- quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea
utilizada;
III.- adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis
de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;
IV.- utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e
V.- outros parâmetros previstos em normas complementares.
Art. 342. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista nesta Resolução e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM.
Art. 343. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista nesta Resolução e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM.
Art. 344. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.
Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pela legislação federal.
Art. 345. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.
§ 1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:
I.- quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou
II.- quando o defeito for verificado no final da
produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1ºC (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, segu

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

Art. 449. Para osfins desta Resolução, própolis de
abelhassem ferrão é o produtooriundo de substâncias resinosas,
gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis
com própolis de abelhas sem ferrão.
Seção II
Dos derivados de produtos de abelhas
Art. 450. Para os fins desta Resolução, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:
I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.
Art. 451. Para os fins desta Resolução, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.
Art. 452. Para os fins desta Resolução, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.
§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.
§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.
TÍTULO IX
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO
CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS
Art. 453. Todo produto de origem animal produzido no território do SIM - Mariluz deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo SIM - Mariluz.
§1º.Paraefeitoderegistroderótulos,o
estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, de formulação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como atender outras determinações que venham a ser fixadas em normas complementares.
Art. 454. Para solicitação do registro, o estabelecimento deve encaminhar ao SIM - Mariluz a seguinte documentação:
e do rótulo;
I.- Requerimento solicitando aprovação do produto
II.- Memorial descritivo de fabricação do produto,
em modelo estabelecido pelo SIM - Mariluz, contendo:
III.- Matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados e em ordem decrescente;
IV.- Descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
V.- Descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;
VI.- Relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento.
VII.- Croqui do rótulo que represente fielmente a utilização das suas cores e tamanhos;
VIII.- Fichas técnicas de cada aditivo, quando couber;
IX.- A descrição das análises laboratoriais a serem realizadas e sua frequência;
X.- Comprovante de pagamento da taxa de análise de rótulos e produto, quando couber;
XI.- Outros documentos julgados necessários pelo SIM
-Mariluz.
§1º - Para o registro de rótulo, o memorial descritivo de fabricação deve estar assinado e carimbado pelo responsável técnico.
§2º - Para o cumprimento do inciso II do § 1º deste artigo, os rótulos devem ser apresentados em papel, mesmo que venham a ser litografados, pintados ou gravados.
§3º - A documentação citada nesse artigo deverá ser entregue pelo interessado na unidade local do SIM - Mariluz ou diretamente na coordenação do Serviço de Inspeção executado pelo SIM
-Mariluz.
Art. 455. Poderá ser permitida a fabricação de produtos de origem animal sem RTIQ e não previstos nesta Resolução ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.
§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no caput do art. 427, o requerente deve apresentar os documentos estabelecidos pelo MAPA.
Art. 456. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.
Art.457.Todososingredientes,osaditivoseos coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.
Art. 458. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro SIM - Mariluz.
CAPÍTULO II DA EMBALAGEM
Art. 459. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
§3º Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM - Mariluz.
Art. 460. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias- primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do SIM - Mariluz.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
CAPÍTULO III DA ROTULAGEM
Seção I
Da rotulagem em geral
Art. 461. Para os fins desta Resolução, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio,
com vistas à identificação.
Art. 462. Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias- primas e produtos de origem animal registrados pelo SIM - Mariluz e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumidor ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
§4º Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem ou possibilitar a identificação do estabelecimento produtor.
Art. 463. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
Art. 464. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no SIM - Mariluz.
Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
Art. 465. O produto deve seguir a denominação do respectivo regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ.
Art. 466. Além de outras exigências previstas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I.- Nome ou marca de venda do produto, podendo constar palavras ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores a erro com respeito à natureza e às condições físicas do produto;
II.- Nome empresarial e endereço do estabelecimento
produtor;
III.-CarimbooficialdoSIM-Mariluz;CNPJ,
INSCRIÇÃO ESATDUAL ou CPF, o que couber;
IV.- Marca comercial do produto, quando existente;
V.-Datadefabricação,prazodevalidadee identificação do lote;
VI.- Lista de ingredientes e aditivos;
VIII - Indicação do número de registro do produto no SIM - Mariluz;
IX.- Identificação do país de origem;
X - Instruções sobre a conservação do produto;
XI- Conter a seguinte frase: "Rótulo registrado no SIM
-Mariluz sob nº 0000/000", onde o primeiro número se refere ao número de registro do produto e o segundo número se refere ao número de registro do estabelecimento no SIM - Mariluz;
XII - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e XIII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
§ 1º A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da
identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão
equivalente,seguidadaidentificaçãodoestabelecimento contratante.
§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".
§4º A prestação de serviços a que se refere o § 3 deve ser aprovada pela SIM - Mariluz mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.
§ 5º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM
- Mariluz.
§6º Nos rótulos de produtos de origem animal, que apresentem em sua formulação produtos de abelhas como ingredientes, à exceção dos derivados dos produtos de abelhas, devem constar no painel principal, o percentual utilizado destes produtos.
§7º As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.
§ 8º A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.
§9º Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: "VENDA POR PESO" ou "DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR".
Art. 467. Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões.
Art.468.Nacomposiçãodemarcas,épermitido
emprego de desenhos alusivos a elas.
Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.
Art. 469. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.
Art. 470. Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o seu processo de fabricação e composição registrados.
Art. 471. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.
Art. 472. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM - Mariluz.
Art. 473. Os rótulos e carimbos do SIM - Mariluz devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.
Art. 474. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica.
Art. 475. No caso de não conformidade constatada no rótulo o SIM - Mariluz, além de realizar a fiscalização de sua responsabilidade, comunicará o fato aos demais órgãos de fiscalização competentes.
Art. 476. Os estabelecimentos sob inspeção do SIM - Mariluz devem ser responsabilizados por eventuais riscos causados à saúde, segurança ou aos interesses dos consumidores, devido a quaisquer irregularidades apresentadas nos rótulos, tais como ausência de dizeres obrigatórios ou informações incorretas sobre sua natureza, qualidade, quantidade, composição e prazo de validade dos produtos entre outros.
Art. 477. Sempre que necessário, o SIM - Mariluz solicitará ao estabelecimento, documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de
primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.
Seção II
Da rotulagem em particular
Art. 478. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.
§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma federal complementar.
§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.
§ 6º Casos de designações não previstas nesta Resolução e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM - Mariluz.
Art. 479. Os produtos modificados, enriquecidos e dietéticos para regimes especiais deverão ser rotulados de acordo com as legislações específicas.
Art. 480. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos,
de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM
-Mariluz diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta- lacre inviolável.
§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas nesta Resolução e em normas complementares.
§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM - Mariluz, conforme normas complementares.
§ 3º Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo SIM - Mariluz.
Art. 481. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Art. 482. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.
Art. 483. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a
informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo
composto na lista de ingredientes.
§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.
Art. 484. Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem e a aposição de rótulos, conforme definido em normas complementares.
Art. 485. Tratando- se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".
Art. 486. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Art. 487. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada."
Art. 488. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM
-Mariluz, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.
CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO
Art. 489. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM - Mariluz e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo SIM - Mariluz.
Art. 490. As iniciais "SIM - Mariluz" e, conforme o caso, a palavras "INSPECIONADO" ou "REINSPECIONADO", representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal executado pelo SIM - Mariluz, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados nesta Resolução.
§1º. As iniciais "SIM - Mariluz" traduzem "Serviço de Inspeção Municipal executado pelo SIM - Mariluz".
§ 2º. O carimbo do SIM - Mariluz representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimento sujeitos a fiscalização sanitária de produtos de origem animal pelo SIM - Mariluz, e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.
Art. 491. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados nesta Resolução.
§ 1º O carimbo deve conter:
I.- a expressão "SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE MARILUZ", na borda superior externa;
II.– o nome do município onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, "XXXX-MS", na borda inferior externa;
III.- palavra "INSPECIONADO", ao centro;
IV.- o número de registro do estabelecimento, acima da palavra "Inspecionado"; e
V.-asiniciais"S.I.M.",abaixodapalavra
"Inspecionado".
§ 2º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.
§ 3º Pode ser dispensado o uso da expressão "SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE MARILUZ" na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo- moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.
Art. 492. Os carimbos do SIM - Mariluz devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados nesta Resolução e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.
Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a
10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.
Art. 493. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM - Mariluz.
Art. 494. Os diferentes modelos de carimbos do SIM - Mariluz a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM - Mariluz devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:
I.- modelo 1:
a.dimensões: 7cm (sete centímetros de diâmetro);
b.forma: circular;
c.dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, dentro do circulo, isolado e acima da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e no centro do circulo e logo abaixo da palavra "INSPECIONADO" devem constar as iniciais "S.I.M..C."; "SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO MARILUZ", que acompanha a curva superior e externa do circulo e na curva inferior e externamente ao circulo o nome do município onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, "XXXX-MS" ; e
d.uso: para carcaça ou quartos de bovídeos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
II.- modelo 2:
a.dimensões: 5cm (cinco centímetros de diâmetro);
b.forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e
c.uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre as quartos das carcaças;
III- modelo 3:
a.dimensões:
1.1 cm (um centímetro de diâmetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2.2 cm (dois centímetros de diâmetro) ou 3cm (três centímetros de diâmetro) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
3.4 cm (quatro centímetros de diâmetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
4.5 cm (cinco centímetros de diâmetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
b.forma: circular;
c.dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, dentro do circulo, isolado e acima da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e no centro do circulo e logo abaixo da palavra "INSPECIONADO" devem constar as iniciais "S.I.M.C."; "SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO MARILUZ", que acompanha a curva superior e externa do circulo e na curva inferior e externamente ao circulo o nome do município onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, "XXXX-MS" ; e
d.uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana; IV - modelo 4:
a.dimensões:
1.3 cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou
2.15 cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias;
b.forma: quadrada;
c.dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, dentro do quadrado, isolado e acima da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e no centro do quadrado e logo abaixo da palavra "INSPECIONADO" devem constar as iniciais "S.I.M.C."; "SERVIÇO DE" que acompanha o lado esquerdo e externo do quadrado, "INSPEÇÃO" que acompanha o lado superior e externo do quadrado, "DE MARILUZ" que acompanha o lado direito e externo do quadrado, que e na parte inferior e externamente ao quadrado o nome do município onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, "XXXX-MS"
d.uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;
centímetros);
V - modelo 5:
a.dimensões: 7 cm x 6 cm (sete centímetros por seis
b.forma: retangular no sentido horizontal;
c.dizeres: abaixonocantoinferioresquerdoas
iniciais S.I.M.C. disposta horizontalmente, e dispostas verticalmente as iniciais "E", "S" ou "C" com altura de 5 cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5 cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e
d.uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e
VI.- modelo 6:
a.dimensões: 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro;
b.forma: circular;
c.dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente, e a palavra "Mariluz" acompanhando a borda superior interna do círculo; logo abaixo do número, a palavra "INSPECIONADO" seguindo a borda inferior do círculo; e
d.uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias- primas e produtos que necessitem de certificação sanitária, de amostras de coletas fiscais e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, podendo ser de material plástico ou metálico.
§ 1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.
§ 2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de
inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4 cm (quatro centímetros) ou 5 cm (cinco centímetros) de diâmetro.
centímetros);
VII.- modelo 7:
a.dimensões: 7 cm x 6 cm (sete centímetros por seis
b.forma: retangular no sentido horizontal;
c.dizeres: centralizado as iniciais S.I.M. disposta
horizontalmente, e logo abaixo destes, a palavras "CONDENADO" também no sentido horizontal; e
d.uso:paracarcaçasoupartescondenadasde
carcaça.
TÍTULO X
DA ANÁLISE LABORATORIAL
Art. 497. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIM - Mariluz julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais enviadas ao laboratório credenciado pelo Consórcio.
Art. 498. Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.
Art. 499. A colheita de amostra de matéria-prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuadas por servidor do serviço de inspeção oficial.
§1º Não deve ser colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam
comprometidas.
§2º Nos casos previstos no §1º, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.
Art. 500. As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a colheita.
Art. 501. Para os casos onde existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.
Art. 502. As metodologias analíticas devem ser aquelas padronizadas e validadas por norma federal específica.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.
Art. 503. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pelo SIM - Mariluz ou laboratórios
credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do Serviço de Inspeção oficial.
§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I-aquantidadeouanaturezadoprodutonão
permitirem;
II.- o produto apresentar prazo de validade exíguo,
sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III.- tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial; e
IV.- forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
Art. 504. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM - Mariluz notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 505. É facultado ao interessado requerer ao SIM - Mariluz a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.
§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM - Mariluz, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.
§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.
§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.
§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§ 6º Comprovada a violação ou o mau estado de conservação da amostra de contraprova, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.
§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM - Mariluz.
§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.
Art. 506. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias- primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
Art. 507. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM - Mariluz pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a
atender a programas e a demandas específicas.
Art. 508. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM - Mariluz em normas complementares.
Art. 509. Os estabelecimentos podem arcar com os custos das análises fiscais em laboratórios credenciados em atendimento aos programas nacionais, desde que sejam cientificados no momento da coleta das amostras e manifestem sua concordância expressa.
Art. 510. Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.
Art. 511. Confirmada a condenação do produto ou da partida, o SIM - Mariluz determinará a sua inutilização em subproduto não comestível.
TÍTULO XI
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
Art. 512. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para consumo ou para seu comércio.
Art. 513. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
abrange:
Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput
I.- a verificação das condições de integridade das
embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II.- a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;
III.- a avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV.- a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
V.-odocumentosanitáriodetrânsito,quando
couber;
VI.- as condições de manutenção e de higiene do
veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
VII.- o número e a integridade do lacre do serviço de inspeção oficial de origem, quando couber.
Art. 514. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações, adulterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos nesta Resolução e em normas complementares.
§ 1º Os produtos que, na reinspeção, forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser reaproveitados para a fabricação de produtos não comestíveis ou inutilizados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem prévia autorização do SIM - Mariluz.
§ 2º Os produtos que, não, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM - Mariluz e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.
Art. 515. É permitido o aproveitamento condicional de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção oficial desde que haja prévia autorização do SIM - Mariluz e efetivo controle de sua
rastreabilidade e da comprovação do recebimento no destino.
Art. 516 - É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas, sem conhecimento e avaliação do SIM - Mariluz, matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
Art. 517 - O procedimento de reinspeção de matérias- primas e produtos de origem animal a ser estabelecido em ato complementar deve ser realizado em local apropriado e abranger, dentre outros requisitos, as condições de integridade das embalagens, a rotulagem e as marcas oficiais de inspeção dos produtos, bem como as datas de fabricação e os prazos de validade.
Parágrafo único. Quando cabível, devem ser igualmente fiscalizados o documento sanitário de trânsito que acompanha o produto, a identificação do veículo transportador.
CAPÍTULO II DAS DOAÇÕES
Art.518-Osprodutosapreendidosduranteas atividadesdeinspeçãoefiscalizaçãonosestabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularida desnarotulagem,poderãoserobjetodedoação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo do médico veterinário doSIM - Mariluz.
Art. 519 - Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.
TÍTULO XII
DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Art. 520. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte
apropriados, de modo a garantir a manutenção da sua integridade e permitir a sua conservação.
§1º Os veículos, recipientes ou compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.
§2º Os veículos, os recipientes ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, qu

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATO/2021
· CONTRATO N.º 208/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de renovação de seguro dos Veículos: Fiat Nova Ducato Furgão e Fiat Mob Way, utilizados pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Olímpia.
VALOR TOTAL: R$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo), cujo pagamento mensal será 1 + 3 parcelas mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 091/2021.

· CONTRATO N.º 209/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
CONTRATADA: RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coletes, camisetas e leões de pelúcia do PROERD, que serão distribuídos como brindes aos alunos do município de Nova Olímpia PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.865,00 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 092/2021.

· CONTRATO N.º 210/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
CONTRATADA: VAGNER BALAFRONTE 05601574952.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show acústico com duração mínima de 03 (três) horas, durante a confraternização dos funcionários Municipais de Nova Olímpia.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 093/2021.

· CONTRATO N.º 211/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
CONTRATADA: J.M.R INFORMÁTICA EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos necessários para ativação do Laboratório de Informática da Escola Municipal Professora Maria Rodrigues Travaglia do Município de Nova Olímpia.
VALOR TOTAL: R$ 14.673,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 094/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 21 de dezembro de 2021.
LUÍZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N. º 274/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANGELA SILVANA ZAUPA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora ANGELA SILVANA ZAUPA, portadora da Cédula de Identidade R.G. 2022912 SSP/PR e C.P.F. 388.169.899-04, sendo 10 (dez) dias de descanso de 03 a 12 de janeiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 275/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ARLENE MARIA FERREIRA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora ARLENE MARIA FERREIRA, portadora do R.G. 7.734.355-5 SSP/PR e C.P.F. 028.796.989-44, sendo 20 (vinte) dias de descanso a se cumprir entre os dias 03 a 22 de janeiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 276/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor CELIO ROBERTO BUDIN de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao CELIO ROBERTO BUDIN, portador do R.G. 4.292.145-9 SSP/PR e C.P.F. 655.250.009-20, sendo de 30 (TRINTA) dias de descanso a se cumprir entre os dias 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 277/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora CLARACELIA RODRIGUES DA SILVA ROCHA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora CLARACELIA RODRIGUES DA SILVA ROCHA, portador do R.G. 9.220.667-0 SSP/PR e C.P.F. 040.842.329-39, sendo 30 (TRINTA) dias de descanso a se cumprir entre os dias 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 278/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora CLEUZA PERON, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora CLEUZA PERON, portadora do R.G. 4.303.336-0 SSP/PR e C.P.F. 734.982.209-00, sendo 20 (vinte) dias de descanso a se cumprir entre os dias 03 a 22 de janeiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 279/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora CLICIA VIEIRA LAURIANO, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora CLICIA VIEIRA LAURIANO, portadora do R.G. 10.018.016-2 SSP/PR e C.P.F. 066.584.379-80, sendo 30 (TRINTA) dias de descanso a se cumprir entre os dias 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 280/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora EDINEIA MARTINS DOS SANTOS, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora EDINEIA MARTINS DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. 10.363.186-6 SSP/PR e C.P.F. 059.746.859-11, sendo 20 (vinte) dias de descanso de 03 a 22 de janeiro de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 281/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora FLAVIA PREVIATTI GASPAR, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora FLAVIA PREVIATTI GASPAR, portadora do R.G. 10.693.484-3 SSP/PR e C.P.F. 087.982.999-05, sendo 20 (vinte) dias de descanso a se cumprir entre os dias 03 a 22 de janeiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 282/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora FLORITA PEREIRA GOMES, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora FLORITA PEREIRA GOMES, portadora do R.G. 5.525.558-0 SSP/PR e C.P.F. 906.231.699-91, sendo 20 (vinte) dias de descanso a se cumprir entre os dias 03 a 22 de janeiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 283/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora FRANCIANE LUIZA DA SILVA DE CASTRO IZIDORO, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora FRANCIANE LUIZA DA SILVA DE CASTRO IZIDORO, portadora do R.G. 8.081.927-7 SSP/PR e C.P.F. 006.136.269-74, sendo 10 (DEZ) dias de descanso a se cumprir entre os dias 03 a 12 de janeiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 284/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora GEISE KAROLINE PACHECO, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora GEISE KAROLINE PACHECO, portadora do RG: 9.454.727-0 SSP/PR e CPF 069.814.069-93, sendo 20 (vinte) dias de descanso a se cumprir entre os dias 03 a 22 de janeiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 285/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora GESSYCA VANESSA DIAS CORREIA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora GESSYCA VANESSA DIAS CORREIA, portadora do R.G. 12.707.820-3 SSP/PR e C.P.F. 086.256.079-93, sendo 10 (DEZ) dias de descanso a se cumprir entre os dias 05 a 14 de janeiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 286/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ILTON BARBOSA DE FREITAS de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao ILTON BARBOSA DE FREITAS, portador do R.G. 7.287.816-7 SSP/PR e C.P.F. 028.936.269-55, sendo de 20 (vinte) dias de descanso a se cumprir entre os dias 03 a 22 de janeiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N. º 287/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOSE CARLOS DA SILVA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor JOSE CARLOS DA SILVA, portador do R.G. 4.280.340-5 SSP/PR e C.P.F. 640.336.789-72, sendo 10 (DEZ) dias de descanso a se cumprirem entre os dias 03 a 12 de janeiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 288/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOSE HONORIO CRISTO, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor JOSE HONORIO CRISTO, portador do R.G. 5.463.437-4 SSP/PR e C.P.F. 476.634.219-49, sendo 30 (TRINTA) dias de descanso a se cumprirem entre os dias 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 289/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora JOSY DAIANE PREVIATI BRASSO TRINDADE, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora JOSY DAIANE PREVIATI BRASSO TRINDADE, portadora do R.G. 9.907.536-8 SSP/PR e C.P.F. 056.261.819-89, sendo 30 (TRINTA) dias de descanso a se cumprir entre os dias 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 290/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora JULIANA TRENTINI MASCHIETTO, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora JULIANA TRENTINI MASCHIETTO, portadora da Cédula de Identidade R.G. 10.230.766-6 SSP/PR e C.P.F. 074.433.099-88, sendo 30 (trinta) dias de descanso de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 291/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LAIR PEGORARO ESPANHA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor LAIR PEGORARO ESPANHA, portador do RG: 9.139.145-7 SSP/PR e CPF 058.287.689-30, sendo 30 (TRINTA) dias de descanso a se cumprir entre os dias 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 292/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA CRISTINA GUADAGNINI PEREIRA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora MARIA CRISTINA GUADAGNINI PEREIRA, portadora do R.G. 4.550.790-4 SSP/PR e C.P.F. 906.226.349-68, sendo 10 (DEZ) dias de descanso a se cumprir entre os dias 17 a 26 de janeiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 293/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora NATALIA REGIS DE ARAUJO, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora NATALIA REGIS DE ARAUJO, portadora do R.G. 14.260.231-8 SSP/PR e C.P.F. 095.129.849-62, sendo 20 (vinte) dias de descanso a se cumprir entre os dias 03 a 22 de janeiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 294/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SIMONE DOS SANTOS LIMA TARINI, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora SIMONE DOS SANTOS LIMA TARINI, portadora do R.G. 8.156.796-4 SSP/PR e C.P.F. 040.842.279-35, sendo 30 (TRINTA) dias de descanso a se cumprir entre os dias 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 295/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SIMONE GODOIS DA SILVA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora SIMONE GODOIS DA SILVA, portadora do R.G. 10.143.842-2 SSP/PR e C.P.F. 065.866.109-40, sendo 20 (vinte) dias de descanso a se cumprir entre os dias 03 a 22 de janeiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 296/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SIRLEI APARECIDA DA SILVA MEDEIRO, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora SIRLEI APARECIDA DA SILVA MEDEIRO, portadora do R.G. 4.657.249-1 SSP/PR e C.P.F. 014.531.279-84, sendo 30 (TRINTA) dias de descanso a se cumprir entre os dias 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
Avenida Paraná, 609 - Telefax (044) 3625-8300 CEP. 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

PORTARIA Nº 341/2021

Prorroga o prazo de tramitação do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021, instaurado para apurar a ocorrência de abandono de emprego por parte do servidor efetivo Sr. Dvani de Sousa Duarte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: O decreto nº 74/2021, de 01 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO: A suspensão das atividades da Administração Pública Municipal e o recesso administrativo no período compreendido entre 23 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO: Considerando o prazo de 60 (sessenta) dias para o trâmite do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021, instaurado para apurar a ocorrência ou não de abandono de emprego pelo servidor efetivo Sr. Dvani de Sousa Duarte, estar se exaurindo.

CONSIDERANDO: A necessidade de prorrogação, por igual período, do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de tramitação do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021 por mais 60 (sessenta) dias, até o dia 25 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de dezembro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 418, de 21 de dezembro de 2021.
Homologa o Plano Municipal de Saúde para o Quadriênio 2022/2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde, no dia 21/12/2021, em reunião ordinária, aprovou o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2022/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2022/2025, para que produza seus efeitos no âmbito deste município.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de dezembro de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 416/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 45/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 45/2021, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para realização de levantamentos planialtimétricos de estradas rurais, áreas urbanas, córregos e rios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
JULIO EDUARDO KELTE EPP 9.160,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 21 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N. º 297/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias aos Servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a se cumprir entre os dias 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria:
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUÍZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal
ANEXO I
PORTARIA N.º 007/2021

NOME	RG	CPF	CARGO	PADRÃO
ADRIANA TEREZINHA FERREIRA SOARES	6.355.482-0	024.098.339-42	AUX. ADMINISTRATIVO	
ANA PAULA GARCIA PESSANHA	9.569.956-1	066.446.099-29	AUX. ADMINISTRATIVO	
ANGELICA PATRICIA SOZZI RODRIGUES CARLOS	10.554.117-1	066.649.649-88	PROFESSOR CLASSE C	1º
ANGELICA PATRICIA SOZZI RODRIGUES CARLOS	10.554.117-1	066.649.649-88	PROFESSOR CLASSE C	2º
ANTONIA SOLANGE DA SILVA	4.291.179-8	734.976.659-91	AUX. DE SERV. GERAIS	
ATAMIRES BRUNA NUNES MANSON APOLONIO	11.013.837-7	074.063.929-31	PROF. EDUC. INFANTIL C	
CAROLINA RIBEIRO CECCON	10.506.922-7	093.524.899-42	PROF. EDUC. INFANTIL B	
CINTIA DAYANE RAYMUNDO RODRIGUES	10.554.162-7	072.238.929-94	PROF. EDUC. INFANTIL B	
CLAUDETE APARECIDA COUTINHO BIASUZ	5.104.744-3	826.053.519-04	PROFESSOR CLASSE C	1º
CLAUDETE APARECIDA COUTINHO BIASUZ	5.104.744-3	826.053.519-04	PROFESSOR CLASSE C	2º
CLAUDIA PEREIRA BERAO	10.020.995-0	062.721.059-75	PROF. EDUC. INFANTIL B	
CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	5.304.790-4	032.158.999-81	AUX. DE SERV. GERAIS	
CRISTIANA APARECIDA RODRIGUES SANTOS TARINI	6.426.660-0	030.354.729-47	PROFESSOR CLASSE C	
DARIO AFONSO SOBRINHO	3.972.314-0	519.999.009-87	AUX. DE SERV. GERAIS	
DEISE VENDRAMINI	8.194.411-3	048.993.809-41	PROFESSOR CLASSE C	
DENISE CAROLINA SOTOCORNO	7.581.008-3	005.844.409-28	NUTRICIONISTA	
DENISE DE OLIVEIRA GOUVEA	10.320.387-2	076.020.049-14	FONOAUDIOLOGO	
DONIZETE ALVES DA CRUZ	6.853.508-5	964.536.219-91	EDUCADOR INFANTIL-MONITOR	
ELAINE CRISTINA POMPERMAYER	22.620.415-7	117.565.488-46	PROFESSOR CLASSE C	1º
ELAINE CRISTINA POMPERMAYER	22.620.415-7	117.565.488-46	PROFESSOR CLASSE C	2º
ELIETE BATISTA SANCHES SCARPANTE	6.440.846-1	024.926.119-73	PROFESSOR CLASSE C	
ELOANE ROSA DA SILVA	13.505.735-5	102.030.379-44	PROF. EDUC. INFANTIL C	
EUNIDES DE OLIVEIRA DA SILVA	5.576.206-6	014.961.889-18	PROF. EDUC. INFANTIL C	
EVANDRO AURELIO DE OLIVEIRA	6.559.913-9	024.772.159-06	PROFESSOR CLASSE C	
FABIANA GONÇALVES DOS SANTOS	10.174.033-1	069.262.189-00	AUX. DE SERV. GERAIS	
FRANCIELLE SOTOCORNO JACOMINI	7.580.964-6	040.978.139-86	PROF. EDUC. INFANTIL C	
GENI BRITO	6.796.935-4	026.115.969-05	PROF. EDUC. INFANTIL C	
GEOVANIA APARECIDA DOS SANTOS	5.865.165-6	027.456.679-63	PROFESSOR CLASSE C	1º
GEOVANIA APARECIDA DOS SANTOS	5.865.165-6	027.456.679-63	PROFESSOR CLASSE C	2º
GISABEL SANTANA DA SILVA	6.908.953-4	049.380.339-41	PROF. EDUC. INFANTIL B	
GISELE GARCIA PESSANHA	6.082.334-0	032.169.949-10	SECRETARIO ESCOLAR	
GRAZIELE FERRARI APOLONIO	8.967.334-8	054.591.329-24	PROFESSOR CLASSE B	
HELENA FLORES LADEIRA	6.388.189-9	782.289.309-25	PROFESSOR CLASSE C	1º
HELENA FLORES LADEIRA	6.388.189-9	782.289.309-25	PROFESSOR CLASSE C	2º
IRENE GOMES BUDIN	4.824.660-5	778.832.929-00	PROFESSOR CLASSE C	
ISABEL SATICO OSHIMA	3.910.990-5	585.491.109-49	PROFESSOR CLASSE B	
IVONETE XAVIER BOLEON PIRES	37.018.741-6	600.775.579-72	PROFESSOR CLASSE C	
JANICE APARECIDA ROSSI JESUS	4.550.626-6	640.334.229-00	PROFESSOR CLASSE C	1º
JANICE APARECIDA ROSSI JESUS	4.550.626-6	640.334.229-00	PROFESSOR CLASSE C	2º
JAQUELINE APARECDA ESPERANDIO SQUINCALHA	6.355.502-9	022.998.219-02	PROFESSOR CLASSE C	1º
JAQUELINE APARECDA ESPERANDIO SQUINCALHA	6.355.502-9	022.998.219-02	PROFESSOR CLASSE C	2º
JESSICA DA SILVA DE LIMA	11.013.868-7	081.147.949-84	PROF. EDUC. INFANTIL C	
JOSÉ ANTONIO CINTRA	5.951.582-9	846.331.159-87	AUX. DE SERV. GERAIS	
JOSY APARECIDA SUALDIN	8.065.888-5	029.426.329-25	AUX. DE SERV. GERAIS	
LUC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 417, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2.942 de 22 de dezembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 34.561,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL (FR 102) R$ 1.200,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 10.700,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 2.500,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 61,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2016 Manutenção do Esporte
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 4.800,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2026 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 2.500,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 6.200,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 4.400,00
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6149 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 200,00
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2061 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 2.000,00
TOTAL R$ 34.561,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 102) R$ 500,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 102) R$ 700,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 103) R$ 10.570,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 2.630,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 61,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2016 Manutenção do Esporte
3.3.90.31.00.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTROS (FR 000) R$ 2.800,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2026 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 2.500,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 000) R$ 500,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 1.100,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 4.600,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 303) R$ 4.400,00
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6149 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 000) R$ 200,00
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2061 Manutenção do CRAS
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R$ 2.000,00
TOTAL R$ 34.561,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 01/2021
Homologa o Julgamento proferido pela Comissão de Licitação do município de São Jorge do Patrocínio sobre o Processo Licitatório nº 002/2021, dando outras providências.
A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, no uso de suas atribuições legais RESOLVE;
§ 1º. HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Licitação do Município de São Jorge do Patrocínio, nomeada pela Portaria nº 51/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 02/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E PORTARIA/SEPTR/ME Nº 15.829, DE 2 DE JULHO DE 2020.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, que fica fazendo parte indissolúvel deste ATO.
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.
PRAZO CONTRATADO: 60 (SESSENTA MESES)
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
§ 3º. Pelo presente, fica assim intimada a participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste ato.
§ 4º. Esta homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de dezembro de 2021.
VALMIRA LAZARIN
Diretora Presidente - SERVIPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 259/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ORGÃOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FORNECEDOR: VAGNER DE ALMEIDA SILVA 05118694957.
CNPJ: 22.494.658/0001-30.
Valor Total dos Lotes R$ 187.263,00 (cento e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e três reais).
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 MESES.
SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
São Jorge do Patrocínio, 21 de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017
Contratante: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro
Cidade de Tapejara – Paraná – CEP 87430-000
CNPJ 80.907.835/0001-69
Contratada: J. G. Correa & Silva Ltda.
Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 257
Cidade de Tapejara - Paraná
CNPJ: 04.850.573/0001-65
Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo aditivado no contrato: 01/01/2022 até 31/01/2022.
Tapejara, 21 de dezembro de 2021.
SAMAE TAPEJARA
Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor
J. G. Correa & Silva Ltda.
Jeferson Gimenes Correa
Sócio

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017
Contratante: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro
Cidade de Tapejara – Paraná – CEP 87430-000
CNPJ 80.907.835/0001-69
Contratada: Vas Estero & Dutra Ltda.
Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 558
Cidade de Tapejara - Paraná
CNPJ: 01.517.854/0001-02
Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo aditivado no contrato: 01/01/2022 até 31/01/2022.
Tapejara, 21 de dezembro de 2021.
SAMAE TAPEJARA
Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor
Vas Estero & Dutra Ltda.
Carlos Roberto Vas Estero
Sócio

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017
Contratante: SAMAE –SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro
Cidade de Tapejara – Paraná – CEP 87430-000
CNPJ 80.907.835/0001-69
Contratada: Comércio de Medicamentos Funayama Ltda.
Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 333
Cidade de Tapejara - Paraná
CNPJ: 81.194.516/0001-16
Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo aditivado no contrato: 01/01/2022 até 31/01/2022.
Tapejara, 21 de dezembro de 2021.
SAMAE TAPEJARA
Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor
Comércio de Medicamentos Funayama Ltda.
Rafael FominFunayama
Sócio

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017
Contratante: SAMAE –SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro
Cidade de Tapejara – Paraná – CEP 87430-000
CNPJ 80.907.835/0001-69
Contratada: Funayama & Funayama Ltda.
Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 205
Cidade de Tapejara - Paraná
CNPJ: 77.365.468/0001-04
Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo aditivado no contrato: 01/01/2022 até 31/01/2022.
Tapejara, 21 de dezembro de 2021.
SAMAE TAPEJARA
Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor
Funayama & Funayama Ltda.
Shirley Fomin Funayama
Sócia

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017
Contratante: SAMAE –SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro
Cidade de Tapejara – Paraná – CEP 87430-000
CNPJ 80.907.835/0001-69
Contratada: MÓVEIS FURLAN EIRELE ME.
Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 618
Cidade de Tapejara - Paraná
CNPJ: 18.217.019/0001-50
Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo aditivado no contrato: 01/01/2022 até 31/01/2022.
Tapejara, 21 de dezembro de 2021.
SAMAE TAPEJARA
Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor
MÓVEIS FURLAN EIRELE ME.
Maristela Issa Rizk Furlan
Sócia

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017
Contratante: SAMAE –SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro
Cidade de Tapejara – Paraná – CEP 87430-000
CNPJ 80.907.835/0001-69
Contratada: Banco do Brasil S.A.
Endereço: Avenida Antonio S. Villela, nº 525
Cidade de Tapejara - Paraná
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo aditivado no contrato: 01/01/2022 até 31/01/2022.
Tapejara, 21 de dezembro de 2021.
SAMAE TAPEJARA
Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor
Banco do Brasil S.A.
Daniel Ribas Galvão
Gerente Agência Tapejara

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 038/2021

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2021, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **22/12/2021 a 29/12/2021 (exceto sábado, domingo, feriado e o dia 24/12)**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	207	Tatiane de Oliveira Silva	Técnico de Enfermagem Socorrista	Campo Mourão/PR*
2º	193	Eliana Silva de Jesus	Técnico de Enfermagem Socorrista	Campo Mourão/PR*
3º	146	Elionai Sitonio dos Santos	Técnico de Enfermagem Socorrista	Campo Mourão/PR*
5º	011	Rafael Moreira	Condutor de Ambulância Socorrista	Campo Mourão/PR*
6º	174	Bruno Cesar de Andrade	Condutor de Ambulância Socorrista	Campo Mourão/PR*
7º	057	Fabiano de Jesus Salomão	Condutor de Ambulância Socorrista	Campo Mourão/PR*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Iretama, Terra Boa, Goioerê, Ubiratã.

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	127	Marcel Geizer N. de Almeida	Técnico de Enfermagem Socorrista	Paranavaí/PR*
2º	015	Camila Cristina Mazieri da Silva	Técnico de Enfermagem Socorrista	Paranavaí/PR*
3º	105	Susana Rodrigues	Técnico de Enfermagem Socorrista	Paranavaí/PR*
4º	140	Paulo Henrique da Silva	Técnico de Enfermagem Socorrista	Paranavaí/PR*
3º	022	Geisielle Rodrigues Botelho	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavaí/PR*
4º	028	Leonan Rodrigues de Souza	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavaí/PR*
5º	185	Dennis Seiji Kumano	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavaí/PR*
6º	068	Ana Paula Farias do Nascimento	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavaí/PR*
2º	017	Jose Edilson Ferreira	Condutor de Ambulância Socorrista	Nova Londrina/PR*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG; Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

q) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 21 de dezembro de 2021.

Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021,
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA, com sede administrativa na Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado pelo Diretor Sr°. Ramiro Cândido de Souza Junior, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.491.159/0001-35, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, CEP 87.020-015, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por Luciano Ferrari, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Dispensa de Licitação n°. 014/2021, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 015/2021, cujo objeto é a
contratação de licença de uso Portyx pelo período de 12 meses, incluindo: importação dos dados do atual para o novo Portal através de backup; manutenção evolutiva e corretiva; suporte técnico através dos canais (telefone, sistemas de chamado help desk, e-mail e watrsapp); treinamento remoto sem limite de horas; hospedagem espaço de 20 gb; serviço de e-mails corporativos (5 contas); serviço de backup diário dos arquivos publicados no Portal (banco de dados utilizado MYSQL); horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (customer sucess), que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO– O presente termo tem por objetivo aditar à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com o fim de promover acréscimo no valor de (R$ 5.040,00) com o seguinte desdobramento:
Valor Total R$ 5.040,00
Valor mensal R$ 420,00
Total de meses 12
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo contratual de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Tapejara/PR, em 21 de dezembro de 2021.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE DE TAPEJARA
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor
Contratante
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
Luciano Ferrari
Representante legal
Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Daiane Mara dos Santos de Souza Nome: Leana Thayse Gomes Pinheiro
R.G. : 99967935 SSP/PR R.G.: 88067720 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 285/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PELO CONVÊNIO 313/2019.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 61/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ROBERTO GONÇALVES DELFIM 05286554938.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-3.900,00 (três mil e novecentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 21 de dezembro de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PELO CONVÊNIO 313/2019.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 61/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-3.080,00 (três mil e oitenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 21 de dezembro de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 053/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: V. CORTES CASSARO MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.000.962/0001-65, com sede à ROSALINA RIBEIRO, nº 53, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO FAVORETTO ZANINELLI, portador(a) do RG. Nº 99489642 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 058.483.229-02, residente e domiciliado à RUA ROSALINA RIBEIRO, Nº 126, CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 10/2021, Processo n° 39, data da homologação da licitação 03/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Da Vigência
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias até dia 08/11/2022, contados a partir de 08/11/2021 prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato
São Jorge do Patrocínio-PR, 08 de novembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 135/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: VALDIR DE SOUZA BARROS, inscrita no CNPJ nº 19.

Publicações legais

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Ato do Gestor
Resolução n° 16/ 2021

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Atos do Consórcio nº 01/2020 e 02/2020 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	CIUENP			
10.302.0001.2.001	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais			
3.3.90.49	Auxílio Transporte	001	001	R$ 20.000,00
10.302.0001.2.002	Manutenção da Central de Regulação, Bases Descentralizadas e Sede Administrativa			
3.3.90.30	Material de Consumo	001	001	R$ 50.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	001	001	R$ 2.000,00
Total				R$ 72.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1° deste ato correrão pela redução parcial da dotação conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	CIUENP			
10.302.0001.2.001	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	001	001	R$ 72.000,00
Total				R$ 72.000,00

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 21 de Dezembro de 2021.

Otavio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2021

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, **HOMOLOGA** a licitação acima descrita, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.**, em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor: HEMERSON GUSTAVO SILVA GONZALES
CNPJ/CPF: 37.992.246/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARCIAL DE VEÍCULOS LEVES (EXCETO VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE), C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA.	GONZALES CAR	350	R$ 49,00	R$ 17.150,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES (EXCETO VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE), COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA, EXTERNA E LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO E DO MOTOR.	GONZALES CAR	100	R$ 98,00	R$ 9.800,00

Valor Total Homologado - R$ 26.950,00

Fornecedor: RODRIGO JOSÉ DE SOUZA 06120181997
CNPJ/CPF: 41.632.771/0001-89

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARCIAL DE VEÍCULOS LEVES (SECRETARIA DE SAÚDE), C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA.	CLM STHETIC CAR	550	R$ 48,00	R$ 26.400,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES (SECRETARIA DE SAÚDE), COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA, EXTERNA E LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO E DO MOTOR.	CLM STHETIC CAR	100	R$ 99,50	R$ 9.950,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARCIAL DE CAMINHÕES COM COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA.	CLM STHETIC CAR	300	R$ 238,00	R$ 71.400,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES COM COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA, EXTERNA E LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO E MOTOR.	CLM STHETIC CAR	100	R$ 288,00	R$ 28.800,00

Valor Total Homologado - R$ 136.550,00

Fornecedor: R S DO PRADO CONVENIÊNCIA ME
CNPJ/CPF: 15.441.986/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARCIAL DE MICROÔNIBUS, C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA	RS DO PRADO	300	R$ 145,00	R$ 43.500,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MICROÔNIBUS, C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA, EXTERNA E LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO E MOTOR	RS DO PRADO	80	R$ 205,00	R$ 16.400,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARCIAL DE MICROÔNIBUS, C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA	RS DO PRADO	300	R$ 172,00	R$ 51.600,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS, C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA, EXTERNA E LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO E MOTOR	RS DO PRADO	80	R$ 235,00	R$ 18.800,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARCIAL DE CAMINHÕES CAÇAMBA/BASCULANTE, C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA.	RS DO PRADO	200	R$ 235,00	R$ 47.000,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES CAÇAMBA, C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA, EXTERNA E LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO E MOTOR.	RS DO PRADO	200	R$ 275,00	R$ 55.000,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA, C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA, EXTERNA E LAVAGEM DO MOTOR	RS DO PRADO	30	R$ 260,00	R$ 7.800,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE RETRO-ESCAVADEIRA, C/ HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DO MOTOR	RS DO PRADO	40	R$ 255,00	R$ 10.200,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE ESCAVADEIRA, COMPLETA DE ROLO COMPACTADOR, COM HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE MOTOR.	RS DO PRADO	40	R$ 315,00	R$ 12.600,00

Valor Total Homologado - R$ 262.900,00

Fornecedor: CLOVIS SEVERINO DA SILVA 63413620991
CNPJ/CPF: 44.122.496/0001-41

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MOTOS	LAVACAR LINDÃO	50	R$ 19,50	R$ 975,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARCIAL DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (KOMBI, AMBULÂNCIA E VAN'S), C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA	LAVACAR LINDÃO	200	R$ 91,00	R$ 18.200,00
7	PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARCIAL DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (AMBULÂNCIA), C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA.	LAVACAR LINDÃO	200	R$ 97,50	R$ 19.500,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (KOMBI, AMBULÂNCIA E VAN'S), C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA, EXTERNA E LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO E MOTOR	LAVACAR LINDÃO	50	R$ 114,00	R$ 5.700,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (AMBULÂNCIA), C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA, EXTERNA E LAVAGEM DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO E MOTOR.	LAVACAR LINDÃO	50	R$ 129,50	R$ 6.475,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR E MINI CARREGADEIRA DE RODAS, C/ HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DO MOTOR	LAVACAR LINDÃO	100	R$ 164,50	R$ 16.450,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA CARREGADEIRA DE RODAS, C/ HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DO MOTOR	LAVACAR LINDÃO	40	R$ 254,00	R$ 10.160,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE ROLO COMPACTADOR, COM HIGIENIZAÇÃO E LAGAVEM DO MOTOR.	LAVACAR LINDÃO	40	R$ 255,00	R$ 10.200,00

Valor Total Homologado - R$ 87.660,00

Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 21 de dezembro de 2021.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA 216 /2021
Prorroga licença para tratamento de saúde a servidor que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
PRORROGAR: ao Srº UILSON JOSE DE SOUZA ROSA, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº.7.104.913-2 e inscrito no CPF/MF sob nº.531.218.131.53, ocupante do cargo de Provimento efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL – 40hrs, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 120 dias, conforme preconiza o estatuto dos servidores públicos, Lei 509/71, a contar de 16/12/2021. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Xambrê, 20 de dezembro de 2021
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 005 ao Contrato 096/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2022.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 29 de janeiro de 2022.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/12/2021

Termo Aditivo 002 ao Contrato 005/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PREMIUM PNEUS EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de maio de 2022.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser os Srs. Paulo Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n° 474.206.859-91 e Lucas Moreira da Costa, inscrito no CPF sob n° 086.668.109-47, lotados na Secretaria de Serviços Rodoviários.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/12/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 334/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA – COOPERU
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de março de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/12/2021
Umuarama, 20 de dezembro de 2021
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021
(Processo Administrativo nº 1557 de 18/11/2021)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de SOLUÇÃO DE DESENHO ASSISTIDO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE SOFTWARES "AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLETION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION", "AUTOCAD – INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS AD COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION", "AUTOCAD LT 2022 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION" E "DOCS – PACKS – 25 SUBSCRIPTION CLOUD COMMERCIAL NEW ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION". Para atendimento das demandas da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação e outras secretarias que fazem uso de softwares de engenharia e arquitetura, de acordo com as características, especificações, condições e quantidades descritas no Termo de Referência, bem como em seus anexos.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/01/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 27/01/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/01/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 477.000,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário de Administração
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

---

ACESF UMUARAMA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, em atendimento a **Lei Municipal nº 1466/1990**, em conformidade com os **artigos 53, 54, 55, e 56 do decreto municipal nº 340/2019**, solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, do concessionário da sepultura abaixo relacionada, do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR**, que se encontra em **estado de abandono e ou ruína**, para que proceda a **construção de gaveta funerária (túmulo ou sepultura)**, dentro do prazo legal de **90 (noventa) dias**, sob pena de ter sua **concessão revogada**.

Título Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
Não Identificado	Não identificado	31A	265	24	303

Umuarama, 24 de novembro de 2021.

Édipo D'Carlos Turisco
Diretor Presidente
Portaria 1082/2021

ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS — ACESF UMUARAMA

CMMA

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Umuarama
Avenida Rio Branco n° 3717, Centro Cívico.
Anexo a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
conselhodomeioambiente@umuarama.pr.gov.br

EDITAL Nº 001/2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições legais regidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1815/1993.

CONSIDERANDO o Regimento Interno, § 6°.

R E S O L V E:

Art 1º- Convocar entidade e/ou organização que deseje participar do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA a se manifestar de forma oficial, até 01 de Fevereiro de 2022 ás 12h00min

Art 2º - Reitera-se que a indicação deverá ocorrer pelo poder executivo, após a indicação dada em plenária do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA.

Art 3º - Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselho Municipal do Meio Ambiente,
Paço Municipal, 21 de Dezembro de 2021

Fernanda Renard Mantovani
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Conselho Municipal de Saúde
Umuarama - Paraná

RESOLUÇÃO N.º 15/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2.021.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição de 01 (um) veículo para a Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama- PR, aquisição essa com o recursos financeiros de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme descrito na Resolução SESA 769/2019

Paragrafo único: Tendo em vista que a princípio o referido recurso financeiro era para aquisição de 02 (dois) veículos, optamos para compra de 01 (um) veículo devido a realizações de 04 (quatro) pregões eletrônicos, sendo que 03 (três) deram desertos e 01 (um) fracassado.

Umuarama, 02 de dezembro de 2021

Angela da silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 15/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII.

Hermes Pimentel da Silva
Prefeito Interino

Criado em 29 de agosto de 1991 - Lei nº 1540.
Av. Rio Branco s/n – Centro Cívico (antigo Posto de Saúde) –
Fone: 3621 4141- RAMAL 236 OU 98457 1068
CEP. 87.501-130 - UMUARAMA - PR.

Resolução 15/2021

PROTOCOLO GERAL — PREFEITURA DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n. 031/2021 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10, Gasolina comum e Etanol), para abastecimento dos veículos da ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município.
Valor Total: R$ 61.190,00 (sessenta e um mil e cento e noventa reais).
Vigência: 16/12/2021 a 16/12/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/08/1037 e no Pregão Eletrônico n° 110/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.796/2021, em 13 de dezembro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de dezembro de 2021, edição nº. 12.311, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 21 de dezembro de 2021.
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Diretoria de Arrecadação e Fiscalização
Divisão de Fiscalização Tributária

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO				
Contribuinte	HÉLIO FERREIRA			
CPF	281.153.689-20			
Endereço:	RUA DR CAMARGO		Nº:	5324
Inscrição Municipal:	5361	CEP 87502-010	Fone:	
Atividade	OFICINA DE REFORMAS E CONSERTOS DE BALANÇAS			

Prezado contribuinte:

Considerando que para os efeitos da legislação tributária municipal não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar (...) livros, arquivos, documentos, outros papéis comerciais ou fiscais dos comerciantes, prestadores de serviços, industriais ou produtores, da obrigação destes de exibi-los mediante intimação" (art. 195 da Lei Federal 5.172/66 – CTN).

Considerando também que "Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:" (...) "VII – quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe (...); – Inciso VII do art. 197 da Lei Federal 5.172/66 – Código Tributário Nacional".

Tendo em vista que com o fim de obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos respectivos créditos tributários, o órgão fazendário competente, poderá, de acordo com os artigos 255 e 256, da do Código Tributário Municipal, Lei Complementar 380/2014, a seguir:

Art. 255. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes, prestadores de serviços, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

§ 1º. Estão sujeitos à fiscalização tributária quaisquer documentos, desde que limitado o exame aos pontos objeto da investigação.

§ 2º. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados, serão conservados pelos responsáveis até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§ 3º. Considera-se embaraço a fiscalização a negativa não justificada de exibição de livros e documentos a que estiverem obrigadas, bem como pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, a que estiverem intimadas a apresentar.

§ 4º. Caracteriza-se, ainda, como embaraço a fiscalização a negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde desenvolvam suas atividades ou se encontrem bens de sua propriedade.

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - Umuarama - Paraná
Fone: (44) 3621 4141 / E-mail: issqn@umuarama.pr.gov.br 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Diretoria de Arrecadação e Fiscalização
Divisão de Fiscalização Tributária

Art. 256. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

INTIMAÇÃO

Considerando ainda, o disposto na Instrução Normativa 001/2013 da Secretaria da Fazenda do Município de Umuarama e, levando em conta a ordem de serviço nº 03/2021, fica o contribuinte, cientificado que, a partir da ciência deste Termo de Intimação, ou publicação em jornal local, encontra-se sob ação fiscal, devendo no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na divisão de fiscalização da Prefeitura Municipal de Umuarama e apresentar ao Fiscal de Tributos abaixo identificado, documentos que demonstre seu faturamento em relação da prestação de serviços, referente ao período de janeiro de 2016 a julho de 2021.

A falta de atendimento a esta INTIMAÇÃO, ensejará ao infrator a aplicação da penalidade prevista no art. 1º, da Lei n. º 8.137/90.

Contra o presente Termo de Intimação, não cabe nenhuma impugnação, tendo em vista não estar estabelecido o contencioso administrativo.

IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL DE TRIBUTOS		CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO	
Nome	AGUINALDO CARLOS CUNHA	Nome	HÉLIO FERREIRA
Matrícula	39051	CPF	281.153.689-20
Assinatura		Assinatura	
Data		Data:	

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - Umuarama - Paraná
Fone: (44) 3621 4141 / E-mail: issqn@umuarama.pr.gov.br 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 151/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLINICA DE DOENÇA DE PELE S/C LTDA, para prestação de serviços especializados de consultas de Dermatologia aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, conforme edital de chamamento público 005/2021 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 071/2021, anexo. Em 20 de dezembro de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 20/12/2021
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 152/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CARDI CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA para prestação de serviços especializados de Agulhamento de mama, Biopsia de mama ou linfonodo guiada por ultrassonografia, Ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler, Ultrassonografia de carótida bilateral, Ultrassonografia de translucência nucal, Ultrassonografia membro inferior e superior (unilateral) músculo/esquelético, Ultrassonografia partes moles, Ultrassonografia transvaginal com doppler, Ultrassonografia vertebrais bilateral aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, conforme edital de chamamento público 005/2021 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 072/2021, anexo. Em 20 de dezembro de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 20/12/2021
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.505
De: 17 de dezembro de 2021.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes de Combate à Endemias (ACE), incentivo financeiro adicional, em parcela única, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou: e eu, Prefeito Municipal Interino, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a título de incentivo financeiro o montante de R$ 82.150,00 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais), aos Agentes de Combate às Endemias (ACE's) em conjunto com a remuneração de janeiro de 2022, em razão da parcela recebida do Ministério da Saúde para assistência financeira complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios aos Agentes de Combate às Endemias, no intuito de incentivar políticas afetas à atuação dos ACE.
§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado em uma única parcela, de forma integral, no mês de janeiro de 2022, e será distribuída aos 75 (setenta e cinco) Agente de Combate às Endemias (ACE's), no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para cada.
§ 2° Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.
§ 3° Não se incluem no parágrafo anterior os Agentes de Combate às Endemia afastados ou que estejam de licença, sem o recebimento de vencimento.
Art. 2° As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentários próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário à sua cobertura.
Art. 3o Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
Projeto de Lei nº 057/2021
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 125/2021
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20/12/2021	FPM	R$ 1.215.556,46

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 126/2021
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20/12/2021	ITR	R$ 71.794,59
20/12/2021	IPI	R$ 2.223,02

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 127/2021
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
14/12/2021	FUNDEB	R$ 243.371,45
15/12/2021	FUNDEB	R$ 1.088.086,15
20/12/2021	FUNDEB	R$ 203.378,10

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 492
De: 17 de dezembro de 2021.
Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de assessoramento, chefia, direção, direção superior, controladoria, e administração, a serem atribuídas exclusivamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, carreira e emprego público, altera a Lei Complementar nº 188/2007, institui a progressão por produção, representação, administração, controladoria, direção superior, direção, chefia e assessoramento e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal Interino, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Capítulo I
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 1º Ficam criadas, no âmbito da administração direta e indireta, as funções gratificadas a seguir discriminadas, em:
I – Nível de Assessoramento e Coordenadoria de Serviço, cujas atribuições constam no Anexo II, e tendo a quantidade e valores evidenciados no Anexo I:
a) - Função de Gestão Pública, símbolo FGP, subdividida nos níveis 1, 2, 3, 4, e 5.
II – Nível de Direção e Chefia, cujas atribuições constam na Lei de Estrutura vigente do Município de Umuarama, referentes às de Diretor e Chefe de Divisão, no âmbito de cada correspondente Secretaria, e valores no Anexo I:
a) - Função de Direção e Chefia, símbolo FDC, subdividida nos níveis 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.
III – Nível de Direção Superior, cujas atribuições constam na Lei vigente da Estrutura do Município de Umuarama, referentes às de Secretário, no âmbito de cada correspondente Secretaria, e valores constam no Anexo I:
a) – A Função de Direção Superior, símbolo FDS, subdividida nos níveis 1, 2, 3, 4 e 5.
IV – Nível de Controlador Interno do Município de Umuarama, cujas atribuições constam na Lei vigente da Estrutura do Município de Umuarama e na Lei Complementar nº 200, de 27 de fevereiro de 2008:
a) – O Controlador Interno, símbolo FGCI, subdividido no nível 1, cujo valor consta no Anexo I.
V – Nível de Administrador do Fundo de Previdência do Município de Umuarama, cujas atribuições estão dispostas na Lei Complementar nº 89, de 7 de setembro 2001:
a) - Administrador do Fundo de Previdência do Município de Umuarama, símbolo FGAFP, subdivido no nível 1, cujo valor consta no Anexo I.
§1º As funções gratificadas serão aplicadas aos servidores ocupantes de cargos efetivos, carreira e emprego público, observadas as devidas atribuições para cada função de direção, chefia e assessoramento.
§2º A escolha da ocupação dos níveis a que se referem a alínea 'a' dos incisos I, II e III do presente artigo será realizada quando do provimento de cada função, pelo Chefe do Poder Executivo, de modo a evitar-se a discrepância da remuneração daqueles que ocupam cargos de atribuições similares.
Art. 2° A designação para o exercício das funções gratificadas independe da lotação do servidor, salvo a de Controlador Interno, que deve estar lotado na correspondente Controladoria Interna deste Município, observadas as disposições da Lei Complementar n° 200/2008, bem como a de Administrador do Fundo de Previdência, que deve estar lotado no correspondente Fundo de Previdência Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 89/2001.
Art. 3° A designação para o exercício das funções gratificadas constantes do artigo 1º desta Lei, será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, e serão submetidas ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva e são incompatíveis com:
I – o exercício de cargo de provimento em comissão;
II – a Gratificação por Produtividade; e
III – outras vantagens correlatas.
Art. 4º O valor recebido a título das funções gratificadas a que aludem a presente Lei será igualmente objeto de cálculo da remuneração de férias, décimo terceiro-salário e contribuição previdenciária.
Art. 5º Será devida a remuneração pelo exercício das funções dispostas no artigo 1º desta Lei, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, em caso de substituição do titular em decorrência de gozo de férias, licença prêmio, bem como de afastamentos legais.
Parágrafo único. Os benefícios dispostos no caput deste artigo não serão concedidos antes de decorridos 02 (dois) anos do término do benefício anterior.
Art. 6º A vinculação da Função de Gestão Pública à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal poderá ser alterada por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 7º As funções gratificadas de que trata esta Lei serão reajustadas no mesmo percentual e na mesma data da revisão anual geral dos servidores municipais de Umuarama.
Art. 8º O servidor efetivo ocupante das funções dispostas no artigo 1º desta Lei receberá a sua remuneração acrescida da função gratificada equivalente.
Capítulo II
DA ALTERAÇÃO LEGISLATIVA
Art. 9º Fica alterado o art. 6º da Lei Complementar nº 188, de 19 de novembro 2007, com a seguinte redação:
"Art. 6º. As possibilidades de carreira, de acordo com o respectivo cargo e/ou emprego, estão classificadas em promoção por conhecimento, progressão por merecimento e progressão por gestão, produção, representação, administração, controladoria, direção superior, direção, chefia e assessoramento, conforme segue:
I - promoção por conhecimento: é o conjunto de classes na tabela de vencimentos e salários, que visa incentivar a formação e o desenvolvimento intelectual, possibilitando o crescimento na carreira, de acordo com o grau de escolaridade;
II - progressão por merecimento: é o conjunto de referências na tabela de vencimentos e salários que visa incentivar a melhoria do desempenho e dos resultados individuais e coletivos, possibilitando o crescimento na carreira após avaliação de desempenho funcional;
III – progressão por gestão, produção, representação, administração, controladoria, direção superior, direção, chefia e assessoramento: corresponde à passagem de uma referência para outra, sempre na mesma classe, que será concedida ao servidor que estiver exercendo função gratificada por produtividade, representação, administração do Fundo Municipal de Previdência, Controladoria Interna, Direção Superior ou Secretariado, Diretoria, Chefia de Divisão, e Assessoramento em seus níveis". (NR)
Art. 10. Fica acrescido o Capítulo IV-A à Lei Complementar nº 188/2007, com a seguinte redação:
"Capitulo IV-A
DA PROGRESSÃO DE CARREIRA POR GESTÃO, PRODUÇÃO, REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CONTROLADORIA, DIREÇÃO SUPERIOR, DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO
Art. 12-A. A progressão por produção é referente à gratificação concedida por produtividade instituída pela Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro 1999, ou a que vier substituí-la.
Art. 12-B. A progressão por representação é referente à gratificação concedida por representação técnica instituída pela Lei Complementar nº 460, de 2 de julho de 2019, ou a que vier substituí-la.
Art. 12-C. A progressão por Administração é referente à gratificação recebida em razão da ocupação da função de Administrador do Fundo Municipal de Previdência.
Art. 12-D. A progressão por Controladoria é referente à gratificação recebida em razão da ocupação da função de Controlador Interno do Município de Umuarama.
Art. 12-E. A progressão por direção superior é referente à ocupação da função de Direção Superior, corresponde à função de Secretário por servidor efetivo.
Art. 12-F. A progressão por direção é referente à ocupação da função de Direção, correspondente à função de Diretor por servidor efetivo.
Art. 12-G. A progressão por chefia é referente à ocupação da função de Chefia, correspondente à função de Chefe de Divisão por servidor efetivo.
Art. 12-H. A progressão por assessoramento e coordenadoria é referente à ocupação da função de assessor especial, em qualquer de seus níveis, por servidor efetivo.
Art. 12-I. A progressão por função de gestão, por representação, administração, controladoria, direção superior, direção, chefia e assessoramento é a passagem de uma referência para outra, sempre na mesma classe, e será concedida ao servidor que estiver exercendo função gratificada a partir do dia 1º de janeiro de 2022.
I - As referências de função de assessoramento receberão progressão de 4% (quatro por cento) sobre a remuneração.
II – As referências de função de administração e controladoria receberão progressão de 8% (oito por cento) sobre a remuneração.
III – As referências de função de produção, representação, Direção Superior, Direção, e Chefia receberão progressão de 8% (oito por cento) sobre a remuneração.
§ 1º O montante a ser acrescido a título da progressão a que alude o presente capítulo será calculado, progressivamente, partindo-se da remuneração recebida pelo servidor no 1º mês que dá início ao interstício de 48 (quarenta e oito) meses a que alude o caput do presente artigo em que a função seja efetivamente ocupada por esse.
§ 2º Caso o servidor exerça a função por período superior a 15 (quinze) dias no mês, será considerado o mês integral para cálculo da proporção.
§ 3º Sobre o valor da remuneração deverá incidir, conforme a hipótese, a referência aludida pelos incisos I, II e III, do caput.
§ 4º Obtido o produto, deverá ser ele atualizado pelo índice do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou que vier a substituí-lo, até a data em que ultimado o período correspondente.
§ 5º Referida metodologia deverá ser utilizada para todos os meses do interstício em que a função seja efetivamente ocupada pelo servidor, até a data em que ultimado o período correspondente.
§ 6º Os valores obtidos deverão ser somados e, posteriormente, divididos por 48 (quarenta e oito).
§ 7° Concluído o cálculo nos moldes dos parágrafos anteriores, o valor correspondente será acrescido ao vencimento e enquadrado nas tabelas de referência constantes nos anexos VIII, IX, X e XI desta Lei, sempre observando o valor mais próximo à referência superior.
§ 8º Na hipótese de que o servidor ocupe a função por um período menor que 48 (quarenta e oito) meses, receberá proporcionalmente ao período em que ocupou as funções gratificadas de produção, representação, administração, controladoria, direção superior, direção, chefia e assessoramento.
§ 9º Os servidores no momento da progressão deverão estar ativos, não podendo estar aposentados.
Art. 12-J. O direito a que alude o presente artigo somente será adquirido a cada 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 1º de janeiro de 2022.
Art. 12-K. A progressão a que alude a presente Lei dar-se-á de forma automática, com a correspondente publicação.
Capítulo IV-B
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE CARREIRA POR GESTÃO, PRODUÇÃO, REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CONTROLADORIA, DIREÇÃO SUPERIOR, DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO
Art. 12-L. Os servidores efetivos, de carreira, e emprego público que na aprovação desta Lei estiverem recebendo gratificações por produção, representação, administração, controladoria, direção superior, direção, chefia e assessoramento e/ou equivalentes, farão jus a uma progressão nos termos dos capítulos IV-A desta Lei, cujas disposições serão aplicáveis ao presente capítulo no que correspondentes.
§ 1º O enquadramento acerca da concessão de progressão em virtude de gratificações por produção, representação, administração, controladoria, direção superior, direção, chefia e assessoramento e/ou equivalentes, concedidas antes da vigência desta Lei, será realizada por Comissão Especial constituída por membros da Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Controle Interno, até 1º de julho de 2022, cujo correspondente procedimento será iniciado de ofício.
§ 2º A avaliação a que alude o presente artigo será realizada de acordo com as atribuições exercidas pelo servidor, comprovadas documentalmente, por testemunhas ou outro meio legítimo, no exercício da função em comparação as atribuições de direção, chefia e assessoramento do órgão em estava lotado quando da função.
§ 3º O cálculo do valor, observará a remuneração dos 48 (quarenta e oito) meses imediatamente anteriores a 1º de janeiro de 2022, a razão de 1/48 por mês recebido.
§ 4º As progressões autorizadas pela presente lei, serão alcançadas após análise da Comissão Especial constante do §1º deste artigo, porém seus efeitos financeiros só serão aplicados em 1º de janeiro de 2024, inclusive para fins de concessão de benefícios previdenciários".
Art. 11. Ficam alterados os anexos VIII; IX e X da Lei Complementar nº 188/2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)
ANEXO VIII – TABELA DE VENCIMENTOS / SALÁRIOS
Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e ou Vencimentos
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO I - GOA I
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO
Interstício classe B-C 5% D-E-F 10%
Interstício de Referência: 2%
CLASSE

Ref.	A	B	C	D	E	F
1	1.301,71	1.366,80	1.435,14	1.578,65	1.736,52	1.910,17
2	1.327,75	1.394,13	1.463,84	1.610,23	1.771,25	1.948,37
3	1.354,30	1.422,02	1.493,12	1.642,43	1.806,67	1.987,34
4	1.381,39	1.450,46	1.522,98	1.675,28	1.842,81	2.027,09
5	1.409,02	1.479,47	1.553,44	1.708,78	1.879,66	2.067,63
6	1.437,20	1.509,06	1.584,51	1.742,96	1.917,26	2.108,98
7	1.465,94	1.539,24	1.616,20	1.777,82	1.955,60	2.151,16
8	1.495,26	1.570,02	1.648,52	1.813,38	1.994,71	2.194,18
9	1.525,16	1.601,42	1.681,49	1.849,64	2.034,61	2.238,07
10	1.555,67	1.633,45	1.715,12	1.886,64	2.075,30	2.282,83
11	1.586,78	1.666,12	1.749,43	1.924,37	2.116,81	2.328,49
12	1.618,52	1.699,44	1.784,41	1.962,86	2.159,14	2.375,06
13	1.650,89	1.733,43	1.820,10	2.002,11	2.202,32	2.422,56
14	1.683,90	1.768,10	1.856,50	2.042,16	2.246,37	2.471,01
15	1.717,58	1.803,46	1.893,63	2.083,00	2.291,30	2.520,43
16	1.751,93	1.839,53	1.931,51	2.124,66	2.337,12	2.570,84
17	1.786,97	1.876,32	1.970,14	2.167,15	2.383,87	2.622,25
18	1.822,71	1.913,85	2.009,54	2.210,49	2.431,54	2.674,70
19	1.859,17	1.952,13	2.049,73	2.254,70	2.480,17	2.728,19
20	1.896,35	1.991,17	2.090,73	2.299,80	2.529,78	2.782,76
21	1.934,28	2.030,99	2.132,54	2.345,79	2.580,37	2.838,41
22	1.972,96	2.071,61	2.175,19	2.392,71	2.631,98	2.895,18
23	2.012,42	2.113,04	2.218,70	2.440,56	2.684,62	2.953,08
24	2.052,67	2.155,30	2.263,07	2.489,38	2.738,31	3.012,14
25	2.093,72	2.198,41	2.308,33	2.539,16	2.793,08	3.072,39
26	2.135,60	2.242,38	2.354,50	2.589,95	2.848,94	3.133,84
27	2.178,31	2.287,23	2.401,59	2.641,75	2.905,92	3.196,51
28	2.221,88	2.332,97	2.449,62	2.694,58	2.964,04	3.260,44
29	2.266,31	2.379,63	2.498,61	2.748,47	3.023,32	3.325,65
30	2.311,64	2.427,22	2.548,58	2.803,44	3.083,79	3.392,16
31	2.357,87	2.475,77	2.599,55	2.859,51	3.145,46	3.460,01
32	2.405,03	2.525,28	2.651,55	2.916,70	3.208,37	3.529,21
33	2.453,13	2.575,79	2.704,58	2.975,03	3.272,54	3.599,79
34	2.502,19	2.627,30	2.758,67	3.034,54	3.337,99	3.671,79
35	2.552,24	2.679,85	2.813,84	3.095,23	3.404,75	3.745,22
36	2.603,28	2.733,45	2.870,12	3.157,13	3.472,84	3.820,13
37	2.655,35	2.788,12	2.927,52	3.220,27	3.542,30	3.896,53
38	2.708,45	2.843,88	2.986,07	3.284,68	3.613,15	3.974,46
39	2.762,62	2.900,76	3.045,79	3.350,37	3.685,41	4.053,95
40	2.817,88	2.958,77	3.106,71	3.417,38	3.759,12	4.135,03
41	2.874,23	3.017,95	3.168,84	3.485,73	3.834,30	4.217,73
42	2.931,72	3.078,30	3.232,22	3.555,44	3.910,99	4.302,08
43	2.990,35	3.139,87	3.296,86	3.626,55	3.989,21	4.388,13
44	3.050,16	3.202,67	3.362,80	3.699,08	4.068,99	4.475,89
45	3.111,16	3.266,72	3.430,06	3.773,06	4.150,37	4.565,41
46	3.173,39	3.332,06	3.498,66	3.848,52	4.233,38	4.656,71
47	3.236,85	3.398,70	3.568,63	3.925,49	4.318,04	4.749,85
48	3.301,59	3.466,67	3.640,00	4.004,00	4.404,41	4.844,85
49	3.367,62	3.536,00	3.712,80	4.084,08	4.492,49	4.941,74
50	3.434,98	3.606,72	3.787,06	4.165,77	4.582,34	5.040,58
51	3.503,68	3.678,86	3.862,80	4.249,08	4.673,99	5.141,39
52	3.573,75	3.752,44	3.940,06	4.334,06	4.767,47	5.244,22
53	3.645,22	3.827,48	4.018,86	4.420,74	4.862,82	5.349,10
54	3.718,13	3.904,03	4.099,24	4.509,16	4.960,08	5.456,08
55	3.792,49	3.982,12	4.181,22	4.599,34	5.059,28	5.565,20
56	3.868,34	4.061,76	4.264,85	4.691,33	5.160,46	5.676,51
57	3.945,71	4.142,99	4.350,14	4.785,16	5.263,67	5.790,04
58	4.024,62	4.225,85	4.437,15	4.880,86	5.368,95	5.905,84
59	4.105,11	4.310,37	4.525,89	4.978,48	5.476,32	6.023,96
60	4.187,22	4.396,58	4.616,41	5.078,05	5.585,85	6.144,44
61	4.270,96	4.484,51	4.708,73	5.179,61	5.697,57	6.267,32
62	4.356,38	4.574,20	4.802,91	5.283,20	5.811,52	6.392,67
63	4.443,51	4.665,68	4.898,97	5.388,86	5.927,75	6.520,52
64	4.532,38	4.759,00	4.996,95	5.496,64	6.046,30	6.650,94
65	4.623,02	4.854,18	5.096,88	5.606,57	6.167,23	6.783,95
66	4.715,49	4.951,26	5.198,82	5.718,70	6.290,58	6.919,63
67	4.809,80	5.050,28	5.302,80	5.833,08	6.416,39	7.058,03
68	4.905,99	5.151,29	5.408,86	5.949,74	6.544,71	7.199,19
69	5.004,11	5.254,32	5.517,03	6.068,74	6.675,61	7.343,17
70	5.104,19	5.359,40	5.627,37	6.190,11	6.809,12	7.490,03
71	5.206,28	5.466,59	5.739,92	6.313,91	6.945,30	7.639,83
72	5.310,40	5.575,92	5.854,72	6.440,19	7.084,21	7.792,63
73	5.416,61	5.687,44	5.971,81	6.568,99	7.225,89	7.948,48
74	5.524,94	5.801,19	6.091,25	6.700,37	7.370,41	8.107,45
75	5.635,44	5.917,21	6.213,07	6.834,38	7.517,82	8.269,60
76	5.748,15	6.035,56	6.337,34	6.971,07	7.668,18	8.434,99
77	5.863,11	6.156,27	6.464,08	7.110,49	7.821,54	8.603,69
78	5.980,38	6.279,39	6.593,36	7.252,70	7.977,97	8.775,77
79	6.099,98	6.404,98	6.725,23	7.397,75	8.137,53	8.951,28
80	6.221,98	6.533,08	6.859,74	7.545,71	8.300,28	9.130,31
81	6.346,42	6.663,74	6.996,93	7.696,62	8.466,29	9.312,91
82	6.473,35	6.797,02	7.136,87	7.850,56	8.635,61	9.499,17
83	6.602,82	6.932,96	7.279,61	8.007,57	8.808,32	9.689,16
84	6.734,87	7.071,62	7.425,20	8.167,72	8.984,49	9.882,94
85	6.869,57	7.213,05	7.573,70	8.331,07	9.164,18	10.080,60
86	7.006,96	7.357,31	7.725,18	8.497,69	9.347,46	10.282,21
87	7.147,10	7.504,46	7.879,68	8.667,65	9.534,41	10.487,85
88	7.290,04	7.654,55	8.037,27	8.841,00	9.725,10	10.697,61
89	7.435,85	7.807,64	8.198,02	9.017,82	9.919,60	10.911,56
90	7.584,56	7.963,79	8.361,98	9.198,18	10.118,00	11.129,80
91	7.736,25	8.123,07	8.529,22	9.382,14	10.320,36	11.352,39
92	7.890,98	8.285,53	8.699,80	9.569,78	10.526,76	11.579,44
93	8.048,80	8.451,24	8.873,80	9.761,18	10.737,30	11.811,03
94	8.209,77	8.620,26	9.051,28	9.956,40	10.952,04	12.047,25
95	8.373,97	8.792,67	9.232,30	10.155,53	11.171,08	12.288,19
96	8.541,45	8.968,52	9.416,95	10.358,64	11.394,51	12.533,96
97	8.712,28	9.147,89	9.605,29	10.565,82	11.622,40	12.784,64
98	8.886,52	9.330,85	9.797,39	10.777,13	11.854,84	13.040,33
99	9.064,25	9.517,47	9.993,34	10.992,67	12.091,94	13.301,14
100	9.245,54	9.707,82	10.193,21	11.212,53	12.333,78	13.567,16
101	9.430,45	9.901,97	10.397,07	11.436,78	12.580,46	13.838,50
102	9.619,06	10.100,01	10.605,01	11.665,51	12.832,07	14.115,27
103	9.811,44	10.302,01	10.817,11	11.898,82	13.088,71	14.397,58
104	10.007,67	10.508,05	11.033,45	12.136,80	13.350,48	14.685,53
105	10.207,82	10.718,21	11.254,12	12.379,54	13.617,49	14.979,24
106	10.411,98	10.932,58	11.479,21	12.627,13	13.889,84	15.278,82
107	10.620,22	11.151,23	11.708,79	12.879,67	14.167,64	15.584,40
108	10.832,62	11.374,25	11.942,97	13.137,26	14.450,99	15.896,09
109	11.049,28	11.601,74	12.181,83	13.400,01	14.740,01	16.214,01
110	11.270,26	11.833,77	12.425,46	13.668,01	15.034,81	16.538,29
111	11.495,67	12.070,45	12.673,97	13.941,37	15.335,51	16.869,06
112	11.725,58	12.311,86	12.927,45	14.220,20	15.642,22	17.206,44
113	11.960,09	12.558,10	13.186,00	14.504,60	15.955,06	17.550,57
114	12.199,29	12.809,26	13.449,72	14.794,69	16.274,16	17.901,58
115	12.443,28	13.065,44	13.718,71	15.090,59	16.599,64	18.259,61
116	12.692,14	13.326,75	13.993,09	15.392,40	16.931,64	18.624,80
117	12.945,99	13.593,29	14.272,95	15.700,25	17.270,27	18.997,30
118	13.204,91	13.865,15	14.558,41	16.014,25	17.615,68	19.377,24
119	13.469,00	14.142,45	14.849,58	16.334,54	17.967,99	19.764,79
120	13.738,38	14.425,30	15.146,57	16.661,23	18.327,35	20.160,08
121	14.013,15	14.713,81	15.449,50	16.994,45	18.693,90	20.563,29
122	14.293,42	15.008,09	15.758,49	17.334,34	19.067,77	20.974,55
123	14.579,28	15.308,25	16.073,66	17.681,03	19.449,13	21.394,04
124	14.870,87	15.614,41	16.395,13	18.034,65	19.838,11	21.821,92
125	15.168,29	15.926,70	16.723,04	18.395,34	20.234,87	22.258,36
126	15.471,65	16.245,24	17.057,50	18.763,25	20.639,57	22.703,53

ANEXO IX – TABELA DE VENCIMENTOS / SALÁRIOS
Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e ou Vencimentos
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO II – GOA
Interstício de Referência: 2%
Interstício de Classe: 10%
CLASSE

Ref	A	B	C	D	E
1	1.335,67	1.469,24	1.616,16	1.777,78	1.955,56
2	1.362,38	1.498,62	1.648,49	1.813,33	1.994,67
3	1.389,63	1.528,60	1.681,46	1.849,60	2.034,56
4	1.417,43	1.559,17	1.715,08	1.886,59	2.075,25
5	1.445,77	1.590,35	1.749,39	1.924,32	2.116,76
6	1.474,69	1.622,16	1.784,37	1.962,81	2.159,09
7	1.504,18	1.654,60	1.820,06	2.002,07	2.202,27
8	1.534,27	1.687,69	1.856,46	2.042,11	2.246,32
9	1.564,95	1.721,45	1.893,59	2.082,95	2.291,25
10	1.596,25	1.755,88	1.931,46	2.124,61	2.337,07
11	1.628,18	1.790,99	1.970,09	2.167,10	2.383,81
12	1.660,74	1.826,81	2.009,49	2.210,44	2.431,49
13	1.693,95	1.863,35	2.049,68	2.254,65	2.480,12
14	1.727,83	1.900,62	2.090,68	2.299,75	2.529,72
15	1.762,39	1.938,63	2.132,49	2.345,74	2.580,32
16	1.797,64	1.977,40	2.175,14	2.392,66	2.631,92
17	1.833,59	2.016,95	2.218,64	2.440,51	2.684,56
18	1.870,26	2.057,29	2.263,02	2.489,32	2.738,25
19	1.907,67	2.098,43	2.308,28	2.539,11	2.793,02
20	1.945,82	2.140,40	2.354,44	2.589,89	2.848,88
21	1.984,74	2.183,21	2.401,53	2.641,69	2.905,85
22	2.024,43	2.226,88	2.449,56	2.694,52	2.963,97
23	2.064,92	2.271,41	2.498,55	2.748,41	3.023,25
24	2.106,22	2.316,84	2.548,53	2.803,38	3.083,72
25	2.148,34	2.363,18	2.599,50	2.859,45	3.145,39
26	2.191,31	2.410,44	2.651,49	2.916,63	3.208,30
27	2.235,14	2.458,65	2.704,52	2.974,97	3.272,46
28	2.279,84	2.507,82	2.758,61	3.034,47	3.337,91
29	2.325,44	2.557,98	2.813,78	3.095,16	3.404,67
30	2.371,95	2.609,14	2.870,05	3.157,06	3.472,76
31	2.419,38	2.661,32	2.927,45	3.220,20	3.542,22
32	2.467,77	2.714,55	2.986,00	3.284,60	3.613,06
33	2.517,13	2.768,84	3.045,72	3.350,30	3.685,33
34	2.567,47	2.824,22	3.106,64	3.417,30	3.759,03
35	2.618,82	2.880,70	3.168,77	3.485,65	3.834,21
36	2.671,20	2.938,32	3.232,15	3.555,36	3.910,90
37	2.724,62	2.997,08	3.296,79	3.626,47	3.989,12
38	2.779,11	3.057,02	3.362,73	3.699,00	4.068,90
39	2.834,69	3.118,16	3.429,98	3.772,98	4.150,28
40	2.891,39	3.180,53	3.498,58	3.848,44	4.233,28
41	2.949,22	3.244,14	3.568,55	3.925,41	4.317,95
42	3.008,20	3.309,02	3.639,92	4.003,91	4.404,31
43	3.068,36	3.375,20	3.712,72	4.083,99	4.492,39
44	3.129,73	3.442,70	3.786,97	4.165,67	4.582,24
45	3.192,33	3.511,56	3.862,71	4.248,99	4.673,88
46	3.256,17	3.581,79	3.939,97	4.333,97	4.767,36
47	3.321,30	3.653,43	4.018,77	4.420,64	4.862,71
48	3.387,72	3.726,49	4.099,14	4.509,06	4.959,96
49	3.455,48	3.801,02	4.181,13	4.599,24	5.059,16
50	3.524,59	3.877,04	4.264,75	4.691,22	5.160,35
51	3.595,08	3.954,59	4.350,04	4.785,05	5.263,55
52	3.666,98	4.033,68	4.437,04	4.880,75	5.368,82
53	3.740,32	4.114,35	4.525,79	4.978,36	5.476,20
54	3.815,13	4.196,64	4.616,30	5.077,93	5.585,72
55	3.891,43	4.280,57	4.708,63	5.179,49	5.697,44
56	3.969,26	4.366,18	4.802,80	5.283,08	5.811,39
57	4.048,64	4.453,51	4.898,86	5.388,74	5.927,62
58	4.129,61	4.542,58	4.996,83	5.496,52	6.046,17
59	4.212,21	4.633,43	5.096,77	5.606,45	6.167,09
60	4.296,45	4.726,10	5.198,70	5.718,58	6.290,43
61	4.382,38	4.820,62	5.302,68	5.832,95	6.416,24
62	4.470,03	4.917,03	5.408,73	5.949,61	6.544,57
63	4.559,43	5.015,37	5.516,91	6.068,60	6.675,46
64	4.650,62	5.115,68	5.627,25	6.189,97	6.808,97
65	4.743,63	5.217,99	5.739,79	6.313,77	6.945,15
66	4.838,50	5.322,35	5.854,59	6.440,04	7.084,05
67	4.935,27	5.428,80	5.971,68	6.568,85	7.225,73
68	5.033,98	5.537,37	6.091,11	6.700,22	7.370,24
69	5.134,66	5.648,12	6.212,93	6.834,23	7.517,65
70	5.237,35	5.761,08	6.337,19	6.970,91	7.668,00
71	5.342,10	5.876,31	6.463,94	7.110,33	7.821,36
72	5.448,94	5.993,83	6.593,21	7.252,54	7.977,79
73	5.557,92	6.113,71	6.725,08	7.397,59	8.137,35
74	5.669,08	6.235,98	6.859,58	7.545,54	8.300,09
75	5.782,46	6.360,70	6.996,77	7.696,45	8.466,09
76	5.898,11	6.487,92	7.136,71	7.850,38	8.635,42
77	6.016,07	6.617,67	7.279,44	8.007,39	8.808,12
78

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 343/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e LDO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 107/2021 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 221.017,80 (duzentos e vinte e um mil e dezessete reais e oitenta centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, da Fonte 301031 - Ações Emergenciais Destinados ao Setor Cultural - Covid 19 - exercício anterior, no valor de R$ 214.017,80 (duzentos e quatorze mil, dezessete reais e oitenta centavos), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 1031 - Ações Emergenciais Detinados ao Setor Cultural - Covid 19, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das Leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 343 DE 17/12/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 50. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
UNIDADE: 50.001. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
28.846.0000.3135	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		301031	R$ 214.017,80
28.846.0000.3135	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1031	R$ 7.000,00
TOTAL GERAL		R$ 221.017,80		
TOTAL GERAL		221.017,80		

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 343 DE 17/12/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2020
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
		N° Fonte	Valor
Ações Emergenciais Detinados ao Setor Cultural - Covid 19 - exercício anterior	0,00	.301031	214.017,80
Valor utilizado pelo Decreto nº 343/2021		301031	214.017,80
Saldo atual		.301031	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato N° 205/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica incluída como fiscal ao presente contrato a Sra. MONICA DUTRA GARCIA LOPES, inscrita no CPF sob nº 044.249.979-52, farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/12/2021.

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato N° 204/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica incluída como fiscal ao presente contrato a Sra. MONICA DUTRA GARCIA LOPES, inscrita no CPF sob nº 044.249.979-52, farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/12/2021.

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato N° 149/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
Cláusula Primeira: Fica incluída como fiscal ao presente contrato a Sra. MONICA DUTRA GARCIA LOPES, inscrita no CPF sob nº 044.249.979-52, farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/12/2021.

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato N° 148/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica incluída como fiscal ao presente contrato a Sra. MONICA DUTRA GARCIA LOPES, inscrita no CPF sob nº 044.249.979-52, farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/12/2021.

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato N° 147/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Cláusula Primeira: Fica incluída como fiscal ao presente contrato a Sra. MONICA DUTRA GARCIA LOPES, inscrita no CPF sob nº 044.249.979-52, farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/12/2021.

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato N° 146/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
Cláusula Primeira: Fica incluída como fiscal ao presente contrato a Sra. MONICA DUTRA GARCIA LOPES, inscrita no CPF sob nº 044.249.979-52, farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/12/2021.

Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 199/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MARIA DA GRAÇA RIBEIRO FERREIRA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de dezembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor mensal em até R$ 2.618,02 (dois mil seiscentos e dezoito reais e dois centavos) alterando de até R$ 27.000,000 (vinte e sete mil reais), para até R$ 29.618,02 (vinte e nove mil seiscentos e dezoito reais e dois centavos) mensal, conforme índice de IPCA de 9,6964%, perfazendo o valor deste termo em até R$ 355.416,24 (trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 1.297.557,12 (hum milhão duzentos e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), para até R$ 1.652.973,36 (hum milhão seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:133 – F: 303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. ARILDO GONÇALVES FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 851.346.789-87, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e fica alterado os fiscais do contrato para Sra. MARIA DE LOURDES GIANINI, inscrita no CPF n° 634.176.509-68, Assistente Social do Ambulatório de infectologia da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr, a Sra. CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 939.213.229-87, educadora em saneamento/ Coordenadora do Centro de Especialidades Médicas (CEM), da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr e a Sra. ROSANE DE OLIVEIRA FERREIRA SHIRABAYASHI, inscrita no CPF sob nº 005.885.249-21, Auxiliar de Consultório Dentário, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/12/2021.
Umuarama, 20 de dezembro de 2021.
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020
Fica desconsiderada a publicação do 1º e 2º TERMO ADITIVO DA EMPRESA BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EPP, ONDE REFERIA-SE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020, cujo objeto tratava-se de aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral com reserva de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I, publicado no dia 17/12/2021, NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.
MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.
Alto Piquiri, 21 de dezembro de 2021.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 81/2021, para Contratação de empresa para prestar serviços funerários.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
R.M. DA SILVA VELOSO FUNERARIA-ME, CNPJ/MF: nº 05.965.766/0001-24, Contratação de empresa para prestar serviços funerários., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 21/12/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 299/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: R.M. DA SILVA VELOSO FUNERARIA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços funerários..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 22 de dezembro de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 11.514,00 (onze mil, quinhentos e quatorze reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 81/2021.
Alto Piquiri - PR, 22 de dezembro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ROSA MARIA DA SILVA VELOSO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 081/2021 - Pregão Presencial nº 059/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- PORTELA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 02.141.747/0001-95;
- M. A. MATERIAIS & ACABAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.890.153/0001-05;
- GETEO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELE – CNPJ: 20.159.105/0001-03.

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL..
Brasilândia do Sul-PR, 21 de Dezembro de 2021.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 079/2021 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 079/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Dezembro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LAINE DE OLIVEIRA SILVA, RG. nº 841539-1 e CPF. nº 052.061.192-61.
OBJETO: Prestação de serviços de VIGIA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 1.329,98 (Um mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 10/12/2021, com término em 10/12/2022.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 080/2021 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 080/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Dezembro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MAYCON WESLEY MANOEL DA SILVA, RG. nº 9.841.727-3 e CPF. nº 069.317.469-28.
OBJETO: Prestação de serviços de VIGIA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 1.329,98 (Um mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 13/12/2021, com término em 13/12/2022.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1295/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar retroativamente do dia 03 de Setembro de 2021, gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", (padrão) para a servidora MARIA ELIANE SILVERIO, CPF: 039.667.069-54, ocupante do cargo de Professora da Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpre-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Dezembro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

BALANCETE FINANCEIRO - 14/01/2021 a 28/02/2021

Resumo Financeiro - Nº SIT 47760
Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Tomador: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO
CNPJ: 84.785.591/0001-40

1- Saldo Anterior _____ **R$ 0,00**

20/01/2021	8.500,00
12/02/2021	8.500,00

2- Valor Repassado _____ **R$ 17.000,00**

Data	Valor (R$)
31/01/2021	R$ 0,04
28/02/2021	R$ 0,61

3- Rendimento de Aplicações Financeiras _____ **R$ 0,65**

Total (1+2+3) _____ **R$ 17.000,65**

DATA PAGAMENTO	CREDOR	NF/RECIBO	VALOR – R$
05/02/2021	Vera Lucia Ferreira da Silva	Holerite	1.017,50
05/02/2021	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.330,73
05/02/2021	FGTS	Recibo	295,52
05/02/2021	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	1.290,08
05/02/2021	DARF	Recibo	34,28
05/02/2021	DARF	Recibo	36,94
09/02/2021	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 1	500,00
TOTAL DAS DESPESAS			5.505,05

Despesas _____ **R$ 5.505,05**

Saldo Final (entrada – despesas)	R$ 11.495,60

BALANCETE FINANCEIRO - 01/03/2021 a 30/04/2021

Resumo Financeiro - Nº SIT 47760
Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Tomador: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO
CNPJ: 84.785.591/0001-40
1- Saldo Anterior _____ **R$ 11.495,60**

12/03/2021	8.500,00
14/04/2021	8.500,00

2- Valor Repassado _____ **R$ 17.000,00**

Data	Valor (R$)
31/03/2021	R$ 5,54
30/04/2021	R$ 10,59

3- Rendimento de Aplicações Financeiras _____ **R$ 16,13**

Total (1+2+3) _____ **R$ 28.512,09**

DATA PAGAMENTO	CREDOR	NF/RECIBO	VALOR – R$
05/03/2021	Vera Lucia Ferreira da Silva	Holerite	1.017,50
05/03/2021	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.436,31
05/03/2021	FGTS	Recibo	305,89
05/03/2021	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	326,73
05/03/2021	DARF	Recibo	38,24
05/03/2021	DARF	Recibo	34,60
23/03/2021	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 3	500,00
08/04/2021	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.436,31
08/04/2021	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	326,73
08/04/2021	DARF	Recibo	43,16
08/04/2021	DARF	Recibo	38,24
09/04/2021	FGTS	Recibo	322,72
09/04/2021	Vera Lucia Ferreira da Silva	Holerite	1.017,50
09/04/2021	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 4	500,00
TOTAL DAS DESPESAS			9.343,93

Despesas _____ **R$ 9.343,93**

Saldo Final (entrada – despesas)	R$ 19.167,80

BALANCETE FINANCEIRO - 01/05/2021 a 30/06/2021

Resumo Financeiro - Nº SIT 47760
Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Tomador: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO
CNPJ: 84.785.591/0001-40

1- Saldo Anterior _____ **R$ 19.167,80**

17/05/2021	8.500,00
15/05/2021	8.500,00

2- Valor Repassado _____ **R$ 17.000,00**

Data	Valor (R$)
31/05/2021	R$ 16,47
30/06/2021	R$ 29,71

3- Rendimento de Aplicações Financeiras _____ **R$ 46,18**

Total (1+2+3) _____ **R$ 36.213,98**

DATA PAGAMENTO	CREDOR	NF/RECIBO	VALOR – R$
05/05/2021	Vera Lucia Ferreira da Silva	Holerite	1.017,50
05/05/2021	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.436,31
05/05/2021	FGTS	Recibo	305,89
05/05/2021	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	326,73
05/05/2021	DARF	Recibo	38,24
05/05/2021	DARF	Recibo	43,16
21/05/2021	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 5	500,00
09/06/2021	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.436,31
09/06/2021	Vera Lucia Ferreira da Silva	Holerite	1.017,50
09/06/2021	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	3.135,91
09/06/2021	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	326,73
09/06/2021	DARF	Recibo	38,24
10/06/2021	FGTS	Recibo	305,89
22/06/2021	BARREIRA & BARREIRA LTDA ME	NF-e Nº 6620	5.479,18
22/06/2021	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 6	500,00
TOTAL DAS DESPESAS			17.907,59

Despesas _____ **R$ 17.907,59**

Saldo Final (entrada – despesas)	R$ 18.306,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1274/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 10 de Dezembro de 2021, a servidora LAINE DE OLIVEIRA SILVA, CPF. nº 052.061.192-61, ocupante do cargo de VIGIA, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1166/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ONILDO PEREIRA, CPF. nº 765.416.579-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária Animal (Bovino), junto ao Frigorífico Astra, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/10/2020 a 30/09/2021, a contar do dia 03/01/2022 a 01/02/2022
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

BALANCETE FINANCEIRO - 01/07/2021 a 31/08/2021

Resumo Financeiro - Nº SIT 47760
Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Tomador: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO
CNPJ: 84.785.591/0001-40

1- Saldo Anterior _____ **R$ 18.306,39**

20/07/2021	8.500,00
13/08/2021	8.500,00

2- Valor Repassado _____ **R$ 17.000,00**

Data	Valor (R$)
31/07/2021	R$ 36,63
31/08/2021	R$ 61,14

3- Rendimento de Aplicações Financeiras _____ **R$ 97,77**

Total (1+2+3) _____ **R$ 35.404,16**

DATA PAGAMENTO	CREDOR	NF/RECIBO	VALOR – R$
07/07/2021	Vera Lucia Ferreira da Silva	Holerite	1.017,50
07/07/2021	FGTS	Recibo	378,52
07/07/2021	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	442,20
07/07/2021	DARF	Recibo	11,00
07/07/2021	DARF	Recibo	43,16
12/07/2021	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 7	500,00
16/07/2021	DARF	Recibo	277,59
05/08/2021	Vera Lucia Ferreira da Silva	Holerite	1.017,50
05/08/2021	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.436,31
05/08/2021	FGTS	Recibo	305,89
05/08/2021	DARF	Recibo	38,24
05/08/2021	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	326,73
24/08/2021	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 8	500,00
TOTAL DAS DESPESAS			7.294,64

Despesas _____ **R$ 7.294,64**

Saldo Final (entrada – despesas)	R$ 28.109,52

BALANCETE FINANCEIRO - 01/09/2021 a 31/10/2021

Resumo Financeiro - Nº SIT 47760
Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Tomador: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO
CNPJ: 84.785.591/0001-40

1- Saldo Anterior _____ **R$ 28.109,52**

16/09/2021	8.500,00
18/10/2021	8.500,00

2- Valor Repassado _____ **R$ 45.109,52**

Data	Valor (R$)
30/09/2021	R$ 74,96
31/10/2021	R$ 74,49

3- Rendimento de Aplicações Financeiras _____ **R$ 149,45**

Total (1+2+3) _____ **R$ 45.258,97**

DATA PAGAMENTO	CREDOR	NF/RECIBO	VALOR – R$
06/09/2021	FGTS	Recibo	322,72
13/09/2021	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	326,73
13/09/2021	DARF	Recibo	38,24
13/09/2021	DARF	Recibo	43,16
13/09/2021	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.436,31
13/09/2021	Vera Lucia Ferreira da Silva	Holerite	1.017,50
27/09/2021	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 9	1.000,00
04/10/2021	FGTS	Recibo	305,89
04/10/2021	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	326,73
04/10/2021	DARF	Recibo	43,16
04/10/2021	DARF	Recibo	38,24
04/10/2021	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.436,31
04/10/2021	Vera Lucia Ferreira da Silva	Holerite	1.017,50
05/10/2021	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 10	500,00
08/10/2021	Vera Lucia Ferreira da Silva	Holerite	3.234,47
27/10/2021	FGTS	Recibo	307,36
27/10/2021	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	328,09
27/10/2021	DARF	Recibo	43,16
27/10/2021	DARF	Recibo	38,42
27/10/2021	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.436,31
TOTAL DAS DESPESAS			16.240,30

Despesas _____ **R$ 16.240,30**

Saldo Final (entrada – despesas)	R$ 29.018,67

BALANCETE FINANCEIRO - 01/11/2021 a 15/12/2021

Resumo Financeiro - Nº SIT 47760
Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Tomador: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO
CNPJ: 84.785.591/0001-40

1- Saldo Anterior _____ **R$ 29.018,67**

11/11/2021	8.500,00
10/12/2021	8.500,00

2- Valor Repassado _____ **R$ 46.018,67**

Data	Valor (R$)
30/11/2021	R$ 60,49
31/12/2021	R$ 5,96

3- Rendimento de Aplicações Financeiras _____ **R$ 66,45**

Total (1+2+3) _____ **R$ 46.085,12**

DATA PAGAMENTO	CREDOR	NF/RECIBO	VALOR – R$
09/11/2021	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 11	500,00
11/11/2021	Denteck ar condicionado LTDA	NF-e Nº 56745	9.547,15
19/11/2021	Denteck ar condicionado LTDA	NF-e Nº 56745	1.568,10
23/11/2021	Barbieri e Moreira LTDA	NF-e Nº 4533	1.234,00
26/11/2021	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	1.361,85
26/11/2021	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.436,31
26/11/2021	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	1.074,46
26/11/2021	DARF	Recibo	40,86
26/11/2021	DARF	Recibo	43,16
26/11/2021	FGTS	Recibo	326,84
26/11/2021	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	244,23
26/11/2021	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 12	500,00
26/11/2021	Granados & Filhos LTDA	NF-e Nº 2789	1.950,00
02/12/2021	Paulo Cesar de Oliveira	NF-e Nº 1703449	9.000,00
06/12/2021	Alessandro Messias de Andrade – Destaque Pinturas	NF-e Nº 55	7.160,50
13/12/2021	ABCM CONSTRUÇÕES CIVIL – ALAN DOS SANTOS BARROS	NF-e Nº 18	8.200,00
14/12/2021	FELTRIN & OLIVEIRA LTDA	NF-e 170	379,00
15/12/2021	DAM/MUNICIPAL	Recibo	518,66
TOTAL DAS DESPESAS			

Despesas _____ **R$ 46.085,12**

Saldo Final 15/12/2021 (entrada – despesas)	R$ 0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE, na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 341, Paço Municipal, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. Nº. 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANE MENDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 7.986.071-9-SSP/PR, inscrito no CPF Nº. 026.798.539-89, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** Entidade Assistencial, inscrita no C.N.P.J. Nº. 80.891.062/0001-70 com sede na Rua Getúlio Vargas Nº. 1054, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente senhor **JAMIL RICO**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 576.376.449-87 e portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.217.517-0/SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 1420, Alto Piquiri – Paraná, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram entre si o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Piquiri oriundos do Fundo de Valorização da educação Básica - FUNDEB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Convênio tem sua fundamentação legal na Lei Municipal nº. 619/2021 de 23 de novembro de 2021; Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006 (cria o FUNDEB); Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007; Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007; Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011; Nota Técnica nº 001/2017 (FNDE); Portaria Interministerial nº 10, de 28 de dezembro de 2017 (FUNDEB); Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição do FUNDEB 2022 (FUNDEB).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO:

Para execução do Convênio, o MUNICÍPIO repassará a ENTIDADE à importância de até **R$ 157.932,32 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos**) serão transferidas 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 13.161,02 (treze mil cento e sessenta e um reais e dois centavos), até o dia 15 de cada mês, de acordo com as transferências efetuadas pelo Ministério da Educação e de acordo ainda com as normas estabelecidos pelo mesmo órgão, deduzindo do valor acima as despesas oriundas do apoio logístico e pedagógico à Entidade, exceto remuneração de professores.

Sub-cláusula Primeira: As despesas decorrentes deste Convênio serão suportadas com dotações orçamentárias de recursos do FUNDEB 40%, consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: COMPETE AO MUNICÍPIO:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, à medida que estes forem contabilizados;
II – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira.
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: Compete à ENTIDADE:
Aplicar os recursos transferidos obedecendo às normas estabelecidas pelo Ministério da Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO:
A comprovação da aplicação dos recursos deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, sob a forma de Relatório Mensal através de Prestação de Contas, sempre até o 5º dia útil do mês subseqüente ao do recebimento do recurso.

Sub-cláusula Única: É assegurado ao Município de Alto Piquiri, a qualquer tempo, acesso aos registros dos Programas e a toda documentação pertinente, custeada com recursos do Ministério da Educação que deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
O MUNICÍPIO decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA DECISÃO:
O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelações judicial/extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas/condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material formalmente inexeqüível.

Sub-cláusula Primeira: Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
I - Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a aplicação dos recursos.

Sub-cláusula Segunda: Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO:
A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos os juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
Exercício Financeiro – Execução – Vigência de 01 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERA'ÇÃO:
O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através do Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Educação, FNDE, Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir questões inerentes ao presente Convênio, não resolvidos administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Alto Piquiri – Paraná, 20 de Dezembro de 2021.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JAMIL RICO
Presidente da Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

LEI COMPLEMENTAR N.º 066/2021.

Súmula: Cria cargo de provimento efetivo ao grupo ocupacional magistério e grupo ocupacional administrativo, e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL** de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, **APROVOU**, e Eu **ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo, incorporando-o às seguintes leis: Lei n.º 040, de 14 de dezembro de 1993; Lei Complementar n.º 058, de 17 de dezembro de 2019.

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Classe	Padrão	Vagas	Carga Horária Semanal	Valor
Profissionais	Profissional de Educação Física	01	GOP	01	20	R$1.443,12
Profissionais	Profissional de Educação Física	01	GOP	01	40	R$2.886,24

Art. 2.º - Fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo, incorporando-o às seguintes leis: Lei n.º 040, de 14 de dezembro de 1993; Lei Complementar n.º 059, de 17 de dezembro de 2019.

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Classe	Padrão	Vagas	Carga Horária Semanal	Valor
Administrativo	Agente de Endemias	01	GOA	03	40	R$1.550,00 Lei Fed. n.º 13.708/2018

Art. 3º. - Ficam regulamentados os cargos criados nos artigos anteriores, contendo a descrição analítica e exigência para investidura, conforme anexos I, II e III, desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 21 de dezembro de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

ANEXO I
GRUPO ADMINISTRATIVO PROFISSIONAL
CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**

DESCRIÇÃO DO CARGO

Sumário da Função: -Ministrar aulas de Educação Física; orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo na elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político- Pedagógico da Educação Municipal, planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

-Ministrar aulas de Educação Física; participar no processo na elaboração, implementação e avaliação do Programa Saúde da Família (PSF);

-Docência em instituições públicas de Educação Básica em seus três níveis: Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Médio Educação Profissional de jovens e adultos Institutos de Educação Especial Órgãos Públicos de Educação municipal.

Descrição do Cargo: Ministrar aulas visando o desenvolvimento físico saudável do aluno; realizar atividades de recreação e acompanhar as crianças nas atividades livres, despertando a criatividade, estimulando a autonomia e zelando pela sua integridade física; planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua turma; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar dificuldade e necessidades do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a direção da escola e coordenação pedagógica; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades da comunidade escolar; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de turma; participar do processo de atualização pedagógica promovido pela escola e pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura; executar tarefas afins e conduzir o Projeto da escolinha esportiva. dos integrantes do projeto e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento

- Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, planos e projetos atuar em programas de atividades Físicas e/ou desportivas, especialmente na promoção da saúde.

- Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos(as) portadores ou não de necessidades especiais, matriculados(as) nas diferentes instituições escolares que constituem seu campo de atuação, em seus vários níveis.

- Realizar pesquisas científicas sobre a Educação Física.

- Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões.

- Elaborar orçamentos relativos a materiais, equipamentos e aparelhos de uso na área.

- Auxiliar, pedagogicamente, o planejamento, a construção, a reforma e /ou a ampliação de instalações destinadas à Educação Física. Auxiliar e assessorar órgãos públicos e privados na elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar.

Atribuições Típicas:
- Atividade Física, exercício físico, aptidão física e saúde: evidências epidemiológicas.
- Atividade Física, exercício físico e saúde: fatores hereditários, socioambientais e do estilo de vida.
- Adaptações orgânicas ao esforço físico: efeitos fisiológicos e implicações da inatividade fisi-ca para a saúde e o bem-estar.
- Aptidão física relacionada à saúde: variáveis e princípios.
- Avaliação, prescrição e controle dos exercícios físicos em situações normais e especiais.
- Programas de exercício físicos relacionados à promoção de saúde de diferentes populações e estratos etários.
- Nutrição, controle de peso e exercício físico.
- Saúde Pública e o SUS; Organização dos serviços de saúde no Brasil; Organização e princí- pios do SUS; Modelo Assistencial e Financiamento; Planejamento e programação local de saúde; Política Nacional de Humanização; Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social; Política Nacional de Atenção Básica no SUS; Sistemas de Informação em Saúde; Política nacional de promoção da saúde. Doenças de Notificação Compulsória.
- Ética e Intervenção do profissional de Educação Física na área da saúde.
- Programa Saúde da Família (PSF);
- Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde - SUS;
- Programas de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças; Anatomia;
- Fisiologia Geral e do Exercício;
- Avaliação e Prescrição do Exercício (Crianças, Jovens e Adultos);
- Atividade Física e Saúde; Treinamento Físico e Desportivo;
- Musculação; Socorros de Urgência na Atividade Física e Desportiva;
- Atividade Física para populações Especiais (Diabéticos, Hipertensos, Cardíacos, Gestantes, Obesos, Pessoas com Deficiência e entre outros);
- Jogos, Recreação e Lazer.

PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: Curso de Graduação/Bacharelado em Educação Física, Curso de Graduação em nível de Licenciatura em Educação Física.
EXIGÊNCIA: registro no respectivo conselho de classe.
FORMA DE PROVIMENTO: **CONCURSO PUBLICO**

ANEXO II
GRUPO ADMINISTRATIVO PROFISSIONAL
CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

DESCRIÇÃO DO CARGO

Sumário da Função: -Ministrar aulas de Educação Física; orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo na elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político- Pedagógico da Educação Municipal, planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

-Ministrar aulas de Educação Física; participar no processo na elaboração, implementação e avaliação do Programa Saúde da Família (PSF);

-Docência em instituições públicas de Educação Básica em seus três níveis: Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Médio Educação Profissional de jovens e adultos Institutos de Educação Especial Órgãos Públicos de Educação municipal.

Descrição do Cargo: Ministrar aulas visando o desenvolvimento físico saudável do aluno; realizar atividades de recreação e acompanhar as crianças nas atividades livres, despertando a criatividade, estimulando a autonomia e zelando pela sua integridade física; planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua turma; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar dificuldade e necessidades do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a direção da escola e coordenação pedagógica; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades da comunidade escolar; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de turma; participar do processo de atualização pedagógica promovido pela escola e pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura; executar tarefas afins e conduzir o Projeto da escolinha esportiva. dos integrantes do projeto e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento

- Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, planos e projetos atuar em programas de atividades Físicas e/ou desportivas, especialmente na promoção da saúde.

- Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos(as) portadores ou não de necessidades especiais, matriculados(as) nas diferentes instituições escolares que constituem seu campo de atuação, em seus vários níveis.

-Realizar pesquisas científicas sobre a Educação Física.

-Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões.

-Elaborar orçamentos relativos a materiais, equipamentos e aparelhos de uso na área.

-Auxiliar, pedagogicamente, o planejamento, a construção, a reforma e /ou a ampliação de instalações destinadas à Educação Física. Auxiliar e assessorar órgãos públicos e privados na elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar.

Atribuições Típicas:
- Atividade Física, exercício físico, aptidão física e saúde: evidências epidemiológicas.
- Atividade Física, exercício físico e saúde: fatores hereditários, socioambientais e do estilo de vida.
- Adaptações orgânicas ao esforço físico: efeitos fisiológicos e implicações da inatividade fisi-ca para a saúde e o bem-estar.
- Aptidão física relacionada à saúde: variáveis e princípios.
- Avaliação, prescrição e controle dos exercícios físicos em situações normais e especiais.
- Programas de exercício físicos relacionados à promoção de saúde de diferentes populações e estratos etários.
- Nutrição, controle de peso e exercício físico.
- Saúde Pública e o SUS; Organização dos serviços de saúde no Brasil; Organização e princí- pios do SUS; Modelo Assistencial e Financiamento; Planejamento e programação local de saúde; Política Nacional de Humanização; Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social; Política Nacional de Atenção Básica no SUS; Sistemas de Informação em Saúde; Política nacional de promoção da saúde. Doenças de Notificação Compulsória.
- Ética e Intervenção do profissional de Educação Física na área da saúde.
- Programa Saúde da Família (PSF);
- Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde - SUS;
- Programas de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças; Anatomia;
- Fisiologia Geral e do Exercício;
- Avaliação e Prescrição do Exercício (Crianças, Jovens e Adultos);
- Atividade Física e Saúde; Treinamento Físico e Desportivo;
- Musculação; Socorros de Urgência na Atividade Física e Desportiva;
- Atividade Física para populações Especiais (Diabéticos, Hipertensos, Cardíacos, Gestantes, Obesos, Pessoas com Deficiência e entre outros);
- Jogos, Recreação e Lazer.

PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: Curso de Graduação/Bacharelado em Educação Física, Curso de Graduação em nível de Licenciatura em Educação Física.
EXIGÊNCIA: registro no respectivo conselho de classe.
FORMA DE PROVIMENTO: **CONCURSO PUBLICO**

ANEXO III
GRUPO ADMINISTRATIVO PROFISSIONAL
CARGO: **AGENTE DE ENDEMIAS**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

DESCRIÇÃO DO CARGO

Sumário da Função: Executar serviços de tratamento focal e perifocal, descobrimento e eliminação de focos, orientação a população e desenvolvimento de atividades afins, visando contribuir para o perfeito andamento das rotinas de trabalho devendo sempre reportar-se ao chefe imediato, visando evitar a formação de criadouros do mosquito Aedes Aegypti.

Descrição do Cargo: Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de Pontos Estratégicos (PE); Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em pontos estratégicos, conforme orientação técnica; Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo Agente Comunitário de Saúde - ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde - APS, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde; Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais; Atuar no controle de zoonoses, animais peçonhentos, reservatórios e hospedeiros de doenças, em ações de combate e orientação; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Atribuições Típicas:

Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc;
Palestras, dedetização, limpeza e exames;
Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;
Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes aegypti e Aedes albopictus em imóveis;
Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes aegypiti;
Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leshmaniose visceral;
Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;
Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;
Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras elmintoses em áreas endêmicas;
Palestrar em escolar e outros seguimentos;
Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo.
FORMA DE PROVIMENTO: **CONCURSO PUBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2021

Decreto nº 256/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECR DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. BEM ESTAR
06.001.08.122.0009.2.160. MAN. DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE AÇAO SOCIAL
734 - 3.3.50.43.00.00 31855 SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.12.11.00.000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal 30.000,00
Total da Receita: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 17 de dezembro de 2021.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1272/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos servidores lotados na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de férias
Adalberto Eduardo Lima Barbosa 049.106.519-18 Professor de Educação Física 01/03/21 – 29/02/22
(30 dias) antecipadas 03/01/22 – 01/02/22
Andrea Aparecida da Silva 024.183.069-92 Professora 20 H 01/06/21 – 31/05/22
(30 dias) antecipadas 03/01/22 – 01/02/22
Cirlei Aparecida dos Santos 728.589.669-15 Professora 20h 17/12/20 – 16/12/21
(30 dias) regulamentares 03/01/22 – 01/02/22
Eliani Zubek 705.079.459-72 Professora 20H 01/02/21 – 31/02/22
(30 dias) antecipadas 03/01/22 – 01/02/22
Lucineide de Sousa Brito 042.910.259-39 Professora 20H
Professora 20H
04/05/21 – 03/05/22
(30 dias) antecipadas
06/11/21 – 05/11/22
(30 dias) antecipadas
03/01/22 – 01/02/22
Lucilene dos Santos Silva Modesto 871.995.059-49 Professora 20H 15/02/21 – 14/02/22
(30 dias) antecipadas
30/07/21 – 29/07/22
(30 dias) antecipadas 03/01/22 – 01/02/22
Maria Eliane Silvério 039.667.069-54 Professora 20H 10/07/21 a 09/07/22
(30 dias) antecipadas 03/01/22 – 01/02/22
Sonia Alves da Silva Diassis 160.607.078-90 Professora 20H 15/02/21 – 14/02/22
(30 dias) antecipadas 03/01/22 – 01/02/22
Thays Furlan Ferrarezi 043.108.429-76 Professora 20H 29/01/21 -28/01/22
(30 dias) antecipadas 03/01/22 – 01/02/22
Vânia Mara Ferreira 022.025.649-77 Professora 20H 23/03/21 – 22/03/22
(30 dias) antecipadas 03/01/22 – 01/02/22
Maria Ivete Lopes Baia 582.507.279-91 Professora 20H 04/05/21 – 03/05/22
(30 dias) antecipados 03/01/22 – 01/02/22
Registre-se Publique-se Cumpre-se
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1273/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 10 de Dezembro de 2021 a 10 de Dezembro de 2022, a Sra. LAINE DE OLIVEIRA SILVA, CPF. nº 052.061.192-61, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de VIGIA, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocado através do Edital n° 153/2021, do dia 02/12/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 03/12/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1275/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 13 de Dezembro de 2021 a 13 de Dezembro de 2022, o Sr. MAYCON WESLEY MANOEL DA SILVA, CPF. nº 069.317.469-28, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de VIGIA, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocado através do Edital n° 155/2021, do dia 09/12/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 10/12/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1276/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 13 de Dezembro de 2021, o servidor MAYCON WESLEY MANOEL DA SILVA, CPF. nº 069.317.469-28, ocupante do cargo de VIGIA, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1277/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ROSELI DOS SANTOS BONETTI , RG. nº 4.378.182-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 22/09/2018 a 21/09/2019, a contar do dia 10/01/2022 a 24/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1278/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ROSELI DOS SANTOS BONETTI , RG. nº 4.378.182-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 22/09/2019 a 21/09/2020, a contar do dia 25/01/2022 a 08/02/2022.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 1279/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora WALÉRIA FERREIRA DE ARAUJO CAVALCANTE, CPF. nº, 021.873.639-88, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na Unidade de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021, a contar do dia 05/01/2022 a 03/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1280/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANDRESSA DE SOUZA CIRINO CRUZ, CPF. nº 091.975.989-09, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo de 22/02/2019 a 21/02/2020, a contar do dia 03/01/2022 a 17/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1281/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANDRESSA DE SOUZA CIRINO CRUZ, CPF. nº 091.975.989-09, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 22/02/2020 a 21/02/2021, a contar do dia 18/01/2022 a 01/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1282/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NATALÍCIA APARECIDA RODRIGUES, CPF. nº 019.050.009-36, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto á Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 26/03/2020 a 25/03/2021 a contar do dia 03/01/2022 a 01/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1283/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CRISTIANE RIGONI DOS SANTOS, CPF. nº, 031.593.419-09, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/02/2020 a 15/02/2021, a contar do dia 03/01/2022 a 01/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-
P O R T A R I A Nº 1284/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora GISLAINE CORREA MARTINS, CPF. nº 005.880.821-39, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica na Divisão da UBS Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 18/04/2018 a 17/04/2019, a contar do dia 03/01/2022 a 01/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1285/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora SILVANA HERNANDES DOS SANTOS, CPF. nº 023.217.819-47, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2020 a contar do dia 20/01/2022 a 03/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1286/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora SILVANA HERNANDES DOS SANTOS, CPF. nº 023.217.819-47, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021 a contar do dia 04/02/2022 a 18/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1287/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ELIZANGELA APARECIDA COSMOS FARIA, CPF. nº 049.902.159-23, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2018, a contar do dia 04/01/2022 a 18/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1288/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ELIZANGELA APARECIDA COSMOS FARIA, CPF. nº 049.902.159-23, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2019, a contar do dia 19/01/2022 a 02/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1289/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor, HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, CPF. nº, 053.184.449-89, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, junto Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/05/2020 a 08/05/2021, a contar do dia 17/01/2022 a 15/02/2022 .
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1290/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CRISTIANE DE BARROS KOVALSKI, CPF. nº 073.836.719-29, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, a contar do dia 03/01/2022 a 01/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1291/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSUE CANDIDO PEREIRA, CPF. nº 519.728.409-91, ocupante do cargo de Médico 40h, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Pretti Vieira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/08/2019 a 18/08/2020, a contar do dia 18/01/2022 a 16/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1292/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 30 de Dezembro de 2021, a servidora MARIA RAPHAELA BARBOSA RIBEIRO DA CRUZ, CPF. nº 009.547.009-37, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1293/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos servidores lotados na Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
ServidorCPFCargoPer. AquisitivoPeríodo Gozo de férias
Ana Paula dos Santos061.777.569-99Professora01/02/2021 – 31/01/2022
(30 dias) antecipadas
03/01/2022 – 01/02/2022
Claudia Regina Ramos Pietchaki039.256.699-06Professora10/03/2021 – 09/03/2022
(30 dias) antecipadas03/01/2022 – 01/02/2022
Dalva da Silva Carvalho866.385.809-49Professora13/10/2021 – 12/10/2022
(30 dias) antecipadas
03/01/2022 – 01/02/2022
Danieli Caroline Barbosa Rossato059.443.009-73Professora29/01/2020 – 28/01/2021
(30 dias) regulamentares03/01/2022 – 01/02/2022
Denise Ferraresi Cordeiro050.451.379-64Professora29/01/2021 – 28/01/2022
(30 dias) antecipadas
01/02/2021 – 31/01/2022
(30 dias) antecipadas03/01/2022 – 01/02/2022
03/01/2022 – 01/02/2022
Eurico José Pinto623.229.589-72Professor13/10/2021 – 12/10/2022
(30 dias) antecipadas
03/01/2022 – 01/02/2022
Francielly Vieira Galbes062.826.009-10Professora08/02/2021 – 07/02/2022
(30 dias) antecipadas
03/01/2022 – 01/02/2022
Graziela Cristina do Amaral007.312.669-19Professora24/07/2021 – 23/07/2022
(30 dias) antecipadas
03/01/2022 – 01/02/2022
Maria Amélia Duarte Dresch Pedrussi006.148.099-16Professora14/08/2021 – 13/08/2022
(30 dias) antecipadas
03/01/2022 – 01/02/2022
Maria Augusta Merci da Silva018.745.599-61Professora27/08/2021 – 26/08/2022
(30 dias) antecipadas
03/01/2022 – 01/02/2022
Marta Barros da Silva795.089.289-72Professora30/07/2021 – 29/07/2022
(30 dias) antecipadas
03/01/2022 – 01/02/2022
Matilde Ivete Roble791.002.449-53Professora23/03/2021 – 22/03/2022
(30 dias) antecipadas03/01/2022 – 01/02/2022
Paula Mayara Assolini Otavio079.268.789-28Professora14/03/2021 – 13/03/2022
(30 dias) antecipadas
15/02/2021 – 14/02/2022
(30 dias) antecipadas03/01/2022 – 01/02/2022
03/01/2022 – 01/02/2022
Regiane Aparecida Alves057.751.279-00Professora30/07/2021 – 29/07/2022
(30 dias) antecipadas
07/11/2021 – 06/11/2022
(30 dias) antecipadas03/01/2022 – 01/02/2022
03/01/2022 – 01/02/2022
Sulyen Kelly Barboza Porfírio069.179.829-03Professora15/02/2021 – 14/02/2022
(30 dias) antecipadas03/01/2022 – 01/02/2022
Tania Regia Assolini Otavio805.798.769-34Professora30/07/2021 – 29/07/2022
(30 dias) antecipadas03/01/2022 – 01/02/2022
Vandira Rodrigues Pinheiro871.996.889-20Professora23/03/2021 – 22/03/2022
(30 dias) antecipadas03/01/2022 – 01/02/2022
Regiani Resende da Silva019.356.939-64Professora01/11/2021 – 31/10/2022
(30 dias) antecipadas
24/07/2021 – 23/07/2022
(30 dias) antecipadas
03/01/2022 – 01/02/2022
03/01/2022 – 01/02/2022
Aline Danieli Jerônimo da Silva007.088.869-81Professora03/03/2021 – 02/03/2022
(30 dias) antecipadas
03/01/2022 – 01/02/2022
Danielle Araujo da Silva047.353.509-26Professora23/04/2021 – 22/04/2022
(30 dias) antecipadas
03/01/2022 – 01/02/2022
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1294/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos Servidores lotados na Escola Municipal Tasso da Silveira, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
ServidorCPFCargoPer. AquisitivoPeríodo Gozo de férias
ANGELINA ZAMPRONIO DA CRUZ033.978.899-28 Servente03/04/2020 – 02/04/2021
(20 dias) restantes03/01/2022 – 22/01/2022
MARLI FRANCISCO DA SILVA865.971.249-87Auxiliar de Serviços Gerais01/02/2020 – 31/01/2021
(20 dias) restantes03/01/2022 – 22/01/2022
ROSANGELA ALVES DA SILVA871.993.949-34Zelador03/04/2020 – 02/04/2021
(10 dias) restantes03/01/2022 – 22/01/2022
SUELY DA SILVA ROMÃO DE LIMA935.152.949-53Zelador10/03/2020 – 09/03/2021
(20 dias) restantes
03/01/2022 – 22/01/2022
IVONE DE FATIMA DA SILVA033.766.769-17Auxiliar de Serviços Gerais01/09/2020 – 31/08/2021
(20 dias) regulamentares03/01/2022 – 22/01/2022
ROSE ANA MARIA DOS SANTOS032.892.859-36Auxiliar de Serviços Gerais02/05/2020 – 01/05/2021
(20 dias) regulamentares03/01/2022 – 22/01/2022
LUCIANO FERNANDES DA SILVA040.169.139-00Merendeiro22/09/2020 – 21/09/2021
(20 dias) regulamentares03/01/2022 – 22/01/2022
DANIELA PAULA DOS SANTOS321.735.778-75Auxiliar de Serviços Gerais01/11/2020 – 31/10/2021
(20 dias) regulamentares03/01/2022 – 22/01/2022
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1296/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA MAIA, CPF. nº 059.067.459-55, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, cedida à Junta de Serviço Militar, na função de Secretário, junto a Secretaria Municipal de Gabinete, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, a contar do dia 04/01/2022 a 02/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1297/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora FABIELLY REGINA TEORO PRETTI, CPF. nº 064.796.489-94, ocupante do cargo de Farmacêutica no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/02/2020 a 21/02/2021, a contar do dia 10/01/2022 a 08/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1298/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MARIA JOSÉ DOSSO BARBOSA, CPF. nº 412.480.589-68, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Divisão da Unidade, Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/09/2019 a 31/08/2020, a contar do dia 03/01/2022 a 01/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1299/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER, à servidora LUCIANA ALVES, CPF. nº, 041.855.349-14, ocupante do cargo de Agente de Saúde-Dengue, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 12/08/2020 a 11/08/2021, a contar do dia 27/12/2021 a 25/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1300/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, CPF. nº 023.527.149-74, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/05/2020 a 04/05/2021, a contar do dia 03/01/2022 a 22/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1301/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor WILSON DONIZETE PEGORARO, CPF. nº 670.653.509-59, ocupante do cargo de Tratorista, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 14/03/2020 a 13/03/2021 à contar do dia 04/01/2022 a 02/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1302/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALDECI DIAS DA SILVA, CPF. nº 607.052.219-20, ocupante do cargo de Tratorista, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 10/03/2020 a 09/03/2021, a contar do dia 04/01/2022 a 02/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 21 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1303/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor EDER PEREIRA RUBIAS, CPF. nº 025.467.929-38, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2019 a 09/03/2020, a contar do dia 24/01/2022 a 07/02/2022.
Registre-se Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 21 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 12
De 21/12/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021
Súmula: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 10/2021.
A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 10/2021, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 532, de 03/12/2021:
CONSIDERANDO que após a Homologação das Inscrições publicadas pelo Edital nº.11/2021, constatou-se ausência de candidatos inscritos;
RESOLVE
HOMOLOGAR as inscrições do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico e Psicólogo, como segue:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N.º DO DOCUMENTO
001	Juliana da Hora	058.562.409-79
002	Letícia Altivo Damico	357.974.378-30
003	Emanuela Dutra de Carvalho	468.503.198-62
004	Maria de Fátima Oliveira	032.515.094-03
005	Divanete Teixeira de Araújo	028.170.649-25
006	Sarah Loianne Claudino	084.941.839-90
007	Pâmela Ramalho Felix	087.980.379-78
008	Ieda Cláudia Breve Bernardes Polatto	726.909.339-34
009	Marlene Andrelina da Silva	771.423.909-30
010	Zenaide Leandro de Brito	038.884.389-69
011	Marinez Ruiz Azzi	023.968.129-04
012	Maria José Batista da Silva	052.814.429-45
013	Rosana Alves de Oliveira	074.370.519-07
014	Edilma Aparecida de Brito	042.670.519-09
015	Maria Guilhermina Mariano Pereira	027.021.379-11
016	Quitéria Aparecida dos Santos	047.996.959-08
017	Juliete Silva de Oliveira	080.322.889-96
018	Isabela Fernandes	105.227.469-26
019	Regina Sabedra dos Anjos	095.255.899-86
020	Sebastião Banhe Cabral Junior	053.034.819-56
021	Elloá Cavinatti Silva	084.644.779-70
022	Débora Tiemi Igarashi dos Santos	064.777.249-36
023	Denise Felipe da Silva	757.671.049-72
024	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93
025	Silvana Amaro de Oliveira da Silva	057.466.069-01
026	Fernanda das Dores Cardoso	055.426.589-38
027	Lays Karla da Silva	081.092.969-47
028	Rosângela dos Santos Minato	024.658.839-09
029	Rosana Marques de Souza Costa	328.256.528-30
030	Rosicle Nunes Feitosa Silva	049.150.589-21
031	Verônica David Rodrigues	069.967.809-93

CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N.º DO DOCUMENTO
001	Débora Zafalon Patrício	056.237.419-16
002	Paula Santina Banhe Cabral	035.154.229-94
003	Ana Paula Polachini Ferreira	217.694.568-99
004	Marilza Alves de Moraes	446.911.141-49
005	Janiani de Oliveira Cavitioli	034.698.899-37
006	Adriana Aparecida Paz	025.039.799-47
007	Alexandrina dos Santos Araújo	054.303.079-20
008	Iva Gomes de Souza	028.167.401-96
009	Layla Verena Bozzano da Silva	065.752.309-70
010	Bárbara de Souza Arcanjo	095.107.419-90
011	Ana Carolina da Silva	088.564.759-95
012	Maisa da Silva Peres	035.591.871-41
013	Daysi Mara Murio Ribeiro Rodrigues	056.119.729-69

CARGO: FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N.º DO DOCUMENTO
001	Ana Laura Pedroso	104.425.719-92
002	Solange Inês Sandri Ramos	066.630.129-83
003	Ana Caroline Ferraro Vivian	116.038.619-63
004	Lindomar Shigueyuki Ito	995.520.439-72
005	Adriano Araújo Ferreira	027.541.249-00
006	Juliana Zaguini de Oliveira	073.718.199-00

CARGO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N.º DO DOCUMENTO
001	Carolina de Souza Rotta	043.214.471-43
002	Jéssica Cristina Antoniel	078.735.169-54
003	Gabriel Henrique da Silva Honório	100.747.689-30
004	Amanda Silva de Oliveira	012.425.199-47
005	Luana Patrícia Lopes Santana	105.990.789-52
006	Rayana Aparecida Costa	104.928.399-64
007	Lucas Awadallak	071.592.789-25
008	Aline de Paula Alves	080.953.949-71
009	Eduardo Henrique Rossi	099.264.389-97
010	Jacqueline da Silva Miranda	066.421.221-27

Douradina-PR, 21 de dezembro de 2021
Adriana Batista Dalla Vecchia
Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 551
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
27/12/2021 04:30h/16:00h Cascavel-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de dezembro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
29/12/2021 11:00h/22:00h Arapongas- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 21 de dezembro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 549
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/12/2021 05:00h/16:00h Maringá- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de dezembro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00(Duzentos reais), ao Servidor Municipal CRISTIAN DE ARAUJO LIMA, matrícula n° 1529, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
23/12/2021 04:30h/16:00h Cascavel-PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 21 de dezembro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 03(três) dias do mês de novembro do ano de 2021, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-PR, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, e a empresa: 2) CICAVEL - CIRÚRGICA CASCAVEL - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 76.345.370/0001-22, sito na Rua Lapa, nº. 2674, Parque São Paulo, CEP. 85.802-062, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Adelis Breda, portadora do CPF nº. 842.506.909-20, RG nº. 12/R-353.362-SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº. 1013, Bairro Parque São Paulo, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais normas apl

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 03(três) dias do mês de novembro do ano de 2021, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-PR, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, e a empresa: 3) RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.907.666/0001-00, sito na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, nº. 3501, Jardim Itália II, CEP. 87.060-676, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Marcel Pereira Rangel, portador do CPF nº 048.752.289-37, RG nº 8.970.226-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Jouji Nakamura, nº 302A, Jardim Novo Horizonte, CEP. 87.010-110, cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.907.666/0001-00, sito na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, nº. 3501, Jardim Itália II, CEP. 87.060-676, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$70.450,00(setenta mil, quatrocentos e cinquenta reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101	Fio de Sutura, Material Catgut, Cromado com Agulha, Tipo Fio 3.0, Comprimento mínimo 150cm, Estéril C/24 Cod. Br. 281020	TECHNOFIO	Caixa	10,00	95,00	950,00
1	148	Luva Para Procedimentos não estéril tamanho G (caixa com 100) com Talco Cod. Br. 269892	NUGARD	Caixa	500,00	71,00	35.500,00
1	150	Luva Para Procedimentos não estéril tamanho M (caixa com 100) Cod. Br.276171	NUGARD	Caixa	500,00	68,00	34.000,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Médicos Hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados 10(dez) dias, contados a partir do faturamento do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr (art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93).

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues no **Centro de Saúde Helio Corsini**. As empresas que por ventura não estejam localizados no âmbito do município de **Douradina-Pr,** deverá fornecer os materiais em qualquer quantidade solicitada no local e no prazo indicado no anexo III, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura de **Douradina-Pr**, nos seguintes termos:

06.1.1. A **Prefeitura do Município de Douradina-Pr** efetuará solicitação de fornecimento dos bens licitados, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX);

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX), as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento dos materiais, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro de Saúde Hélio Corsini, localizada na Avenida Brasil, nº. 261, Centro, Douradina-Pr, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os materiais solicitados, após a verificação da qualidade, prazo de validade, conforme especificado no item 2 e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.**

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **33/2021**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

CONTRATADA — CONTRATANTE

Marcel Pereira Rangel
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI

Oberdam José de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA ilustrado
Ligue: 3621:2526

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 03(três) dias do mês de novembro do ano de 2021, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-PR, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, e a empresas: 4) CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.479.558/0001-13, sito na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 4465, Edif. Castelo, Sala 01, Zona I, CEP. 87.501-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Anderson Torres dos Santos, portador do CPF nº 885.410.539-20, RG nº 6.376.080-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, nº 403, Lovat, CEP. 87.520-000, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.479.558/0001-13, sito na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 4465, Edif. Castelo, Sala 01, Zona I, CEP. 87.501-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$151.888,00(cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	37	Cadarço de Algodão, com Largura aproximadamente de 1 cm, rolo com 10 mts Cod. Br. 368820	LINETEX	Unidade	10,00	4,96	49,60
1	65	Compadre (Urinol) Material Plástico Rigido, Capacidade 1000ml, Cod. Br. 334606	TAYLOR	Unidade	10,00	12,21	122,10
1	116	Fralda Geriátrica Grande Cod. Br. 360501	MARDAM	Unidade	10.000,00	1,49	14.900,00
1	117	Fralda Geriátrica Média Cod. Br. 358131	MARDAM	Unidade	10.000,00	1,48	14.800,00
1	119	Fralda Geriátrica X Grande c/8 cm 120cm a 165 cm de circunferência Cod. Br. 380597	MARDAM	Pacote	15.000,00	1,71	25.650,00
1	141	Lençol Descartável. TNT, Gramatura 40 G/M, Alt. 2,20 m, Larg. 1,40 m, Cod. Br. 231256	ANADONA	Unidade	50,00	3,11	155,50
1	147	Luva Estéril 8.5 Sensitex Cod. Br. 269947	SANRO	Par	100,00	1,99	199,00
1	151	Luva Para Procedimentos não estéril tamanho M (caixa com 100) SEM TALCO Cod. Br. 313653	DESCARPACK	Caixa	200,00	88,30	17.660,00
1	152	Luva Para Procedimentos não estéril tamanho P (caixa com 100);	DESCARPACK	Caixa	1.000,00	69,90	69.900,00
1	156	Macacão Hospitalar com punho e touca Tamanho P, SMS Gram 60, Macacão de Segurança Impermeável, com capuz, fecho frontal em ziper de 2 vias, elástico na cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas, tecido com tratamento antiestático, Barreira contra produtos quimicos à base de água e contra particulas de tamanho abaixo de 1micron, apresentar certificado de aprovação (ca) Cod. Br. 434403	SUPER SAFETY	Unidade	50,00	18,66	933,00
1	158	Macacão Hospitalar com punho e touca Tamanho G, SMS Gram 60, Macacão de Segurança Impermeável, com capuz, fecho frontal em ziper de 2 vias, elástico na cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas, tecido com tratamento antiestático, Barreira contra produtos quimicos à base de água e contra particulas de tamanho abaixo de 1micron, apresentar certificado de aprovação (ca) Cod. Br. 434402	SUPER SAFETY	Unidade	50,00	15,70	785,00
1	189	Pera De Silicone Para o Aparelho De Eletrocardiograma - ECG Cod. Br. 466810	MIKATOS	Unidade	20,00	10,51	210,20
1	202	Prolongamento para mascara O2 de Silicone com 02 m Cod Br. 392303	CIRÚRGICA BRASIL	Unidade	30,00	26,96	808,80
1	223	Sistema Fechado Aspiração Traqueal, Aplicação p/Tubo Endotraqueal, Tamanho 14H, Tipo Sonda Graduada e Protegida, Conectores Padrão, Via Irrigação Antirrefluxo, Válvula Sucção C/ Tampa e Trava de Segurança Esteril. Cod. Br. 454393	VITALGOLD	Unidade	20,00	76,44	1.528,80
1	224	Sistema Fechado Aspiração Traqueal, Cãnula em Y, Via Irrigação Anti-reflexo, Sonda Graduada c/ Marca Colorida/cobertura Siliconada, Válvula Sucção C/ Trava de Segurança, Aplicação Tubo Endotraqueal 8FR, Esteril. Cod. Br. 263999	VITALGOLD	Unidade	20,00	76,44	1.528,80

1	264	Sonda Para Nutrição Enteral c/ Fio Guia nº 06FR Pediátrica (60cm de comprimento), de Silicone embalagem c/ 1unid.Cod Br. 386009	SOLUMED	Unidade	25,00	14,11	352,75
1	265	Sonda Para Nutrição Enteral c/ Fio Guia nº 08FR Infantil (60cm de comprimento), de Silicone embalagem c/ 1unid. Cod Br. 390634	SOLUMED	Unidade	25,00	14,30	357,50
1	266	Sonda Para Nutrição Enteral c/ Fio Guia nº 10FR Adulto (105 cm de comprimento), de Silicone embalagem c/ 1unid.Cod Br. 438394	SOLUMED	Unidade	25,00	12,07	301,75
1	293	Teste Rápido de Troponina I, cx. c/ 25 unidades Cod Br. 344237	LABOR IMPORT	Unidade	10,00	150,92	1.509,20
1	297	Tubo Endotraquial com Balão nº. 3.0 Cod Br. 451346	COMPER	Unidade	20,00	6,80	136,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Médicos Hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados 10(dez) dias, contados a partir do faturamento do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr (art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93).

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues no **Centro de Saúde Helio Corsini**. As empresas que por ventura não estejam localizados no âmbito do município de **Douradina-Pr,** deverá fornecer os materiais em qualquer quantidade solicitada no local e no prazo indicado no anexo III, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura de **Douradina-Pr**, nos seguintes termos:

06.1.1. A **Prefeitura do Município de Douradina-Pr** efetuará solicitação de fornecimento dos bens licitados, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX);

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX), as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento dos materiais, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro de Saúde Hélio Corsini, localizada na Avenida Brasil, nº. 261, Centro, Douradina-Pr, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os materiais solicitados, após a verificação da qualidade, prazo de validade, conforme especificado no item 2 e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.**

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **33/2021**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

CONTRATADA — CONTRATANTE

Anderson Torres dos Santos
CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Oberdam José de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 03(três) dias do mês de novembro do ano de 2021, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-PR, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, e a empresa: 5) PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.138.626/0001-76, sito na Rua Joaquim Távora, nº. 2983, Bairro Parque São Paulo, CEP. 85.803-750, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Handryus Eduardo de Oliveira Steinbach, portador do CPF nº 078.047.169-58, RG nº 11.173.849-1 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora, nº. 2983, Bairro Parque São Paulo, CEP. 85.803-750, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.138.626/0001-76, sito na Rua Joaquim Távora, nº. 2983, Bairro Parque São Paulo, CEP. 85.803-750, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$106.993,20(cento e seis mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Água Oxigenada 1000ML 10 VL Cod. Br 277319	VICPHARMA	Unidade	50,00	7,65	382,50
1	16	Aparelho de Pressão Adulto Fecho Metal Nylon Anti-impacto, 5 anos de garantia mecanismo suiço Kit c/ Estetoscópio duplo e estojo. Cod. Br. 432471	PA MED	Unidade	20,00	225,00	4.500,00
1	17	Aparelho de Pressão Adulto OBESO Fecho Metal Nylon Anti-impacto, 5 anos de garantia mecanismo suíço Kit c/ Estetoscópio duplo e estojo Cod. Br. 436498	PA MED	Unidade	10,00	264,57	2.645,70
1	20	Aspirador Cirúrgico, Modelo Elétrico Móvel, Pressão de Vácuo, Cerca de 750 MMHG, Fluxo de Aspiração, A partir 50 LPM, Tipo frasco em plástico, Volume Cerca de 3L x 3L, Componentes, Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico, Adicional.; Cod, Br. 459187	ONROM	Unidade	6,00	597,00	3.582,00
1	53	Cateter venoso central - duplo lumen Cod. Br. 465679	KFF	Kit	40,00	179,00	7.160,00
1	113	Fita Adesiva Microporada 50mm x 10m Branca Cod. Br. 437882	CIEX	Unidade	300,00	5,80	1.740,00
1	139	Lençol Desc. 2,00 x 0,90 C/ elástico TNT Gramatuira c/ 10 Cod. Br. 392047	ANADONA	Pacote	500,00	25,80	12.900,00
1	173	Mascara de O² (oxigênio) Alta Concentração Adulto Cod. Br. 454567	MD	Unidade	300,00	22,50	6.750,00
1	174	Mascara de O² (oxigênio) Alta Concentração Infantil Cod. Br. 454575	MD	Unidade	300,00	21,50	6.450,00
1	182	Óculos de Proteção Incolor c/1 Cod. Br. 373528	SSPLUS	Unidade	200,00	7,65	1.530,00
1	203	Protetor Facial Total (Tipo Face Shield) Transparente com prendedor de Silicone Cod. Br.	FARMATEX	Unidade	50,00	24,00	1.200,00
1	240	Sonda de Folley 2V. nº 18 c/1 Cod Br, 435997	SOLIDOR	Unidade	100,00	4,83	483,00
1	241	Sonda de Folley 2 Vias nº 20 c/1 Cod Br. 436078	SOLIDOR	Unidade	50,00	6,00	300,00
1	269	Sonda Uretral Estéril nº 08 de Silicone embalagem c/ 1unid.Cod Br. 437440	MARKMED	Unidade	20.000,00	0,91	18.200,00
1	270	Sonda Uretral Estéril nº 10 e Silicone embalagem c/ 1unid.Cod Br. 438412	MARKMED	Unidade	20.000,00	0,94	18.800,00
1	272	Sonda Uretral Estéril nº 14 de Silicone embalagem c/ 1unid.Cod Br. 437436	MARKMED	Unidade	20.000,00	0,96	19.200,00
1	289	Tesoura Instrumental Modelo Micro Teasoura Noyes Iris, tipo Ponta Reta, Comprimento cerca de 12 cm, Material Aço Inoxidável, Esterilizavel Cod Br. 471688	ABC	Unidade	10,00	117,00	1.170,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Médicos Hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados 10(dez) dias, contados a partir do faturamento do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr (art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93).

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues no **Centro de Saúde Helio Corsini**. As empresas que por ventura não estejam localizados no âmbito do município de **Douradina-Pr,** deverá fornecer os materiais em qualquer quantidade solicitada no local e no prazo indicado no anexo III, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura de **Douradina-Pr**, nos seguintes termos:

06.1.1. A **Prefeitura do Município de Douradina-Pr** efetuará solicitação de fornecimento dos bens licitados, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX);

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX), as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento dos materiais, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro de Saúde Hélio Corsini, localizada na Avenida Brasil, nº. 261, Centro, Douradina-Pr, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os materiais solicitados, após a verificação da qualidade, prazo de validade, conforme especificado no item 2 e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.**

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equival